



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Saúde de Tabira
Av Raimundo Ferreira, SN - Joao Cordeiro - Tabira - PE
CEP: 56780-000.

Sistema eletrônico utilizado: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

OBJETO:

Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO – CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

Senhora Secretária de Saúde,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD [consolidada];
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM		un	10
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM		un	10
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM		un	10
4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG		un	100
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 25 MM		un	10
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 50 MM		un	10
7	ADESIVO EPX 1 KG		un	10
8	ADESIVO PVC 75G		un	10
9	ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT		un	10
10	ALICATE PORTA ELETRODO DE 500A PROFISSIONAL		un	2
11	ALIZAR DE PORTA		m	10
12	ARAME FARPADO 500 M		un	3
13	ARAME GALVANIZADO FIO 16		kg	10
14	ARAME RECOZIDO 18		kg	10
15	ARGAMASSA ACI SACO 20KG		un	250
16	ARGAMASSA AC II		un	65
17	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO		un	15
18	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES		un	20
19	BACIA CONVENCIONAL BRANCA		un	5
20	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACLOPADA		un	5
21	BALDE DE 100L		un	20
22	BALDE P/ PINTURA 15LT		un	10
23	BARRA CHATA 1/2		un	10
24	BARRA CHATA 3/4		un	10
25	BARRA ROSCÁVEL 1/4		un	10
26	BARRA ROSCÁVEL 3/16		un	10
27	BARRA ROSCÁVEL 3/4		un	10
28	BARRA ROSCÁVEL 3/8		un	10
29	BARRA ROSCÁVEL 5/16		un	10
30	BARROTE 6 X 6 CM		un	20
31	BISNAGA DE TINTA		un	30
32	BITS PONTEIRA FENDA P/ PARAFUSADEIRA		un	5
33	BITS PONTEIRA PHILIPS P/ PARAFUSADEIRA		un	5
34	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO		un	50
35	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO		un	50
36	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU		un	20
37	BOTA PARA EPI SOLADO PU		un	20
38	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA		un	20
39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2		un	7
40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16		un	7

41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8		un	7
42	BROCA DE VÍDEA 10MM		un	7
43	BROCA DE VÍDEA 8MM		un	7
44	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR		un	20
45	BUCHA DE PARAFUSO 10MM		un	100
46	BUCHA DE PARAFUSO 12MM		un	100
47	BUCHA DE PARAFUSO 6MM		un	100
48	BUCHA DE PARAFUSO 8MM		un	100
49	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA		un	20
50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA		un	20
51	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA		un	20
52	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA		un	20
53	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA		un	20
54	CABINHO FLEX 1,5 MM		m	50
55	CABINHO FLEX 2,5 MM		m	50
56	CABINHO FLEX DE 4 MM		m	50
57	CABINHO FLEX DE 6 MM		m	50
58	CABINHO FLEXÍVEL DE 25 MM		m	50
59	CABO DE ENXADA COM 1,5 MT		un	10
60	CABO DE PÁ EM Y		un	10
61	CABO PARA FOICE		un	10
62	CABO PICARETE E CHIBANCA		un	10
63	CABO PP 2 X 2,5		m	50
64	CADEADO 30 MM		un	15
65	CADEADO 40 MM		un	15
66	CADEADO 50 MM		un	15
67	CADEADO 60 MM		un	15
68	CAIBRO		m	50
69	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO		un	5
70	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIETILENO		un	2
71	CAIXA D'ÁGUA 10.000L POLIETILENO		un	1
72	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO		un	12
73	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO		un	7
74	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4		un	15
75	CAIXA DE LUZ PAREDE 4X2		un	15
76	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA		un	5
77	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA		un	5
78	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62		un	5
79	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72		un	5
80	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,82		un	5
81	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,92		un	5
82	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 MM QUADRADA		un	5
83	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM		un	5
84	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 MM		un	5
85	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA		un	5
86	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA		un	1
87	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,5 X 8		un	3
88	CANALETA BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1 X 200 CM		un	20
89	CANALETA C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 CM SISTEMA X		un	20
90	CANALETA C/ TAMPA E DIVISÃO 4 CM		un	20
91	CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	50
92	CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	50
93	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30
94	CANO PVC 50 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30
95	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30
96	CANO PVC ESGOTO 100 MM COM 6 M		un	70
97	CANO PVC ESGOTO 150 MM COM 6 M		un	70
98	CANO PVC ESGOTO 200 MM COM 6 M		un	25
99	CANO PVC ESGOTO 40 MM COM 6 M		un	25
100	CANO PVC ESGOTO 50 MM COM 6 M		un	25
101	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 M		un	10
102	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4 BARRA COM 3M		un	60
103	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI		un	3
104	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO		un	3
105	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 KG		un	2000
106	CATALIZADOR 30G		un	15
107	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 1.20 MT		un	10
108	CHAPA DE FERRO 22		un	10
109	CHAPA DE FERRO 18		un	10
110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM 2.44 X 1.70 M		un	10
111	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 MM 2.44 X 1.70 M		un	10
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 MM 2.44 X 1.70 M		un	10

113	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 MM 2.44 X 1.70 M		un	10
114	CHAPA DE ZINCO 100 CM		un	10
115	CHAPA DE ZINCO 70 CM		un	10
116	CHAPA DE ZINCO 80 CM		un	10
117	CHIBANCA COM CABO		un	10
118	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO		un	10
119	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA		un	15
120	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175G		un	20
121	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G		un	20
122	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 KG		kg	50
123	COLHER DE PEDREIRO 10 POL		un	5
124	CONECTOR P/ HASTE 1/2		un	10
125	CONTRA FERRUGEM		un	10
126	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML		un	10
127	CORANTE PIGMENTO PÓ 500G		un	10
128	CORDA DE NYLON 10 MM		un	20
129	CORDA DE SEDA 10 MM		un	20
130	CORDA DE SEDA 12 MM		un	20
131	CORDA DE SEDA 14 MM		un	20
132	CORDA DE SEDA 2,5 MM		un	20
133	CORDA DE SEDA 4 MM		un	20
134	CORDA DE SEDA 8 MM		un	20
135	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 MM		un	20
136	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 MM		un	20
137	CORRENTE PARA MOTO SERRA		un	20
138	CORRENTE PARA CONTAINERS		m	20
139	CORRUGADO CONDUITE 3/4		un	20
140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO		un	10
141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA 12 X 24 CM		un	10
142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 35 CM		un	10
143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 40 CM		un	10
144	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM		un	10
145	DISCO DE DESBASTE 4		un	100
146	DISCO DE DESBASTE 7		un	100
147	DISCO DE CORTE 7" POLEGADAS PARA METAL		un	100
148	DISCO DE CORTE 4" POLEGADAS PARA METAL		un	100
149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM		un	15
150	DISCO DIAMANTADO 7" POLEGADAS		un	50
151	DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 7" POLEGADAS		un	10
152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A ATÉ 32A		un	75
153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16A ATÉ 32A		un	50
154	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA		un	50
155	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4 POL		un	50
156	ELETROLDO DE SOLDA 2.5 MM		kg	50
157	ELETROLDO DE SOLDA 4 MM		kg	50
158	ELETROLDO (REF 7018) 2,5MM		kg	50
159	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM		un	50
160	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM		un	50
161	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM		un	50
162	ENXADA LARGA COM CABO		un	10
163	ENXADAS		un	10
164	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 ALUMÍNIO 4X3		un	1
165	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS		un	1
166	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS		un	1
167	ESCOVA DE AÇO		un	5
168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.		un	1
169	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 CM		un	10
170	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS		un	10
171	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 17X17		un	50
172	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 7X17		un	50
173	FECHADURA EXTERNA		un	30
174	FECHADURA INTERNA		un	30
175	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR		un	30
176	FITA CREPE 19 MM X 50 M		un	50
177	FITA DEMARCAÇÃO 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA		un	20
178	FITA DUPLA FACE 12 MM		un	50
179	FITA ISOLANTE 10 MT		un	50
180	FITA ISOLANTE 20 MT		un	50
181	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT		un	50
182	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 20CM		m	50
183	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 30cm		m	50
184	FIXADOR DE TINTA 50 G		un	30

185	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO		un	5
186	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO		un	5
187	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 4 MTS		un	100
188	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS		un	100
189	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS		un	100
190	FURADEIRA 700X220W		un	1
191	FURADEIRA BOCH		un	1
192	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 KG		un	300
193	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 MTS		un	15
194	INTERTRAVADO 8CM		un	15000
195	INTERTRAVADO 6CM		un	15000
196	IMPERMEABILIZANTE LT		un	20
197	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 KG		un	20
198	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A COM PLACA 4 X 2		un	20
199	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A COM PLACA 4 X 2		un	20
200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A COM PLACA		un	20
201	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80		un	8
202	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00		un	8
203	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2		un	50
204	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2		un	50
205	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 MM		un	50
206	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 MM		un	50
207	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 MM		un	50
208	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 MM		un	50
209	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 MM		un	50
210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 MM		un	50
211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 MM		un	50
212	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 MM		un	50
213	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 MM		un	50
214	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM		un	50
215	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM		un	50
216	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM		un	50
217	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM		un	50
218	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM		un	50
219	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM		un	50
220	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM		un	50
221	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM		un	50
222	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM		un	50
223	JOGO DE CHAVE (FERRAMENTAS) COMPLETO		un	1
224	JOGO DE CHAVE CATRACA		un	1
225	KIT DE BANHEIRO SIMPLES		un	15
226	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO		un	10
227	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA		un	10
228	LAMBRL GALVANIZADO		un	10
229	LAMINA DE SERRA 300 MM		un	15
230	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA		un	10
231	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇÃO BRANCO		un	15
232	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM		m	20
233	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM		m	20
234	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM		m	20
235	LIXA DE FERRO 100 A 220		un	300
236	LIXADEIRA 7POL. 1400W		un	1
237	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS COM TAMPA		un	20
238	LUVA DE COURO CURTA (12 CM RASPA)		par	50
239	LUVA DE COURO LONGA (14 CM RASPA)		par	50
240	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM		par	50
241	LUVA LATEX REFORÇADA G		un	250
242	LUVA PIGMENTADA G		un	50
243	LUVA PVC PRETA 56 CM		un	50
244	LUVA SOLDÁVEL 20 MM		un	50
245	LUVA SOLDÁVEL 25 MM		un	50
246	LUVA SOLDÁVEL 32 MM		un	50
247	LUVA SOLDÁVEL 50 MM		un	50
248	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)		un	1
249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM		un	10
250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM		un	2
251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M		un	2
252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M		un	2
253	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 2 POL		un	2
254	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 4 POL		un	2
255	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 6 POL		un	2
256	MANTA DE FIBRA DE VIDRO		kg	40

257	MAQUINA DE SOLDA 250A		un	1
258	MARRETA COM CABO 1KG		un	3
259	MARRETA COM CABO 5KG		un	3
260	MARTELETE ROMPEDOR 16 KG		un	1
261	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM		un	10
262	MASCARA DE SOLDA COMUM		un	1
263	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG		un	120
264	MASSA CORRIDA PVA 25 KG		un	120
265	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 MM		un	1
266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		un	10
267	PÁ DE BICO (CABO MADEIRA 71CM)		un	10
268	PÁ QUADRADA (CABO DE MADEIRA 71CM)		un	10
269	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40		un	20
270	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40		un	20
271	PARAFUSO 10 COM BUCHA 1		un	100
272	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO		un	100
273	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS		un	100
274	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 MM		un	50
275	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12 MM		un	50
276	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 MM		un	200
277	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 MM		un	200
278	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 MM		un	200
279	PEDRA BRITADA		m³	50
280	PENEIRA AREIA		un	2
281	PERFIL U 2 X 2 MM BAR		un	10
282	PERFIL U 3 X 2 MM BAR		un	10
283	PERFIL U 4 X 2 MM BAR		un	10
284	PIA COZINHA 100 X 50 CM		un	10
285	PIA COZINHA 120 X 55 CM		un	10
286	PICARETE COM CABO		un	10
287	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS		un	10
288	PINCEL		un	10
289	PINO FEMEA 2P+T 10A		un	30
290	PINO MACHO 2P+T 10A		un	30
291	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A		m²	100
292	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A		m²	100
293	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM		m²	100
294	PISTOLA P/PINTURA PROFISSIONAL		un	2
295	PISTOLA P/PINTURA PLÁSTICO		un	2
296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA		un	5
297	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4		un	5
298	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1		un	5
299	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 CM		un	5
300	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 CM		un	5
301	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 CM		un	5
302	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 CM		un	5
303	PORTA DE ALUMÍNIO 60 X 210		un	5
304	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X 210		un	5
305	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 210		un	5
306	PORTA DE ALUMÍNIO 90 X 210		un	5
307	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1KG		kg	50
308	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA 1KG		kg	50
309	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA 1KG		kg	50
310	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG		kg	50
311	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1KG		kg	50
312	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG		kg	50
313	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG		kg	50
314	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1KG		kg	50
315	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G		un	50
316	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G		un	50
317	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G		un	2
318	RASTELO 12 DENTES COM CABO		un	20
319	RASTELO 12 DENTES SEM CABO		un	20
320	RASTELO 14 DENTES COM CABO		un	20
321	RASTELO 14 DENTES SEM CABO		un	20
322	REBITE POP ALUMÍNIO 306		un	100
323	REBITE POP ALUMÍNIO 310		un	100
324	REBITE POP ALUMÍNIO 412		un	100
325	REBITE POP ALUMÍNIO 416		un	100
326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM		un	50
327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM		un	50
328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 MM		un	50

329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 MM		un	50
330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM		un	50
331	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 MM		un	50
332	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 MTS		un	1
333	REJUNTE FLEXÍVEL		un	300
334	RESINA EPOXI		un	10
335	RIPA		m	50
336	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 MTS		un	30
337	ROLO DE ESPUMA 23 CM		un	30
338	ROLO DE ESPUMA 9 CM		un	30
339	ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM		un	30
340	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO COM CABO 23 CM		un	30
341	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 CM		un	30
342	SALITREX		un	30
343	SERROTE 24PO		un	1
344	SIFÃO DUPLO SANFONADO		un	10
345	SIFÃO SIMPLES SANFONADO		un	50
346	SILICONE (GRANDE)		un	10
347	SILICONE (PEQUENO)		un	10
348	SOLEIRA MARMORE 60 CM		un	5
349	TUBO PATENTE PRETO 2 POL. 2,0MM		un	15
350	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 POL. 1,50MM		un	15
351	TÁBUA PINUS 30 X 300 CM		un	10
352	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.		un	1
353	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 MM		un	50
354	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 MM		un	50
355	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 MM		un	50
356	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 MM		un	50
357	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM		un	50
358	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 MM		un	50
359	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 MM		un	50
360	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20MM		un	50
361	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25MM		un	50
362	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 MM		un	50
363	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM		un	50
364	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 MM		un	50
365	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 MM		un	50
366	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM		un	50
367	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 MM		un	50
368	TELA DE GALINHA 1,5M		m	50
369	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO		m	2
370	TELHA CANAL		un	2000
371	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 CM X 5 MM		un	50
372	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM X 4 MM		un	50
373	TELHA METALICA 600 X 110 CM		un	10
374	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM		un	10
375	THINER 1L		un	50
376	THINER 5 LTS		un	20
377	THINER 900 ML		un	50
378	TIJOLO BLOCO 6 FUIROS		un	200
379	TIJOLO BLOCO 8 FUIROS		un	5000
380	TINTA DE PISO 15 LT		un	30
381	TINTA DE PISO 900ML		un	30
382	TINTA DE PISO COM 18 LT		un	30
383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML		un	30
384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML		un	30
385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 450A 500² MT		un	30
386	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300² MT		un	30
387	TINTA PISO (GALÃO) 3,6 ML		un	30
388	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO		un	30
389	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA		un	10
390	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA		un	10
391	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR		un	10
392	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2		un	10
393	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4		un	10
394	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4		un	10
395	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162		un	10
396	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO		un	10
397	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 M		un	10
398	TRENA EM AÇO DE 5 MT		un	10
399	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT		un	1
400	TRINCHA DE 1.1/2		un	10

401	TRINCHA DE 2		un	10
402	TRINCHA DE 4		un	10
403	TUBO ELETRODUTO 3/4		un	30
404	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 M		un	30
405	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 M		un	30
406	VALVULA LAVATORIO (PLASTICO E INOX)		un	10
407	VALVULA PARA MICTORIO		un	10
408	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO		un	10
409	VEDA CALHA 280G		un	10
410	VEDANEL DE CERA P/ BACIA		un	10
411	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 MM 12 M		un	5
412	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 MM 12 M		un	5
413	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 MM 12 M		un	5
414	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 MM 12 M		un	5
415	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 MM 12 M		un	5
416	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 4,2 MM 12 M		un	5
417	ZARCÃO COM 3,6 ML		un	5
418	CHAPA GALVANIZADO 20MM (2X1) 0,90		un	5
419	SABRE PARA MOTOSERRA		un	5
420	TUBO METALON GALV. 40 X 30 COM 6 M		un	5

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD [consolidada]

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.1.1. A denominação "consolidada" acima destacada, indica que o objeto da contratação visa ao atendimento da **demandas das diversas unidades da Administração** - secretaria, departamento, setor, dentre outros, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa -, cujos quantitativos estão consolidados neste documento.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM	un	10
DFD 2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM	un	10
DFD 3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM	un	10
DFD 4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG	un	100
DFD 5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 25 MM	un	10
DFD 6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 50 MM	un	10
DFD 7	ADESIVO EPX 1 KG	un	10
DFD 8	ADESIVO PVC 75G	un	10
DFD 9	ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT	un	10
DFD 10	ALICATE PORTA ELETRODO DE 500A PROFISSIONAL	un	2
DFD 11	ALIZAR DE PORTA	m	10
DFD 12	ARAME FARPADO 500 M	un	3
DFD 13	ARAME GALVANIZADO FIO 16	kg	10
DFD 14	ARAME RECOZIDO 18	kg	10
DFD 15	ARGAMASSA ACI SACO 20KG	un	250
DFD 16	ARGAMASSA AC II	un	65
DFD 17	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO	un	15
DFD 18	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES	un	20
DFD 19	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	un	5
DFD 20	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACLOPADA	un	5
DFD 21	BALDE DE 100L	un	20
DFD 22	BALDE P/ PINTURA 15LT	un	10
DFD 23	BARRA CHATA 1/2	un	10
DFD 24	BARRA CHATA 3/4	un	10
DFD 25	BARRA ROSCÁVEL 1/4	un	10
DFD 26	BARRA ROSCÁVEL 3/16	un	10
DFD 27	BARRA ROSCÁVEL 3/4	un	10
DFD 28	BARRA ROSCÁVEL 3/8	un	10
DFD 29	BARRA ROSCÁVEL 5/16	un	10
DFD 30	BARROTE 6 X 6 CM	un	20
DFD 31	BISNAGA DE TINTA	un	30
DFD 32	BITS PONTEIRA FENDA P/ PARAFUSADEIRA	un	5
DFD 33	BITS PONTEIRA PHILIPS P/ PARAFUSADEIRA	un	5
DFD 34	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO	un	50
DFD 35	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO	un	50
DFD 36	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	un	20

DFD 37	BOTA PARA EPI SOLADO PU	un	20
DFD 38	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	un	20
DFD 39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	un	7
DFD 40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	un	7
DFD 41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	un	7
DFD 42	BROCA DE VÍDEA 10MM	un	7
DFD 43	BROCA DE VÍDEA 8MM	un	7
DFD 44	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR	un	20
DFD 45	BUCHA DE PARAFUSO 10MM	un	100
DFD 46	BUCHA DE PARAFUSO 12MM	un	100
DFD 47	BUCHA DE PARAFUSO 6MM	un	100
DFD 48	BUCHA DE PARAFUSO 8MM	un	100
DFD 49	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20
DFD 50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20
DFD 51	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA	un	20
DFD 52	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA	un	20
DFD 53	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA	un	20
DFD 54	CABINHO FLEX 1,5 MM	m	50
DFD 55	CABINHO FLEX 2,5 MM	m	50
DFD 56	CABINHO FLEX DE 4 MM	m	50
DFD 57	CABINHO FLEX DE 6 MM	m	50
DFD 58	CABINHO FLEXÍVEL DE 25 MM	m	50
DFD 59	CABO DE ENXADA COM 1,5 MT	un	10
DFD 60	CABO DE PÁ EM Y	un	10
DFD 61	CABO PARA FOICE	un	10
DFD 62	CABO PICARETE E CHIBANCA	un	10
DFD 63	CABO PP 2 X 2,5	m	50
DFD 64	CADEADO 30 MM	un	15
DFD 65	CADEADO 40 MM	un	15
DFD 66	CADEADO 50 MM	un	15
DFD 67	CADEADO 60 MM	un	15
DFD 68	CAIBRO	m	50
DFD 69	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO	un	5
DFD 70	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIETILENO	un	2
DFD 71	CAIXA D'ÁGUA 10.000L POLIETILENO	un	1
DFD 72	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	un	12
DFD 73	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO	un	7
DFD 74	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	un	15
DFD 75	CAIXA DE LUZ PAREDE 4X2	un	15
DFD 76	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	un	5
DFD 77	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	un	5
DFD 78	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62	un	5
DFD 79	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72	un	5
DFD 80	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,82	un	5
DFD 81	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,92	un	5
DFD 82	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 MM QUADRADA	un	5
DFD 83	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM	un	5
DFD 84	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	un	5
DFD 85	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA	un	5
DFD 86	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA	un	1
DFD 87	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3.5 X 8	un	3
DFD 88	CANAleta BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1 X 200 CM	un	20
DFD 89	CANAleta C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 CM SISTEMA X	un	20
DFD 90	CANAleta C/ TAMPa E DIVISÃO 4 CM	un	20
DFD 91	CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50
DFD 92	CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50
DFD 93	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
DFD 94	CANO PVC 50 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
DFD 95	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
DFD 96	CANO PVC ESGOTO 100 MM COM 6 M	un	70
DFD 97	CANO PVC ESGOTO 150 MM COM 6 M	un	70
DFD 98	CANO PVC ESGOTO 200 MM COM 6 M	un	25
DFD 99	CANO PVC ESGOTO 40 MM COM 6 M	un	25
DFD 100	CANO PVC ESGOTO 50 MM COM 6 M	un	25
DFD 101	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 M	un	10
DFD 102	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4 BARRA COM 3M	un	60
DFD 103	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI	un	3
DFD 104	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	un	3
DFD 105	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 KG	un	2000
DFD 106	CATALIZADOR 30G	un	15
DFD 107	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 1.20 MT	un	10
DFD 108	CHAPA DE FERRO 22	un	10

DFD 109	CHAPA DE FERRO 18	un	10
DFD 110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
DFD 111	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
DFD 112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
DFD 113	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
DFD 114	CHAPA DE ZINCO 100 CM	un	10
DFD 115	CHAPA DE ZINCO 70 CM	un	10
DFD 116	CHAPA DE ZINCO 80 CM	un	10
DFD 117	CHIBANCA COM CABO	un	10
DFD 118	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	un	10
DFD 119	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA	un	15
DFD 120	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175G	un	20
DFD 121	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G	un	20
DFD 122	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 KG	kg	50
DFD 123	COLHER DE PEDREIRO 10 POL	un	5
DFD 124	CONECTOR P/ HASTE 1/2	un	10
DFD 125	CONTRA FERRUGEM	un	10
DFD 126	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML	un	10
DFD 127	CORANTE PIGMENTO PÓ 500G	un	10
DFD 128	CORDA DE NYLON 10 MM	un	20
DFD 129	CORDA DE SEDA 10 MM	un	20
DFD 130	CORDA DE SEDA 12 MM	un	20
DFD 131	CORDA DE SEDA 14 MM	un	20
DFD 132	CORDA DE SEDA 2,5 MM	un	20
DFD 133	CORDA DE SEDA 4 MM	un	20
DFD 134	CORDA DE SEDA 8 MM	un	20
DFD 135	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 MM	un	20
DFD 136	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 MM	un	20
DFD 137	CORRENTE PARA MOTO SERRA	un	20
DFD 138	CORRENTE PARA CONTAINERS	m	20
DFD 139	CORRUGADO CONDUITE 3/4	un	20
DFD 140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	un	10
DFD 141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA 12 X 24 CM	un	10
DFD 142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 35 CM	un	10
DFD 143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 40 CM	un	10
DFD 144	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM	un	10
DFD 145	DISCO DE DESBASTE 4	un	100
DFD 146	DISCO DE DESBASTE 7	un	100
DFD 147	DISCO DE CORTE 7" POLEGADAS PARA METAL	un	100
DFD 148	DISCO DE CORTE 4" POLEGADAS PARA METAL	un	100
DFD 149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM	un	15
DFD 150	DISCO DIAMANTADO 7" POLEGADAS	un	50
DFD 151	DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 7" POLEGADAS	un	10
DFD 152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	75
DFD 153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	50
DFD 154	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA	un	50
DFD 155	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4 POL	un	50
DFD 156	ELETROLDO DE SOLDA 2.5 MM	kg	50
DFD 157	ELETROLDO DE SOLDA 4 MM	kg	50
DFD 158	ELETROLDO (REF 7018) 2,5MM	kg	50
DFD 159	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM	un	50
DFD 160	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM	un	50
DFD 161	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM	un	50
DFD 162	ENXADA LARGA COM CABO	un	10
DFD 163	ENXADAS	un	10
DFD 164	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 ALUMÍNIO 4X3	un	1
DFD 165	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	un	1
DFD 166	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	un	1
DFD 167	ESCOVA DE AÇO	un	5
DFD 168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.	un	1
DFD 169	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 CM	un	10
DFD 170	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS	un	10
DFD 171	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 17X17	un	50
DFD 172	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 7X17	un	50
DFD 173	FECHADURA EXTERNA	un	30
DFD 174	FECHADURA INTERNA	un	30
DFD 175	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR	un	30
DFD 176	FITA CREPE 19 MM X 50 M	un	50
DFD 177	FITA DEMARCAÇÃO 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA	un	20
DFD 178	FITA DUPLA FACE 12 MM	un	50
DFD 179	FITA ISOLANTE 10 MT	un	50
DFD 180	FITA ISOLANTE 20 MT	un	50

DFD 181	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	un	50
DFD 182	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 20CM	m	50
DFD 183	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 30cm	m	50
DFD 184	FIXADOR DE TINTA 50 G	un	30
DFD 185	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO	un	5
DFD 186	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	un	5
DFD 187	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 4 MTS	un	100
DFD 188	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100
DFD 189	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100
DFD 190	FURADEIRA 700X220W	un	1
DFD 191	FURADEIRA BOCH	un	1
DFD 192	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 KG	un	300
DFD 193	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 MTS	un	15
DFD 194	INTERTRAVADO 8CM	un	15000
DFD 195	INTERTRAVADO 6CM	un	15000
DFD 196	IMPERMEABILIZANTE LT	un	20
DFD 197	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 KG	un	20
DFD 198	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A COM PLACA 4 X 2	un	20
DFD 199	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A COM PLACA 4 X 2	un	20
DFD 200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A COM PLACA	un	20
DFD 201	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80	un	8
DFD 202	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00	un	8
DFD 203	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2	un	50
DFD 204	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2	un	50
DFD 205	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 MM	un	50
DFD 206	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 MM	un	50
DFD 207	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 MM	un	50
DFD 208	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 MM	un	50
DFD 209	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 MM	un	50
DFD 210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 MM	un	50
DFD 211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 MM	un	50
DFD 212	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 MM	un	50
DFD 213	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 MM	un	50
DFD 214	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM	un	50
DFD 215	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	un	50
DFD 216	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	un	50
DFD 217	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM	un	50
DFD 218	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	un	50
DFD 219	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	un	50
DFD 220	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	un	50
DFD 221	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	un	50
DFD 222	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM	un	50
DFD 223	JOGO DE CHAVE (FERRAMENTAS) COMPLETO	un	1
DFD 224	JOGO DE CHAVE CATRACA	un	1
DFD 225	KIT DE BANHEIRO SIMPLES	un	15
DFD 226	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO	un	10
DFD 227	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	10
DFD 228	LAMBRIIL GALVANIZADO	un	10
DFD 229	LAMINA DE SERRA 300 MM	un	15
DFD 230	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	un	10
DFD 231	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇÃO BRANCO	un	15
DFD 232	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM	m	20
DFD 233	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM	m	20
DFD 234	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM	m	20
DFD 235	LIXA DE FERRO 100 A 220	un	300
DFD 236	LIXADEIRA 7POL. 1400W	un	1
DFD 237	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS COM TAMPA	un	20
DFD 238	LUVA DE COURO CURTA (12 CM RASPA)	par	50
DFD 239	LUVA DE COURO LONGA (14 CM RASPA)	par	50
DFD 240	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM	par	50
DFD 241	LUVA LATEX REFORÇADA G	un	250
DFD 242	LUVA PIGMENTADA G	un	50
DFD 243	LUVA PVC PRETA 56 CM	un	50
DFD 244	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	un	50
DFD 245	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	un	50
DFD 246	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	un	50
DFD 247	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	un	50
DFD 248	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)	un	1
DFD 249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	10
DFD 250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	2
DFD 251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M	un	2
DFD 252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M	un	2

DFD 253	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 2 POL	un	2
DFD 254	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 4 POL	un	2
DFD 255	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 6 POL	un	2
DFD 256	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	kg	40
DFD 257	MAQUINA DE SOLDA 250A	un	1
DFD 258	MARRETA COM CABO 1KG	un	3
DFD 259	MARRETA COM CABO 5KG	un	3
DFD 260	MARTELETE ROMPEDOR 16 KG	un	1
DFD 261	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM	un	10
DFD 262	MASCARA DE SOLDA COMUM	un	1
DFD 263	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	un	120
DFD 264	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	un	120
DFD 265	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 MM	un	1
DFD 266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	un	10
DFD 267	PÁ DE BICO (CABO MADEIRA 71CM)	un	10
DFD 268	PÁ QUADRADA (CABO DE MADEIRA 71CM)	un	10
DFD 269	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	un	20
DFD 270	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	un	20
DFD 271	PARAFUSO 10 COM BUCHA 1	un	100
DFD 272	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO	un	100
DFD 273	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS	un	100
DFD 274	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 MM	un	50
DFD 275	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12 MM	un	50
DFD 276	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 MM	un	200
DFD 277	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 MM	un	200
DFD 278	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 MM	un	200
DFD 279	PEDRA BRITADA	m³	50
DFD 280	PENEIRA AREIA	un	2
DFD 281	PERFIL U 2 X 2 MM BAR	un	10
DFD 282	PERFIL U 3 X 2 MM BAR	un	10
DFD 283	PERFIL U 4 X 2 MM BAR	un	10
DFD 284	PIA COZINHA 100 X 50 CM	un	10
DFD 285	PIA COZINHA 120 X 55 CM	un	10
DFD 286	PICARETE COM CABO	un	10
DFD 287	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS	un	10
DFD 288	PINCEL	un	10
DFD 289	PINO FEMEA 2P+T 10A	un	30
DFD 290	PINO MACHO 2P+T 10A	un	30
DFD 291	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A	m²	100
DFD 292	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A	m²	100
DFD 293	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM	m²	100
DFD 294	PISTOLA P/PINTURA PROFISSIONAL	un	2
DFD 295	PISTOLA P/PINTURA PLÁSTICO	un	2
DFD 296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA	un	5
DFD 297	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4	un	5
DFD 298	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1	un	5
DFD 299	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 CM	un	5
DFD 300	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 CM	un	5
DFD 301	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 CM	un	5
DFD 302	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 CM	un	5
DFD 303	PORTA DE ALUMÍNIO 60 X 210	un	5
DFD 304	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X 210	un	5
DFD 305	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 210	un	5
DFD 306	PORTA DE ALUMÍNIO 90 X 210	un	5
DFD 307	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1KG	kg	50
DFD 308	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA 1KG	kg	50
DFD 309	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA 1KG	kg	50
DFD 310	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG	kg	50
DFD 311	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1KG	kg	50
DFD 312	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG	kg	50
DFD 313	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG	kg	50
DFD 314	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1KG	kg	50
DFD 315	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G	un	50
DFD 316	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G	un	50
DFD 317	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G	un	2
DFD 318	RASTELO 12 DENTES COM CABO	un	20
DFD 319	RASTELO 12 DENTES SEM CABO	un	20
DFD 320	RASTELO 14 DENTES COM CABO	un	20
DFD 321	RASTELO 14 DENTES SEM CABO	un	20
DFD 322	REBITE POP ALUMÍNIO 306	un	100
DFD 323	REBITE POP ALUMÍNIO 310	un	100
DFD 324	REBITE POP ALUMÍNIO 412	un	100

DFD 325	REBITE POP ALUMÍNIO 416	un	100
DFD 326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50
DFD 327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50
DFD 328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50
DFD 329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50
DFD 330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50
DFD 331	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50
DFD 332	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 MTS	un	1
DFD 333	REJUNTE FLEXÍVEL	un	300
DFD 334	RESINA EPOXI	un	10
DFD 335	RIPA	m	50
DFD 336	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 MTS	un	30
DFD 337	ROLO DE ESPUMA 23 CM	un	30
DFD 338	ROLO DE ESPUMA 9 CM	un	30
DFD 339	ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM	un	30
DFD 340	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO COM CABO 23 CM	un	30
DFD 341	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 CM	un	30
DFD 342	SALITREX	un	30
DFD 343	SERROTE 24PO	un	1
DFD 344	SIFÃO DUPLO SANFONADO	un	10
DFD 345	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	un	50
DFD 346	SILICONE (GRANDE)	un	10
DFD 347	SILICONE (PEQUENO)	un	10
DFD 348	SOLEIRA MARMORE 60 CM	un	5
DFD 349	TUBO PATENTE PRETO 2 POL. 2,0MM	un	15
DFD 350	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 POL. 1,50MM	un	15
DFD 351	TÁBUA PINUS 30 X 300 CM	un	10
DFD 352	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.	un	1
DFD 353	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 MM	un	50
DFD 354	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 MM	un	50
DFD 355	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 MM	un	50
DFD 356	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 MM	un	50
DFD 357	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM	un	50
DFD 358	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 MM	un	50
DFD 359	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 MM	un	50
DFD 360	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20MM	un	50
DFD 361	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25MM	un	50
DFD 362	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50
DFD 363	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50
DFD 364	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50
DFD 365	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50
DFD 366	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50
DFD 367	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50
DFD 368	TELA DE GALINHA 1,5M	m	50
DFD 369	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO	m	2
DFD 370	TELHA CANAL	un	2000
DFD 371	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 CM X 5 MM	un	50
DFD 372	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM X 4 MM	un	50
DFD 373	TELHA METALICA 600 X 110 CM	un	10
DFD 374	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM	un	10
DFD 375	THINER 1L	un	50
DFD 376	THINER 5 LTS	un	20
DFD 377	THINER 900 ML	un	50
DFD 378	TIJOLO BLOCO 6 FUIROS	un	200
DFD 379	TIJOLO BLOCO 8 FUIROS	un	5000
DFD 380	TINTA DE PISO 15 LT	un	30
DFD 381	TINTA DE PISO 900ML	un	30
DFD 382	TINTA DE PISO COM 18 LT	un	30
DFD 383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML	un	30
DFD 384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML	un	30
DFD 385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 450A 500² MT	un	30
DFD 386	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300² MT	un	30
DFD 387	TINTA PISO (GALÃO) 3,6 ML	un	30
DFD 388	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO	un	30
DFD 389	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	10
DFD 390	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	10
DFD 391	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR	un	10
DFD 392	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	un	10
DFD 393	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4	un	10
DFD 394	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4	un	10
DFD 395	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162	un	10
DFD 396	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO	un	10

DFD 397	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 M	un	10
DFD 398	TRENA EM AÇO DE 5 MT	un	10
DFD 399	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT	un	1
DFD 400	TRINCHA DE 1.1/2	un	10
DFD 401	TRINCHA DE 2	un	10
DFD 402	TRINCHA DE 4	un	10
DFD 403	TUBO ELETRODUTO 3/4	un	30
DFD 404	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 M	un	30
DFD 405	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 M	un	30
DFD 406	VALVULA LAVATORIO (PLASTICO E INOX)	un	10
DFD 407	VALVULA PARA MICTORIO	un	10
DFD 408	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO	un	10
DFD 409	VEDA CALHA 280G	un	10
DFD 410	VEDANEL DE CERA P/ BACIA	un	10
DFD 411	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 MM 12 M	un	5
DFD 412	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 MM 12 M	un	5
DFD 413	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 MM 12 M	un	5
DFD 414	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 MM 12 M	un	5
DFD 415	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 MM 12 M	un	5
DFD 416	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 4,2 MM 12 M	un	5
DFD 417	ZARCÃO COM 3,6 ML	un	5
DFD 418	CHAPA GALVANIZADO 20MM (2X1) 0,90	un	5
DFD 419	SABRE PARA MOTOSERRA	un	5
DFD 420	TUBO METALON GALV. 40 X 30 COM 6 M	un	5

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: Imediata.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.o.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

6.o.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 683.861,71.

7.o.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.o.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.o.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

9.1.1.Pregão Eletrônico.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM	un	10
ETP 2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM	un	10
ETP 3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM	un	10
ETP 4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG	un	100
ETP 5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 25 MM	un	10
ETP 6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 50 MM	un	10
ETP 7	ADESIVO EPX 1 KG	un	10
ETP 8	ADESIVO PVC 75G	un	10
ETP 9	ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT	un	10
ETP 10	ALICATE PORTA ELETRODO DE 500A PROFISSIONAL	un	2
ETP 11	ALIZAR DE PORTA	m	10
ETP 12	ARAME FARPADO 500 M	un	3
ETP 13	ARAME GALVANIZADO FIO 16	kg	10
ETP 14	ARAME RECOZIDO 18	kg	10
ETP 15	ARGAMASSA ACI SACO 20KG	un	250
ETP 16	ARGAMASSA AC II	un	65
ETP 17	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO	un	15
ETP 18	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES	un	20
ETP 19	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	un	5
ETP 20	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACLOPADA	un	5
ETP 21	BALDE DE 100L	un	20
ETP 22	BALDE P/ PINTURA 15LT	un	10
ETP 23	BARRA CHATA 1/2	un	10
ETP 24	BARRA CHATA 3/4	un	10
ETP 25	BARRA ROSCÁVEL 1/4	un	10
ETP 26	BARRA ROSCÁVEL 3/16	un	10
ETP 27	BARRA ROSCÁVEL 3/4	un	10
ETP 28	BARRA ROSCÁVEL 3/8	un	10
ETP 29	BARRA ROSCÁVEL 5/16	un	10
ETP 30	BARROTE 6 X 6 CM	un	20
ETP 31	BISNAGA DE TINTA	un	30
ETP 32	BITS PONTEIRA FENDA P/ PARAFUSADEIRA	un	5
ETP 33	BITS PONTEIRA PHILIPS P/ PARAFUSADEIRA	un	5
ETP 34	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO	un	50
ETP 35	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO	un	50

ETP 36	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	un	20
ETP 37	BOTA PARA EPI SOLADO PU	un	20
ETP 38	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	un	20
ETP 39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	un	7
ETP 40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	un	7
ETP 41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	un	7
ETP 42	BROCA DE VÍDEA 10MM	un	7
ETP 43	BROCA DE VÍDEA 8MM	un	7
ETP 44	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR	un	20
ETP 45	BUCHA DE PARAFUSO 10MM	un	100
ETP 46	BUCHA DE PARAFUSO 12MM	un	100
ETP 47	BUCHA DE PARAFUSO 6MM	un	100
ETP 48	BUCHA DE PARAFUSO 8MM	un	100
ETP 49	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 51	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 52	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 53	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 54	CABINHO FLEX 1,5 MM	m	50
ETP 55	CABINHO FLEX 2,5 MM	m	50
ETP 56	CABINHO FLEX DE 4 MM	m	50
ETP 57	CABINHO FLEX DE 6 MM	m	50
ETP 58	CABINHO FLEXÍVEL DE 25 MM	m	50
ETP 59	CABO DE ENXADA COM 1,5 MT	un	10
ETP 60	CABO DE PÁ EM Y	un	10
ETP 61	CABO PARA FOICE	un	10
ETP 62	CABO PICARETE E CHIBANCA	un	10
ETP 63	CABO PP 2 X 2,5	m	50
ETP 64	CADEADO 30 MM	un	15
ETP 65	CADEADO 40 MM	un	15
ETP 66	CADEADO 50 MM	un	15
ETP 67	CADEADO 60 MM	un	15
ETP 68	CAIBRO	m	50
ETP 69	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO	un	5
ETP 70	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIETILENO	un	2
ETP 71	CAIXA D'ÁGUA 10.000L POLIETILENO	un	1
ETP 72	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	un	12
ETP 73	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO	un	7
ETP 74	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	un	15
ETP 75	CAIXA DE LUZ PAREDE 4X2	un	15
ETP 76	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	un	5
ETP 77	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	un	5
ETP 78	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62	un	5
ETP 79	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72	un	5
ETP 80	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,82	un	5
ETP 81	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,92	un	5
ETP 82	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 MM QUADRADA	un	5
ETP 83	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM	un	5
ETP 84	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	un	5
ETP 85	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA	un	5
ETP 86	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA	un	1
ETP 87	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,5 X 8	un	3
ETP 88	CANALETA BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1 X 200 CM	un	20
ETP 89	CANALETA C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 CM SISTEMA X	un	20
ETP 90	CANALETA C/ TAMPA E DIVISÃO 4 CM	un	20
ETP 91	CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50
ETP 92	CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50
ETP 93	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
ETP 94	CANO PVC 50 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
ETP 95	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
ETP 96	CANO PVC ESGOTO 100 MM COM 6 M	un	70
ETP 97	CANO PVC ESGOTO 150 MM COM 6 M	un	70
ETP 98	CANO PVC ESGOTO 200 MM COM 6 M	un	25
ETP 99	CANO PVC ESGOTO 40 MM COM 6 M	un	25
ETP 100	CANO PVC ESGOTO 50 MM COM 6 M	un	25
ETP 101	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 M	un	10
ETP 102	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4 BARRA COM 3M	un	60
ETP 103	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI	un	3
ETP 104	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	un	3
ETP 105	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 KG	un	2000
ETP 106	CATALIZADOR 30G	un	15
ETP 107	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 1.20 MT	un	10

ETP 108	CHAPA DE FERRO 22	un	10
ETP 109	CHAPA DE FERRO 18	un	10
ETP 110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
ETP 111	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
ETP 112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
ETP 113	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
ETP 114	CHAPA DE ZINCO 100 CM	un	10
ETP 115	CHAPA DE ZINCO 70 CM	un	10
ETP 116	CHAPA DE ZINCO 80 CM	un	10
ETP 117	CHIBANCA COM CABO	un	10
ETP 118	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	un	10
ETP 119	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA	un	15
ETP 120	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175G	un	20
ETP 121	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G	un	20
ETP 122	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 KG	kg	50
ETP 123	COLHER DE PEDREIRO 10 POL	un	5
ETP 124	CONECTOR P/ HASTE 1/2	un	10
ETP 125	CONTRA FERRUGEM	un	10
ETP 126	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML	un	10
ETP 127	CORANTE PIGMENTO PÓ 500G	un	10
ETP 128	CORDA DE NYLON 10 MM	un	20
ETP 129	CORDA DE SEDA 10 MM	un	20
ETP 130	CORDA DE SEDA 12 MM	un	20
ETP 131	CORDA DE SEDA 14 MM	un	20
ETP 132	CORDA DE SEDA 2,5 MM	un	20
ETP 133	CORDA DE SEDA 4 MM	un	20
ETP 134	CORDA DE SEDA 8 MM	un	20
ETP 135	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 MM	un	20
ETP 136	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 MM	un	20
ETP 137	CORRENTE PARA MOTO SERRA	un	20
ETP 138	CORRENTE PARA CONTEINERS	m	20
ETP 139	CORRUGADO CONDUITE 3/4	un	20
ETP 140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	un	10
ETP 141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA 12 X 24 CM	un	10
ETP 142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 35 CM	un	10
ETP 143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 40 CM	un	10
ETP 144	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM	un	10
ETP 145	DISCO DE DESBASTE 4	un	100
ETP 146	DISCO DE DESBASTE 7	un	100
ETP 147	DISCO DE CORTE 7" POLEGADAS PARA METAL	un	100
ETP 148	DISCO DE CORTE 4" POLEGADAS PARA METAL	un	100
ETP 149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM	un	15
ETP 150	DISCO DIAMANTADO 7" POLEGADAS	un	50
ETP 151	DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 7" POLEGADAS	un	10
ETP 152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	75
ETP 153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	50
ETP 154	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA	un	50
ETP 155	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4 POL	un	50
ETP 156	ELETROLDO DE SOLDA 2.5 MM	kg	50
ETP 157	ELETROLDO DE SOLDA 4 MM	kg	50
ETP 158	ELETROLDO (REF 7018) 2,5MM	kg	50
ETP 159	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM	un	50
ETP 160	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM	un	50
ETP 161	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM	un	50
ETP 162	ENXADA LARGA COM CABO	un	10
ETP 163	ENXADAS	un	10
ETP 164	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 ALUMÍNIO 4X3	un	1
ETP 165	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	un	1
ETP 166	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	un	1
ETP 167	ESCOVA DE AÇO	un	5
ETP 168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.	un	1
ETP 169	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 CM	un	10
ETP 170	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS	un	10
ETP 171	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 17X17	un	50
ETP 172	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 7X17	un	50
ETP 173	FECHADURA EXTERNA	un	30
ETP 174	FECHADURA INTERNA	un	30
ETP 175	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR	un	30
ETP 176	FITA CREPE 19 MM X 50 M	un	50
ETP 177	FITA DEMARCAÇÃO 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA	un	20
ETP 178	FITA DUPLA FACE 12 MM	un	50
ETP 179	FITA ISOLANTE 10 MT	un	50

ETP 180	FITA ISOLANTE 20 MT	un	50
ETP 181	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	un	50
ETP 182	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 20CM	m	50
ETP 183	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 30cm	m	50
ETP 184	FIXADOR DE TINTA 50 G	un	30
ETP 185	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO	un	5
ETP 186	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	un	5
ETP 187	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 4 MTS	un	100
ETP 188	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100
ETP 189	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100
ETP 190	FURADEIRA 700X220W	un	1
ETP 191	FURADEIRA BOCH	un	1
ETP 192	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 KG	un	300
ETP 193	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 MTS	un	15
ETP 194	INTERTRAVADO 8CM	un	15000
ETP 195	INTERTRAVADO 6CM	un	15000
ETP 196	IMPERMEABILIZANTE LT	un	20
ETP 197	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 KG	un	20
ETP 198	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A COM PLACA 4 X 2	un	20
ETP 199	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A COM PLACA 4 X 2	un	20
ETP 200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A COM PLACA	un	20
ETP 201	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80	un	8
ETP 202	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00	un	8
ETP 203	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2	un	50
ETP 204	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2	un	50
ETP 205	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 MM	un	50
ETP 206	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 MM	un	50
ETP 207	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 MM	un	50
ETP 208	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 MM	un	50
ETP 209	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 MM	un	50
ETP 210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 MM	un	50
ETP 211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 MM	un	50
ETP 212	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 MM	un	50
ETP 213	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 MM	un	50
ETP 214	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM	un	50
ETP 215	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	un	50
ETP 216	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	un	50
ETP 217	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM	un	50
ETP 218	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	un	50
ETP 219	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	un	50
ETP 220	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	un	50
ETP 221	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	un	50
ETP 222	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM	un	50
ETP 223	JOGO DE CHAVE (FERRAMENTAS) COMPLETO	un	1
ETP 224	JOGO DE CHAVE CATRACA	un	1
ETP 225	KIT DE BANHEIRO SIMPLES	un	15
ETP 226	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO	un	10
ETP 227	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	10
ETP 228	LAMBRIIL GALVANIZADO	un	10
ETP 229	LAMINA DE SERRA 300 MM	un	15
ETP 230	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	un	10
ETP 231	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇO BRANCO	un	15
ETP 232	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM	m	20
ETP 233	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM	m	20
ETP 234	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM	m	20
ETP 235	LIXA DE FERRO 100 A 220	un	300
ETP 236	LIXADEIRA 7POL. 1400W	un	1
ETP 237	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS COM TAMPA	un	20
ETP 238	LUVA DE COURO CURTA (12 CM RASPA)	par	50
ETP 239	LUVA DE COURO LONGA (14 CM RASPA)	par	50
ETP 240	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM	par	50
ETP 241	LUVA LATEX REFORÇADA G	un	250
ETP 242	LUVA PIGMENTADA G	un	50
ETP 243	LUVA PVC PRETA 56 CM	un	50
ETP 244	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	un	50
ETP 245	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	un	50
ETP 246	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	un	50
ETP 247	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	un	50
ETP 248	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)	un	1
ETP 249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	10
ETP 250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	2
ETP 251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M	un	2

ETP 252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M	un	2
ETP 253	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 2 POL	un	2
ETP 254	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 4 POL	un	2
ETP 255	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 6 POL	un	2
ETP 256	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	kg	40
ETP 257	MAQUINA DE SOLDA 250A	un	1
ETP 258	MARRETA COM CABO 1KG	un	3
ETP 259	MARRETA COM CABO 5KG	un	3
ETP 260	MARTELETE ROMPEDOR 16 KG	un	1
ETP 261	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM	un	10
ETP 262	MASCARA DE SOLDA COMUM	un	1
ETP 263	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	un	120
ETP 264	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	un	120
ETP 265	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 MM	un	1
ETP 266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	un	10
ETP 267	PÁ DE BICO (CABO MADEIRA 71CM)	un	10
ETP 268	PÁ QUADRADA (CABO DE MADEIRA 71CM)	un	10
ETP 269	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	un	20
ETP 270	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	un	20
ETP 271	PARAFUSO 10 COM BUCHA 1	un	100
ETP 272	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO	un	100
ETP 273	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS	un	100
ETP 274	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 MM	un	50
ETP 275	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12 MM	un	50
ETP 276	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 MM	un	200
ETP 277	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 MM	un	200
ETP 278	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 MM	un	200
ETP 279	PEDRA BRITADA	m³	50
ETP 280	PENEIRA AREIA	un	2
ETP 281	PERFIL U 2 X 2 MM BAR	un	10
ETP 282	PERFIL U 3 X 2 MM BAR	un	10
ETP 283	PERFIL U 4 X 2 MM BAR	un	10
ETP 284	PIA COZINHA 100 X 50 CM	un	10
ETP 285	PIA COZINHA 120 X 55 CM	un	10
ETP 286	PICARETE COM CABO	un	10
ETP 287	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS	un	10
ETP 288	PINCEL	un	10
ETP 289	PINO FEMEA 2P+T 10A	un	30
ETP 290	PINO MACHO 2P+T 10A	un	30
ETP 291	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A	m²	100
ETP 292	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A	m²	100
ETP 293	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM	m²	100
ETP 294	PISTOLA P/PINTURA PROFISSIONAL	un	2
ETP 295	PISTOLA P/PINTURA PLÁSTICO	un	2
ETP 296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA	un	5
ETP 297	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4	un	5
ETP 298	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1	un	5
ETP 299	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 CM	un	5
ETP 300	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 CM	un	5
ETP 301	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 CM	un	5
ETP 302	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 CM	un	5
ETP 303	PORTA DE ALUMÍNIO 60 X 210	un	5
ETP 304	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X 210	un	5
ETP 305	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 210	un	5
ETP 306	PORTA DE ALUMÍNIO 90 X 210	un	5
ETP 307	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 308	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 309	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 310	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 311	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 312	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 313	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 314	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1KG	kg	50
ETP 315	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G	un	50
ETP 316	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G	un	50
ETP 317	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G	un	2
ETP 318	RASTELO 12 DENTES COM CABO	un	20
ETP 319	RASTELO 12 DENTES SEM CABO	un	20
ETP 320	RASTELO 14 DENTES COM CABO	un	20
ETP 321	RASTELO 14 DENTES SEM CABO	un	20
ETP 322	REBITE POP ALUMÍNIO 306	un	100
ETP 323	REBITE POP ALUMÍNIO 310	un	100

ETP 324	REBITE POP ALUMÍNIO 412	un	100
ETP 325	REBITE POP ALUMÍNIO 416	un	100
ETP 326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50
ETP 327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50
ETP 328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50
ETP 329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50
ETP 330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50
ETP 331	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50
ETP 332	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 MTS	un	1
ETP 333	REJUNTE FLEXÍVEL	un	300
ETP 334	RESINA EPOXI	un	10
ETP 335	RIPA	m	50
ETP 336	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 MTS	un	30
ETP 337	ROLO DE ESPUMA 23 CM	un	30
ETP 338	ROLO DE ESPUMA 9 CM	un	30
ETP 339	ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM	un	30
ETP 340	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO COM CABO 23 CM	un	30
ETP 341	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 CM	un	30
ETP 342	SALITREX	un	30
ETP 343	SERROTE 24PO	un	1
ETP 344	SIFÃO DUPLO SANFONADO	un	10
ETP 345	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	un	50
ETP 346	SILICONE (GRANDE)	un	10
ETP 347	SILICONE (PEQUENO)	un	10
ETP 348	SOLEIRA MARMORE 60 CM	un	5
ETP 349	TUBO PATENTE PRETO 2 POL. 2,0MM	un	15
ETP 350	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 POL. 1,50MM	un	15
ETP 351	TÁBUA PINUS 30 X 300 CM	un	10
ETP 352	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.	un	1
ETP 353	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 MM	un	50
ETP 354	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 MM	un	50
ETP 355	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 MM	un	50
ETP 356	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 MM	un	50
ETP 357	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM	un	50
ETP 358	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 MM	un	50
ETP 359	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 MM	un	50
ETP 360	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20MM	un	50
ETP 361	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25MM	un	50
ETP 362	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50
ETP 363	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50
ETP 364	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50
ETP 365	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50
ETP 366	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50
ETP 367	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50
ETP 368	TELA DE GALINHA 1,5M	m	50
ETP 369	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO	m	2
ETP 370	TELHA CANAL	un	2000
ETP 371	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 CM X 5 MM	un	50
ETP 372	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM X 4 MM	un	50
ETP 373	TELHA METALICA 600 X 110 CM	un	10
ETP 374	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM	un	10
ETP 375	THINER 1L	un	50
ETP 376	THINER 5 LTS	un	20
ETP 377	THINER 900 ML	un	50
ETP 378	TIJOLO BLOCO 6 FUIROS	un	200
ETP 379	TIJOLO BLOCO 8 FUIROS	un	5000
ETP 380	TINTA DE PISO 15 LT	un	30
ETP 381	TINTA DE PISO 900ML	un	30
ETP 382	TINTA DE PISO COM 18 LT	un	30
ETP 383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML	un	30
ETP 384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML	un	30
ETP 385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 450A 500² MT	un	30
ETP 386	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300² MT	un	30
ETP 387	TINTA PISO (GALÃO) 3.6 ML	un	30
ETP 388	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO	un	30
ETP 389	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	10
ETP 390	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'AGUA	un	10
ETP 391	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR	un	10
ETP 392	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	un	10
ETP 393	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4	un	10
ETP 394	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4	un	10
ETP 395	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162	un	10

ETP 396	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO	un	10
ETP 397	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 M	un	10
ETP 398	TRENA EM AÇO DE 5 MT	un	10
ETP 399	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT	un	1
ETP 400	TRINCHA DE 1.1/2	un	10
ETP 401	TRINCHA DE 2	un	10
ETP 402	TRINCHA DE 4	un	10
ETP 403	TUBO ELETRODUTO 3/4	un	30
ETP 404	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 M	un	30
ETP 405	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 M	un	30
ETP 406	VALVULA LAVATORIO (PLASTICO E INOX)	un	10
ETP 407	VALVULA PARA MICTORIO	un	10
ETP 408	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO	un	10
ETP 409	VEDA CALHA 280G	un	10
ETP 410	VEDANEL DE CERA P/ BACIA	un	10
ETP 411	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 MM 12 M	un	5
ETP 412	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 MM 12 M	un	5
ETP 413	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 MM 12 M	un	5
ETP 414	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 MM 12 M	un	5
ETP 415	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 MM 12 M	un	5
ETP 416	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 4,2 MM 12 M	un	5
ETP 417	ZARCÃO COM 3,6 ML	un	5
ETP 418	CHAPA GALVANIZADO 20MM (2X1) 0,90	un	5
ETP 419	SABRE PARA MOTOSERRA	un	5
ETP 420	TUBO METALON GALV. 40 X 30 COM 6 M	un	5

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da

ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 683.861,71:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM		un	10	2,25	22,50
ETP 2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM		un	10	3,46	34,60
ETP 3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM		un	10	2,06	20,60
ETP 4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG		un	100	19,71	1.971,00
ETP 5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 25	...	un	10	25,29	252,90
ETP 6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 50	...	un	10	75,35	753,50
ETP 7	ADESIVO EPX 1 KG		un	10	75,73	757,30
ETP 8	ADESIVO PVC 75G		un	10	12,00	120,00
ETP 9	ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT		un	10	163,50	1.635,00
ETP 10	ALICATE PORTA ELETRODO DE 500A PROFISSIONAL		un	2	54,12	108,24
ETP 11	ALIZAR DE PORTA		m	10	52,80	528,00
ETP 12	ARAME FARPADO 500 M		un	3	393,10	1.179,30
ETP 13	ARAME GALVANIZADO FIO 16		kg	10	27,56	275,60
ETP 14	ARAME RECOZIDO 18		kg	10	24,24	242,40
ETP 15	ARGAMASSA ACI SACO 20KG		un	250	19,79	4.947,50
ETP 16	ARGAMASSA AC II		un	65	29,59	1.923,35
ETP 17	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO		un	15	59,46	891,90
ETP 18	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES		un	20	31,02	620,40
ETP 19	BACIA CONVENCIONAL BRANCA		un	5	202,62	1.013,10
ETP 20	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACLOPADA		un	5	383,93	1.919,65
ETP 21	BALDE DE 100L		un	20	100,23	2.004,60
ETP 22	BALDE P/ PINTURA 15LT		un	10	20,18	201,80
ETP 23	BARRA CHATA 1/2		un	10	41,45	414,50
ETP 24	BARRA CHATA 3/4		un	10	63,57	635,70
ETP 25	BARRA ROSCÁVEL 1/4		un	10	11,83	118,30
ETP 26	BARRA ROSCÁVEL 3/16		un	10	9,88	98,80
ETP 27	BARRA ROSCÁVEL 3/4		un	10	83,79	837,90
ETP 28	BARRA ROSCÁVEL 3/8		un	10	23,04	230,40
ETP 29	BARRA ROSCÁVEL 5/16		un	10	15,07	150,70
ETP 30	BARROTE 6 X 6 CM		un	20	19,76	395,20
ETP 31	BISNAGA DE TINTA		un	30	12,47	374,10
ETP 32	BITS PONTEIRA FENDA P/ PARAFUSADEIRA		un	5	14,76	73,80
ETP 33	BITS PONTEIRA PHILIPS P/ PARAFUSADEIRA		un	5	15,13	75,65
ETP 34	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO		un	50	4,59	229,50
ETP 35	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO		un	50	4,28	214,00
ETP 36	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU		un	20	123,98	2.479,60
ETP 37	BOTA PARA EPI SOLADO PU		un	20	88,68	1.773,60

ETP 38	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA		un	20	69,72	1.394,40
ETP 39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2		un	7	66,99	468,93
ETP 40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16		un	7	12,73	89,11
ETP 41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8		un	7	35,19	246,33
ETP 42	BROCA DE VÍDEA 10MM		un	7	15,72	110,04
ETP 43	BROCA DE VÍDEA 8MM		un	7	16,61	116,27
ETP 44	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR		un	20	14,57	291,40
ETP 45	BUCHA DE PARAFUSO 10MM		un	100	0,22	22,00
ETP 46	BUCHA DE PARAFUSO 12MM		un	100	0,35	35,00
ETP 47	BUCHA DE PARAFUSO 6MM		un	100	0,15	15,00
ETP 48	BUCHA DE PARAFUSO 8MM		un	100	0,23	23,00
ETP 49	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA		un	20	0,88	17,60
ETP 50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA		un	20	2,49	49,80
ETP 51	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA		un	20	2,68	53,60
ETP 52	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA		un	20	6,34	126,80
ETP 53	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA		un	20	12,30	246,00
ETP 54	CABINHO FLEX 1,5 MM		m	50	2,28	114,00
ETP 55	CABINHO FLEX 2,5 MM		m	50	4,35	217,50
ETP 56	CABINHO FLEX DE 4 MM		m	50	6,55	327,50
ETP 57	CABINHO FLEX DE 6 MM		m	50	8,47	423,50
ETP 58	CABINHO FLEXÍVEL DE 25 MM		m	50	25,94	1.297,00
ETP 59	CABO DE ENXADA COM 1,5 MT		un	10	25,53	255,30
ETP 60	CABO DE PÁ EM Y		un	10	26,41	264,10
ETP 61	CABO PARA FOICE		un	10	17,14	171,40
ETP 62	CABO PICARETE E CHIBANCA		un	10	21,04	210,40
ETP 63	CABO PP 2 X 2,5		m	50	8,81	440,50
ETP 64	CADEADO 30 MM		un	15	35,59	533,85
ETP 65	CADEADO 40 MM		un	15	52,00	780,00
ETP 66	CADEADO 50 MM		un	15	69,87	1.048,05
ETP 67	CADEADO 60 MM		un	15	103,33	1.549,95
ETP 68	CAIBRO		m	50	18,26	913,00
ETP 69	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO		un	5	536,38	2.681,90
ETP 70	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIETILENO		un	2	2.420,81	4.841,62
ETP 71	CAIXA D'ÁGUA 10.000L POLIETILENO		un	1	5.235,19	5.235,19
ETP 72	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO		un	12	305,77	3.669,24
ETP 73	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO		un	7	1.385,91	9.701,37
ETP 74	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4		un	15	4,05	60,75
ETP 75	CAIXA DE LUZ PAREDE 4X2		un	15	2,26	33,90
ETP 76	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA		un	5	215,54	1.077,70
ETP 77	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA		un	5	87,33	436,65
ETP 78	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62		un	5	222,73	1.113,65
ETP 79	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72		un	5	236,03	1.180,15
ETP 80	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,82		un	5	268,24	1.341,20
ETP 81	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,92		un	5	278,48	1.392,40
ETP 82	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 MM QUADRADA		un	5	30,59	152,95
ETP 83	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM		un	5	26,54	132,70
ETP 84	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 MM		un	5	24,65	123,25
ETP 85	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA		un	5	135,02	675,10
ETP 86	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA		un	1	456,22	456,22
ETP 87	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3.5 X 8		un	3	32,42	97,26
ETP 88	CANALETA BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1	...	un	20	14,27	285,40
ETP 89	CANALETA C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 CM SISTEMA	...	un	20	16,34	326,80
ETP 90	CANALETA C/ TAMPA E DIVISÃO 4 CM		un	20	37,05	741,00
ETP 91	CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	50	36,16	1.808,00
ETP 92	CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	50	52,51	2.625,50
ETP 93	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30	81,30	2.439,00
ETP 94	CANO PVC 50 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30	117,22	3.516,60
ETP 95	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30	179,63	5.388,90
ETP 96	CANO PVC ESGOTO 100 MM COM 6 M		un	70	117,76	8.243,20
ETP 97	CANO PVC ESGOTO 150 MM COM 6 M		un	70	197,02	13.791,40
ETP 98	CANO PVC ESGOTO 200 MM COM 6 M		un	25	533,49	13.337,25
ETP 99	CANO PVC ESGOTO 40 MM COM 6 M		un	25	34,98	874,50
ETP 100	CANO PVC ESGOTO 50 MM COM 6 M		un	25	55,19	1.379,75
ETP 101	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 M		un	10	97,86	978,60
ETP 102	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4 BARRA COM 3M		un	60	48,01	2.880,60
ETP 103	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI		un	3	35,49	106,47
ETP 104	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLE	...	un	3	292,88	878,64
ETP 105	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 KG		un	2000	47,50	95.000,00
ETP 106	CATALIZADOR 30G		un	15	11,83	177,45
ETP 107	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 1.20 MT		un	10	115,73	1.157,30
ETP 108	CHAPA DE FERRO 22		un	10	147,88	1.478,80
ETP 109	CHAPA DE FERRO 18		un	10	214,94	2.149,40

ETP 110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM 2.44 X 1.70	...	un	10	213,34	2.133,40
ETP 111	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 MM 2.44 X 1.70	...	un	10	259,60	2.596,00
ETP 112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 MM 2.44 X 1.70	...	un	10	295,25	2.952,50
ETP 113	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 MM 2.44 X 1.70	...	un	10	77,65	776,50
ETP 114	CHAPA DE ZINCO 100 CM		un	10	62,87	628,70
ETP 115	CHAPA DE ZINCO 70 CM		un	10	53,60	536,00
ETP 116	CHAPA DE ZINCO 80 CM		un	10	55,50	555,00
ETP 117	CHIBANCA COM CABO		un	10	119,36	1.193,60
ETP 118	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO		un	10	28,41	284,10
ETP 119	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA		un	15	48,65	729,75
ETP 120	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175G		un	20	28,15	563,00
ETP 121	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G		un	20	6,71	134,20
ETP 122	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 KG		kg	50	32,48	1.624,00
ETP 123	COLHER DE PEDREIRO 10 POL		un	5	46,17	230,85
ETP 124	CONECTOR P/ HASTE 1/2		un	10	9,43	94,30
ETP 125	CONTRA FERRUGEM		un	10	29,24	292,40
ETP 126	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML		un	10	7,81	78,10
ETP 127	CORANTE PIGMENTO PÓ 500G		un	10	32,62	326,20
ETP 128	CORDA DE NYLON 10 MM		un	20	4,83	96,60
ETP 129	CORDA DE SEDA 10 MM		un	20	4,33	86,60
ETP 130	CORDA DE SEDA 12 MM		un	20	4,28	85,60
ETP 131	CORDA DE SEDA 14 MM		un	20	7,69	153,80
ETP 132	CORDA DE SEDA 2,5 MM		un	20	1,14	22,80
ETP 133	CORDA DE SEDA 4 MM		un	20	1,56	31,20
ETP 134	CORDA DE SEDA 8 MM		un	20	2,80	56,00
ETP 135	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 MM		un	20	22,06	441,20
ETP 136	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 MM		un	20	34,30	686,00
ETP 137	CORRENTE PARA MOTO SERRA		un	20	36,23	724,60
ETP 138	CORRENTE PARA CONTEINERS		m	20	49,67	993,40
ETP 139	CORRUGADO CONDUITE 3/4		un	20	54,00	1.080,00
ETP 140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO		un	10	49,74	497,40
ETP 141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA	...	un	10	27,10	271,00
ETP 142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12	...	un	10	31,88	318,80
ETP 143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12	...	un	10	49,56	495,60
ETP 144	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM		un	10	17,05	170,50
ETP 145	DISCO DE DESBASTE 4		un	100	8,68	868,00
ETP 146	DISCO DE DESBASTE 7		un	100	13,66	1.366,00
ETP 147	DISCO DE CORTE 7" POLEGADAS PARA METAL		un	100	17,58	1.758,00
ETP 148	DISCO DE CORTE 4" POLEGADAS PARA METAL		un	100	6,24	624,00
ETP 149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM		un	15	28,40	426,00
ETP 150	DISCO DIAMANTADO 7" POLEGADAS		un	50	77,66	3.883,00
ETP 151	DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 7"	...	un	10	44,77	447,70
ETP 152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A ATÉ 32A		un	75	13,24	993,00
ETP 153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16A ATÉ 32A		un	50	53,36	2.668,00
ETP 154	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA		un	50	27,56	1.378,00
ETP 155	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4 POL		un	50	22,79	1.139,50
ETP 156	ELETROLDO DE SOLDA 2.5 MM		kg	50	26,43	1.321,50
ETP 157	ELETROLDO DE SOLDA 4 MM		kg	50	24,83	1.241,50
ETP 158	ELETROLDO (REF 7018) 2,5MM		kg	50	33,83	1.691,50
ETP 159	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM		un	50	10,43	521,50
ETP 160	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM		un	50	11,42	571,00
ETP 161	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM		un	50	13,82	691,00
ETP 162	ENXADA LARGA COM CABO		un	10	51,84	518,40
ETP 163	ENXADAS		un	10	51,74	517,40
ETP 164	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 ALUMÍNIO 4X3		un	1	520,54	520,54
ETP 165	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS		un	1	190,69	190,69
ETP 166	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS		un	1	219,07	219,07
ETP 167	ESCOVA DE AÇO		un	5	20,56	102,80
ETP 168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.		un	1	1.022,01	1.022,01
ETP 169	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 CM		un	10	13,77	137,70
ETP 170	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS		un	10	255,58	2.555,80
ETP 171	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 17X17		un	50	1,93	96,50
ETP 172	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 7X17		un	50	2,03	101,50
ETP 173	FECHADURA EXTERNA		un	30	76,05	2.281,50
ETP 174	FECHADURA INTERNA		un	30	54,51	1.635,30
ETP 175	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR		un	30	55,52	1.665,60
ETP 176	FITA CREPE 19 MM X 50 M		un	50	7,49	374,50
ETP 177	FITA DEMARCAÇÃO 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA		un	20	18,65	373,00
ETP 178	FITA DUPLA FACE 12 MM		un	50	21,28	1.064,00
ETP 179	FITA ISOLANTE 10 MT		un	50	5,20	260,00
ETP 180	FITA ISOLANTE 20 MT		un	50	9,08	454,00
ETP 181	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT		un	50	2,48	124,00

ETP 182	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 20CM		m	50	108,17	5.408,50
ETP 183	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 30cm		m	50	140,85	7.042,50
ETP 184	FIXADOR DE TINTA 50 G		un	30	2,70	81,00
ETP 185	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO		un	5	49,07	245,35
ETP 186	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO		un	5	46,55	232,75
ETP 187	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGU	...	un	100	26,62	2.662,00
ETP 188	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGU	...	un	100	38,00	3.800,00
ETP 189	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 MM – RÉGUA 6	...	un	100	45,66	4.566,00
ETP 190	FURADEIRA 700X220W		un	1	545,07	545,07
ETP 191	FURADEIRA BOCH		un	1	648,32	648,32
ETP 192	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 KG		un	300	38,44	11.532,00
ETP 193	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 MTS		un	15	27,27	409,05
ETP 194	INTERTRAVADO 8CM		un	15000	3,32	49.800,00
ETP 195	INTERTRAVADO 6CM		un	15000	2,21	33.150,00
ETP 196	IMPERMEABILIZANTE LT		un	20	251,05	5.021,00
ETP 197	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 K	...	un	20	153,51	3.070,20
ETP 198	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A COM PLACA	...	un	20	16,99	339,80
ETP 199	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A COM PLACA	...	un	20	18,26	365,20
ETP 200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A COM PLACA		un	20	25,21	504,20
ETP 201	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80		un	8	257,61	2.060,88
ETP 202	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00		un	8	273,83	2.190,64
ETP 203	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20	...	un	50	6,90	345,00
ETP 204	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25	...	un	50	6,96	348,00
ETP 205	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 MM		un	50	11,12	556,00
ETP 206	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 MM		un	50	49,31	2.465,50
ETP 207	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 MM		un	50	116,65	5.832,50
ETP 208	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 MM		un	50	1,76	88,00
ETP 209	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 MM		un	50	6,79	339,50
ETP 210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 MM		un	50	9,81	490,50
ETP 211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 MM		un	50	59,15	2.957,50
ETP 212	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 MM		un	50	1,95	97,50
ETP 213	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 MM		un	50	5,65	282,50
ETP 214	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM		un	50	1,50	75,00
ETP 215	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM		un	50	2,01	100,50
ETP 216	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM		un	50	4,68	234,00
ETP 217	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM		un	50	11,58	579,00
ETP 218	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM		un	50	1,36	68,00
ETP 219	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM		un	50	1,94	97,00
ETP 220	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM		un	50	3,29	164,50
ETP 221	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM		un	50	6,76	338,00
ETP 222	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM		un	50	18,79	939,50
ETP 223	JOGO DE CHAVE (FERRAMENTAS) COMPLETO		un	1	666,10	666,10
ETP 224	JOGO DE CHAVE CATRACA		un	1	284,25	284,25
ETP 225	KIT DE BANHEIRO SIMPLES		un	15	53,73	805,95
ETP 226	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO		un	10	60,55	605,50
ETP 227	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA		un	10	100,25	1.002,50
ETP 228	LAMBRIL GALVANIZADO		un	10	88,48	884,80
ETP 229	LAMINA DE SERRA 300 MM		un	15	8,99	134,85
ETP 230	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA		un	10	189,87	1.898,70
ETP 231	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇO BRANCO		un	15	113,61	1.704,15
ETP 232	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM		m	20	24,67	493,40
ETP 233	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM		m	20	34,84	696,80
ETP 234	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM		m	20	49,43	988,60
ETP 235	LIXA DE FERRO 100 A 220		un	300	3,60	1.080,00
ETP 236	LIXADEIRA 7POL. 1400W		un	1	693,82	693,82
ETP 237	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS CO	...	un	20	77,73	1.554,60
ETP 238	LUVA DE COURO CURTA (12 CM RASPA)		par	50	14,13	706,50
ETP 239	LUVA DE COURO LONGA (14 CM RASPA)		par	50	16,55	827,50
ETP 240	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM		par	50	26,44	1.322,00
ETP 241	LUVA LATEX REFORÇADA G		un	250	9,52	2.380,00
ETP 242	LUVA PIGMENTADA G		un	50	3,54	177,00
ETP 243	LUVA PVC PRETA 56 CM		un	50	36,43	1.821,50
ETP 244	LUVA SOLDÁVEL 20 MM		un	50	0,80	40,00
ETP 245	LUVA SOLDÁVEL 25 MM		un	50	0,94	47,00
ETP 246	LUVA SOLDÁVEL 32 MM		un	50	2,15	107,50
ETP 247	LUVA SOLDÁVEL 50 MM		un	50	5,56	278,00
ETP 248	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)		un	1	604,16	604,16
ETP 249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM		un	10	52,17	521,70
ETP 250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM		un	2	45,49	90,98
ETP 251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M		un	2	65,52	131,04
ETP 252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M		un	2	78,66	157,32
ETP 253	MANGUEIRA SUCCÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 2 PO	...	un	2	37,20	74,40

ETP 254	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 4 PO	...	un	2	107,71	215,42
ETP 255	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 6 PO	...	un	2	277,59	555,18
ETP 256	MANTA DE FIBRA DE VIDRO		kg	40	30,87	1.234,80
ETP 257	MAQUINA DE SOLDA 250A		un	1	1.297,60	1.297,60
ETP 258	MARRETA COM CABO 1KG		un	3	47,11	141,33
ETP 259	MARRETA COM CABO 5KG		un	3	186,89	560,67
ETP 260	MARTELETE ROMPEDOR 16 KG		un	1	3.990,74	3.990,74
ETP 261	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM		un	10	52,87	528,70
ETP 262	MASCARA DE SOLDA COMUM		un	1	33,30	33,30
ETP 263	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG		un	120	92,40	11.088,00
ETP 264	MASSA CORRIDA PVA 25 KG		un	120	58,07	6.968,40
ETP 265	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 MM		un	1	42,05	42,05
ETP 266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		un	10	7,78	77,80
ETP 267	PÁ DE BICO (CABO MADEIRA 71CM)		un	10	59,01	590,10
ETP 268	PÁ QUADRADA (CABO DE MADEIRA 71CM)		un	10	61,17	611,70
ETP 269	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40		un	20	0,21	4,20
ETP 270	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40		un	20	0,27	5,40
ETP 271	PARAFUSO 10 COM BUCHA 1		un	100	0,97	97,00
ETP 272	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO		un	100	0,76	76,00
ETP 273	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS		un	100	0,24	24,00
ETP 274	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUC	...	un	50	3,29	164,50
ETP 275	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUC	...	un	50	4,53	226,50
ETP 276	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 MM		un	200	0,16	32,00
ETP 277	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 MM		un	200	0,93	186,00
ETP 278	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 MM		un	200	1,14	228,00
ETP 279	PEDRA BRITADA		m³	50	149,02	7.451,00
ETP 280	PENEIRA AREIA		un	2	50,09	100,18
ETP 281	PERFIL U 2 X 2 MM BAR		un	10	89,38	893,80
ETP 282	PERFIL U 3 X 2 MM BAR		un	10	128,46	1.284,60
ETP 283	PERFIL U 4 X 2 MM BAR		un	10	167,56	1.675,60
ETP 284	PIA COZINHA 100 X 50 CM		un	10	200,00	2.000,00
ETP 285	PIA COZINHA 120 X 55 CM		un	10	258,89	2.588,90
ETP 286	PICARETE COM CABO		un	10	74,26	742,60
ETP 287	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS		un	10	119,17	1.191,70
ETP 288	PINCEL		un	10	12,23	122,30
ETP 289	PINO FEMEA 2P+T 10A		un	30	6,93	207,90
ETP 290	PINO MACHO 2P+T 10A		un	30	5,66	169,80
ETP 291	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A		m²	100	34,42	3.442,00
ETP 292	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A		m²	100	28,78	2.878,00
ETP 293	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM		m²	100	40,41	4.041,00
ETP 294	PISTOLA P/PINTURA PROFISSIONAL		un	2	310,57	621,14
ETP 295	PISTOLA P/PINTURA PLÁSTICO		un	2	67,26	134,52
ETP 296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ C	...	un	5	86,00	430,00
ETP 297	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4		un	5	33,30	166,50
ETP 298	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1		un	5	36,70	183,50
ETP 299	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 CM		un	5	239,43	1.197,15
ETP 300	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 CM		un	5	259,49	1.297,45
ETP 301	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 CM		un	5	294,12	1.470,60
ETP 302	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 CM		un	5	329,18	1.645,90
ETP 303	PORTA DE ALUMÍNIO 60 X 210		un	5	451,74	2.258,70
ETP 304	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X 210		un	5	425,34	2.126,70
ETP 305	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 210		un	5	506,42	2.532,10
ETP 306	PORTA DE ALUMÍNIO 90 X 210		un	5	613,49	3.067,45
ETP 307	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1KG		kg	50	19,81	990,50
ETP 308	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA 1KG		kg	50	30,99	1.549,50
ETP 309	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA 1KG		kg	50	29,56	1.478,00
ETP 310	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG		kg	50	24,36	1.218,00
ETP 311	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1KG		kg	50	22,44	1.122,00
ETP 312	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG		kg	50	21,58	1.079,00
ETP 313	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG		kg	50	20,40	1.020,00
ETP 314	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1KG		kg	50	43,66	2.183,00
ETP 315	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G		un	50	22,84	1.142,00
ETP 316	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G		un	50	23,20	1.160,00
ETP 317	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G		un	2	56,50	113,00
ETP 318	RASTELO 12 DENTES COM CABO		un	20	37,26	745,20
ETP 319	RASTELO 12 DENTES SEM CABO		un	20	18,08	361,60
ETP 320	RASTELO 14 DENTES COM CABO		un	20	46,64	932,80
ETP 321	RASTELO 14 DENTES SEM CABO		un	20	21,64	432,80
ETP 322	REBITE POP ALUMÍNIO 306		un	100	0,12	12,00
ETP 323	REBITE POP ALUMÍNIO 310		un	100	0,26	26,00
ETP 324	REBITE POP ALUMÍNIO 412		un	100	0,26	26,00
ETP 325	REBITE POP ALUMÍNIO 416		un	100	0,31	31,00

ETP 326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM		un	50	12,13	606,50
ETP 327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM		un	50	15,62	781,00
ETP 328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 MM		un	50	30,41	1.520,50
ETP 329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 MM		un	50	55,47	2.773,50
ETP 330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM		un	50	68,71	3.435,50
ETP 331	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 MM		un	50	132,16	6.608,00
ETP 332	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 MTS		un	1	54,78	54,78
ETP 333	REJUNTE FLEXÍVEL		un	300	6,96	2.088,00
ETP 334	RESINA EPOXI		un	10	115,26	1.152,60
ETP 335	RIPA		m	50	3,51	175,50
ETP 336	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 MTS		un	30	21,86	655,80
ETP 337	ROLO DE ESPUMA 23 CM		un	30	17,41	522,30
ETP 338	ROLO DE ESPUMA 9 CM		un	30	8,89	266,70
ETP 339	ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM		un	30	18,76	562,80
ETP 340	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO CO	...	un	30	42,53	1.275,90
ETP 341	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO CO	...	un	30	27,56	826,80
ETP 342	SALITREX		un	30	50,25	1.507,50
ETP 343	SERROTE 24PO		un	1	54,18	54,18
ETP 344	SIFÃO DUPLO SANFONADO		un	10	29,71	297,10
ETP 345	SIFÃO SIMPLES SANFONADO		un	50	13,83	691,50
ETP 346	SILICONE (GRANDE)		un	10	25,62	256,20
ETP 347	SILICONE (PEQUENO)		un	10	9,59	95,90
ETP 348	SOLEIRA MARMORE 60 CM		un	5	50,94	254,70
ETP 349	TUBO PATENTE PRETO 2 POL. 2,0MM		un	15	164,79	2.471,85
ETP 350	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 POL. 1,50MM		un	15	194,64	2.919,60
ETP 351	TÁBUA PINUS 30 X 300 CM		un	10	48,27	482,70
ETP 352	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.		un	1	26,05	26,05
ETP 353	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 MM		un	50	3,30	165,00
ETP 354	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 MM		un	50	4,43	221,50
ETP 355	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 MM		un	50	15,60	780,00
ETP 356	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 MM		un	50	86,79	4.339,50
ETP 357	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM		un	50	282,68	14.134,00
ETP 358	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 MM		un	50	3,74	187,00
ETP 359	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 MM		un	50	9,57	478,50
ETP 360	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20MM		un	50	8,73	436,50
ETP 361	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25MM		un	50	10,51	525,50
ETP 362	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 MM		un	50	2,54	127,00
ETP 363	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM		un	50	2,94	147,00
ETP 364	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 MM		un	50	6,62	331,00
ETP 365	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 MM		un	50	11,23	561,50
ETP 366	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM		un	50	15,40	770,00
ETP 367	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 MM		un	50	37,59	1.879,50
ETP 368	TELA DE GALINHA 1,5M		m	50	34,79	1.739,50
ETP 369	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO		m	2	5,26	10,52
ETP 370	TELHA CANAL		un	2000	1,32	2.640,00
ETP 371	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 CM X 5 MM		un	50	61,95	3.097,50
ETP 372	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM X 4 MM		un	50	26,82	1.341,00
ETP 373	TELHA METALICA 600 X 110 CM		un	10	232,82	2.328,20
ETP 374	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM		un	10	75,50	755,00
ETP 375	THINER 1L		un	50	18,02	901,00
ETP 376	THINER 5 LTS		un	20	73,90	1.478,00
ETP 377	THINER 900 ML		un	50	16,24	812,00
ETP 378	TIJOLO BLOCO 6 FUROS		un	200	0,81	162,00
ETP 379	TIJOLO BLOCO 8 FUROS		un	5000	1,01	5.050,00
ETP 380	TINTA DE PISO 15 LT		un	30	248,54	7.456,20
ETP 381	TINTA DE PISO 900ML		un	30	29,65	889,50
ETP 382	TINTA DE PISO COM 18 LT		un	30	295,26	8.857,80
ETP 383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML		un	30	120,38	3.611,40
ETP 384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML		un	30	36,68	1.100,40
ETP 385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 45	...	un	30	38,13	1.143,90
ETP 386	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300² M	...	un	30	16,30	489,00
ETP 387	TINTA PISO (GALÃO) 3,6 ML		un	30	74,34	2.230,20
ETP 388	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO		un	30	313,03	9.390,90
ETP 389	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA		un	10	27,80	278,00
ETP 390	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA		un	10	37,65	376,50
ETP 391	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR		un	10	7,73	77,30
ETP 392	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2		un	10	9,03	90,30
ETP 393	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4		un	10	12,24	122,40
ETP 394	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4		un	10	60,31	603,10
ETP 395	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162		un	10	95,23	952,30
ETP 396	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO		un	10	26,88	268,80
ETP 397	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 M		un	10	50,58	505,80

ETP 398	TRENA EM AÇO DE 5 MT		un	10	24,61	246,10
ETP 399	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT		un	1	95,18	95,18
ETP 400	TRINCHA DE 1.1/2		un	10	5,77	57,70
ETP 401	TRINCHA DE 2		un	10	8,47	84,70
ETP 402	TRINCHA DE 4		un	10	22,48	224,80
ETP 403	TUBO ELETRODUTO 3/4		un	30	12,30	369,00
ETP 404	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 M		un	30	58,27	1.748,10
ETP 405	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 M		un	30	88,20	2.646,00
ETP 406	VALVULA LAVATORIO (PLASTICO E INOX)		un	10	25,20	252,00
ETP 407	VALVULA PARA MICTORIO		un	10	83,27	832,70
ETP 408	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO		un	10	27,15	271,50
ETP 409	VEDA CALHA 280G		un	10	25,63	256,30
ETP 410	VEDANEL DE CERA P/ BACIA		un	10	16,72	167,20
ETP 411	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 MM 12 M		un	5	83,79	418,95
ETP 412	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 MM 12 M		un	5	129,68	648,40
ETP 413	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 MM 12 M		un	5	22,14	110,70
ETP 414	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 MM 12 M		un	5	37,64	188,20
ETP 415	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 MM 12 M		un	5	57,83	289,15
ETP 416	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 4,2 MM 12 M		un	5	18,05	90,25
ETP 417	ZARCÃO COM 3,6 ML		un	5	85,28	426,40
ETP 418	CHAPA GALVANIZADO 20MM (2X1) 0,90		un	5	140,58	702,90
ETP 419	SABRE PARA MOTOSERRA		un	5	98,99	494,95
ETP 420	TUBO METALON GALV. 40 X 30 COM 6 M		un	5	114,36	571,80
					Total	683.861,71

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM	un	10
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM	un	10
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM	un	10
4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG	un	100
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 25 MM	un	10
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 50 MM	un	10
7	ADESIVO EPX 1 KG	un	10
8	ADESIVO PVC 75G	un	10
9	ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT	un	10
10	ALICATE PORTA ELETRODO DE 500A PROFISSIONAL	un	2
11	ALIZAR DE PORTA	m	10
12	ARAME FARPADO 500 M	un	3
13	ARAME GALVANIZADO FIO 16	kg	10
14	ARAME RECOZIDO 18	kg	10
15	ARGAMASSA ACI SACO 20KG	un	250
16	ARGAMASSA AC II	un	65
17	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO	un	15
18	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES	un	20
19	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	un	5
20	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACLOPADA	un	5
21	BALDE DE 100L	un	20
22	BALDE P/ PINTURA 15LT	un	10
23	BARRA CHATA 1/2	un	10
24	BARRA CHATA 3/4	un	10
25	BARRA ROSCÁVEL 1/4	un	10
26	BARRA ROSCÁVEL 3/16	un	10
27	BARRA ROSCÁVEL 3/4	un	10
28	BARRA ROSCÁVEL 3/8	un	10
29	BARRA ROSCÁVEL 5/16	un	10
30	BARROTE 6 X 6 CM	un	20
31	BISNAGA DE TINTA	un	30
32	BITS PONTEIRA FENDA P/ PARAFUSADEIRA	un	5
33	BITS PONTEIRA PHILIPS P/ PARAFUSADEIRA	un	5
34	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO	un	50
35	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO	un	50

36	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	un	20
37	BOTA PARA EPI SOLADO PU	un	20
38	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	un	20
39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	un	7
40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	un	7
41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	un	7
42	BROCA DE VÍDEA 10MM	un	7
43	BROCA DE VÍDEA 8MM	un	7
44	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR	un	20
45	BUCHA DE PARAFUSO 10MM	un	100
46	BUCHA DE PARAFUSO 12MM	un	100
47	BUCHA DE PARAFUSO 6MM	un	100
48	BUCHA DE PARAFUSO 8MM	un	100
49	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20
50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20
51	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA	un	20
52	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA	un	20
53	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA	un	20
54	CABINHO FLEX 1,5 MM	m	50
55	CABINHO FLEX 2,5 MM	m	50
56	CABINHO FLEX DE 4 MM	m	50
57	CABINHO FLEX DE 6 MM	m	50
58	CABINHO FLEXÍVEL DE 25 MM	m	50
59	CABO DE ENXADA COM 1,5 MT	un	10
60	CABO DE PÁ EM Y	un	10
61	CABO PARA FOICE	un	10
62	CABO PICARETE E CHIBANCA	un	10
63	CABO PP 2 X 2,5	m	50
64	CADEADO 30 MM	un	15
65	CADEADO 40 MM	un	15
66	CADEADO 50 MM	un	15
67	CADEADO 60 MM	un	15
68	CAIBRO	m	50
69	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO	un	5
70	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIETILENO	un	2
71	CAIXA D'ÁGUA 10.000L POLIETILENO	un	1
72	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	un	12
73	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO	un	7
74	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	un	15
75	CAIXA DE LUZ PAREDE 4X2	un	15
76	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	un	5
77	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	un	5
78	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62	un	5
79	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72	un	5
80	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,82	un	5
81	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,92	un	5
82	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 MM QUADRADA	un	5
83	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM	un	5
84	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	un	5
85	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA	un	5
86	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA	un	1
87	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,5 X 8	un	3
88	CANALETA BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1 X 200 CM	un	20
89	CANALETA C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 CM SISTEMA X	un	20
90	CANALETA C/ TAMPA E DIVISÃO 4 CM	un	20
91	CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50
92	CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50
93	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
94	CANO PVC 50 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
95	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
96	CANO PVC ESGOTO 100 MM COM 6 M	un	70
97	CANO PVC ESGOTO 150 MM COM 6 M	un	70
98	CANO PVC ESGOTO 200 MM COM 6 M	un	25
99	CANO PVC ESGOTO 40 MM COM 6 M	un	25
100	CANO PVC ESGOTO 50 MM COM 6 M	un	25
101	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 M	un	10
102	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4 BARRA COM 3M	un	60
103	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI	un	3
104	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	un	3
105	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 KG	un	2000
106	CATALIZADOR 30G	un	15
107	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 1.20 MT	un	10

108	CHAPA DE FERRO 22	un	10
109	CHAPA DE FERRO 18	un	10
110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
111	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
113	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
114	CHAPA DE ZINCO 100 CM	un	10
115	CHAPA DE ZINCO 70 CM	un	10
116	CHAPA DE ZINCO 80 CM	un	10
117	CHIBANCA COM CABO	un	10
118	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	un	10
119	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA	un	15
120	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175G	un	20
121	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G	un	20
122	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 KG	kg	50
123	COLHER DE PEDREIRO 10 POL	un	5
124	CONECTOR P/ HASTE 1/2	un	10
125	CONTRA FERRUGEM	un	10
126	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML	un	10
127	CORANTE PIGMENTO PÓ 500G	un	10
128	CORDA DE NYLON 10 MM	un	20
129	CORDA DE SEDA 10 MM	un	20
130	CORDA DE SEDA 12 MM	un	20
131	CORDA DE SEDA 14 MM	un	20
132	CORDA DE SEDA 2,5 MM	un	20
133	CORDA DE SEDA 4 MM	un	20
134	CORDA DE SEDA 8 MM	un	20
135	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 MM	un	20
136	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 MM	un	20
137	CORRENTE PARA MOTO SERRA	un	20
138	CORRENTE PARA CONTEINERS	m	20
139	CORRUGADO CONDUITE 3/4	un	20
140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	un	10
141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA 12 X 24 CM	un	10
142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 35 CM	un	10
143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 40 CM	un	10
144	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM	un	10
145	DISCO DE DESBASTE 4	un	100
146	DISCO DE DESBASTE 7	un	100
147	DISCO DE CORTE 7" POLEGADAS PARA METAL	un	100
148	DISCO DE CORTE 4" POLEGADAS PARA METAL	un	100
149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM	un	15
150	DISCO DIAMANTADO 7" POLEGADAS	un	50
151	DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 7" POLEGADAS	un	10
152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	75
153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	50
154	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA	un	50
155	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4 POL	un	50
156	ELETROLDO DE SOLDA 2.5 MM	kg	50
157	ELETROLDO DE SOLDA 4 MM	kg	50
158	ELETROLDO (REF 7018) 2,5MM	kg	50
159	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM	un	50
160	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM	un	50
161	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM	un	50
162	ENXADA LARGA COM CABO	un	10
163	ENXADAS	un	10
164	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 ALUMÍNIO 4X3	un	1
165	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	un	1
166	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	un	1
167	ESCOVA DE AÇO	un	5
168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.	un	1
169	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 CM	un	10
170	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS	un	10
171	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 17X17	un	50
172	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 7X17	un	50
173	FECHADURA EXTERNA	un	30
174	FECHADURA INTERNA	un	30
175	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR	un	30
176	FITA CREPE 19 MM X 50 M	un	50
177	FITA DEMARCAÇÃO 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA	un	20
178	FITA DUPLA FACE 12 MM	un	50
179	FITA ISOLANTE 10 MT	un	50

180	FITA ISOLANTE 20 MT	un	50
181	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	un	50
182	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 20CM	m	50
183	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 30cm	m	50
184	FIXADOR DE TINTA 50 G	un	30
185	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO	un	5
186	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	un	5
187	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 4 MTS	un	100
188	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100
189	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100
190	FURADEIRA 700X220W	un	1
191	FURADEIRA BOCH	un	1
192	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 KG	un	300
193	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 MTS	un	15
194	INTERTRAVADO 8CM	un	15000
195	INTERTRAVADO 6CM	un	15000
196	IMPERMEABILIZANTE LT	un	20
197	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 KG	un	20
198	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A COM PLACA 4 X 2	un	20
199	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A COM PLACA 4 X 2	un	20
200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A COM PLACA	un	20
201	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80	un	8
202	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00	un	8
203	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2	un	50
204	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2	un	50
205	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 MM	un	50
206	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 MM	un	50
207	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 MM	un	50
208	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 MM	un	50
209	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 MM	un	50
210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 MM	un	50
211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 MM	un	50
212	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 MM	un	50
213	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 MM	un	50
214	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM	un	50
215	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	un	50
216	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	un	50
217	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM	un	50
218	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	un	50
219	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	un	50
220	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	un	50
221	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	un	50
222	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM	un	50
223	JOGO DE CHAVE (FERRAMENTAS) COMPLETO	un	1
224	JOGO DE CHAVE CATRACA	un	1
225	KIT DE BANHEIRO SIMPLES	un	15
226	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO	un	10
227	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	10
228	LAMBRIIL GALVANIZADO	un	10
229	LAMINA DE SERRA 300 MM	un	15
230	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	un	10
231	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇO BRANCO	un	15
232	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM	m	20
233	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM	m	20
234	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM	m	20
235	LIXA DE FERRO 100 A 220	un	300
236	LIXADEIRA 7POL. 1400W	un	1
237	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS COM TAMPA	un	20
238	LUVA DE COURO CURTA (12 CM RASPA)	par	50
239	LUVA DE COURO LONGA (14 CM RASPA)	par	50
240	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM	par	50
241	LUVA LATEX REFORÇADA G	un	250
242	LUVA PIGMENTADA G	un	50
243	LUVA PVC PRETA 56 CM	un	50
244	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	un	50
245	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	un	50
246	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	un	50
247	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	un	50
248	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)	un	1
249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	10
250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	2
251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M	un	2

252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M	un	2
253	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 2 POL	un	2
254	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 4 POL	un	2
255	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 6 POL	un	2
256	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	kg	40
257	MAQUINA DE SOLDA 250A	un	1
258	MARRETA COM CABO 1KG	un	3
259	MARRETA COM CABO 5KG	un	3
260	MARTELETE ROMPEDOR 16 KG	un	1
261	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM	un	10
262	MASCARA DE SOLDA COMUM	un	1
263	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	un	120
264	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	un	120
265	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 MM	un	1
266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	un	10
267	PÁ DE BICO (CABO MADEIRA 71CM)	un	10
268	PÁ QUADRADA (CABO DE MADEIRA 71CM)	un	10
269	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	un	20
270	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	un	20
271	PARAFUSO 10 COM BUCHA 1	un	100
272	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO	un	100
273	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS	un	100
274	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 MM	un	50
275	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12 MM	un	50
276	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 MM	un	200
277	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 MM	un	200
278	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 MM	un	200
279	PEDRA BRITADA	m³	50
280	PENEIRA AREIA	un	2
281	PERFIL U 2 X 2 MM BAR	un	10
282	PERFIL U 3 X 2 MM BAR	un	10
283	PERFIL U 4 X 2 MM BAR	un	10
284	PIA COZINHA 100 X 50 CM	un	10
285	PIA COZINHA 120 X 55 CM	un	10
286	PICARETE COM CABO	un	10
287	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS	un	10
288	PINCEL	un	10
289	PINO FEMEA 2P+T 10A	un	30
290	PINO MACHO 2P+T 10A	un	30
291	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A	m²	100
292	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A	m²	100
293	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM	m²	100
294	PISTOLA P/PINTURA PROFISSIONAL	un	2
295	PISTOLA P/PINTURA PLÁSTICO	un	2
296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA	un	5
297	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4	un	5
298	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1	un	5
299	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 CM	un	5
300	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 CM	un	5
301	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 CM	un	5
302	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 CM	un	5
303	PORTA DE ALUMÍNIO 60 X 210	un	5
304	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X 210	un	5
305	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 210	un	5
306	PORTA DE ALUMÍNIO 90 X 210	un	5
307	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1KG	kg	50
308	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA 1KG	kg	50
309	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA 1KG	kg	50
310	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG	kg	50
311	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1KG	kg	50
312	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG	kg	50
313	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG	kg	50
314	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1KG	kg	50
315	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G	un	50
316	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G	un	50
317	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G	un	2
318	RASTELO 12 DENTES COM CABO	un	20
319	RASTELO 12 DENTES SEM CABO	un	20
320	RASTELO 14 DENTES COM CABO	un	20
321	RASTELO 14 DENTES SEM CABO	un	20
322	REBITE POP ALUMÍNIO 306	un	100
323	REBITE POP ALUMÍNIO 310	un	100

324	REBITE POP ALUMÍNIO 412	un	100
325	REBITE POP ALUMÍNIO 416	un	100
326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50
327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50
328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50
329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50
330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50
331	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50
332	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 MTS	un	1
333	REJUNTE FLEXÍVEL	un	300
334	RESINA EPOXI	un	10
335	RIPA	m	50
336	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 MTS	un	30
337	ROLO DE ESPUMA 23 CM	un	30
338	ROLO DE ESPUMA 9 CM	un	30
339	ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM	un	30
340	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO COM CABO 23 CM	un	30
341	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 CM	un	30
342	SALITREX	un	30
343	SERROTE 24PO	un	1
344	SIFÃO DUPLO SANFONADO	un	10
345	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	un	50
346	SILICONE (GRANDE)	un	10
347	SILICONE (PEQUENO)	un	10
348	SOLEIRA MARMORE 60 CM	un	5
349	TUBO PATENTE PRETO 2 POL. 2,0MM	un	15
350	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 POL. 1,50MM	un	15
351	TÁBUA PINUS 30 X 300 CM	un	10
352	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.	un	1
353	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 MM	un	50
354	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 MM	un	50
355	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 MM	un	50
356	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 MM	un	50
357	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM	un	50
358	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 MM	un	50
359	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 MM	un	50
360	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20MM	un	50
361	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25MM	un	50
362	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50
363	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50
364	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50
365	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50
366	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50
367	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50
368	TELA DE GALINHA 1,5M	m	50
369	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO	m	2
370	TELHA CANAL	un	2000
371	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 CM X 5 MM	un	50
372	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM X 4 MM	un	50
373	TELHA METALICA 600 X 110 CM	un	10
374	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM	un	10
375	THINER 1L	un	50
376	THINER 5 LTS	un	20
377	THINER 900 ML	un	50
378	TIJOLO BLOCO 6 FUIROS	un	200
379	TIJOLO BLOCO 8 FUIROS	un	5000
380	TINTA DE PISO 15 LT	un	30
381	TINTA DE PISO 900ML	un	30
382	TINTA DE PISO COM 18 LT	un	30
383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML	un	30
384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML	un	30
385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 450A 500² MT	un	30
386	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300² MT	un	30
387	TINTA PISO (GALÃO) 3.6 ML	un	30
388	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO	un	30
389	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	10
390	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'AGUA	un	10
391	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR	un	10
392	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	un	10
393	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4	un	10
394	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4	un	10
395	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162	un	10

396	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO	un	10
397	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 M	un	10
398	TRENA EM AÇO DE 5 MT	un	10
399	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT	un	1
400	TRINCHA DE 1.1/2	un	10
401	TRINCHA DE 2	un	10
402	TRINCHA DE 4	un	10
403	TUBO ELETRODUTO 3/4	un	30
404	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 M	un	30
405	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 M	un	30
406	VALVULA LAVATORIO (PLASTICO E INOX)	un	10
407	VALVULA PARA MICTORIO	un	10
408	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO	un	10
409	VEDA CALHA 280G	un	10
410	VEDANEL DE CERA P/ BACIA	un	10
411	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 MM 12 M	un	5
412	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 MM 12 M	un	5
413	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 MM 12 M	un	5
414	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 MM 12 M	un	5
415	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 MM 12 M	un	5
416	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 4,2 MM 12 M	un	5
417	ZARCÃO COM 3,6 ML	un	5
418	CHAPA GALVANIZADO 20MM (2X1) 0,90	un	5
419	SABRE PARA MOTOSERRA	un	5
420	TUBO METALON GALV. 40 X 30 COM 6 M	un	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 683.861,71.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.o.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 8.1.1.Entrega: Imediata.
- 8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.o.DO PAGAMENTO

- 10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

11.o.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.o.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.o.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.o.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.o.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.o.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.o.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.2.Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.o.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

19.o.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM	un	10	2,25	22,50
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM	un	10	3,46	34,60
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM	un	10	2,06	20,60
4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG	un	100	19,71	1.971,00
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 25 MM	un	10	25,29	252,90
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 50 MM	un	10	75,35	753,50
7	ADESIVO EPX 1 KG	un	10	75,73	757,30
8	ADESIVO PVC 75G	un	10	12,00	120,00
9	ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT	un	10	163,50	1.635,00
10	ALICATE PORTA ELETRODO DE 500A PROFISSIONAL	un	2	54,12	108,24
11	ALIZAR DE PORTA	m	10	52,80	528,00
12	ARAME FARPADO 500 M	un	3	393,10	1.179,30
13	ARAME GALVANIZADO FIO 16	kg	10	27,56	275,60
14	ARAME RECOZIDO 18	kg	10	24,24	242,40
15	ARGAMASSA ACI SACO 20KG	un	250	19,79	4.947,50
16	ARGAMASSA AC II	un	65	29,59	1.923,35
17	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO	un	15	59,46	891,90
18	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES	un	20	31,02	620,40
19	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	un	5	202,62	1.013,10
20	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACLOPADA	un	5	383,93	1.919,65
21	BALDE DE 100L	un	20	100,23	2.004,60
22	BALDE P/ PINTURA 15LT	un	10	20,18	201,80
23	BARRA CHATA 1/2	un	10	41,45	414,50
24	BARRA CHATA 3/4	un	10	63,57	635,70
25	BARRA ROSCÁVEL 1/4	un	10	11,83	118,30
26	BARRA ROSCÁVEL 3/16	un	10	9,88	98,80
27	BARRA ROSCÁVEL 3/4	un	10	83,79	837,90
28	BARRA ROSCÁVEL 3/8	un	10	23,04	230,40
29	BARRA ROSCÁVEL 5/16	un	10	15,07	150,70

30	BARROTE 6 X 6 CM	un	20	19,76	395,20
31	BISNAGA DE TINTA	un	30	12,47	374,10
32	BITS PONTEIRA FENDA P/ PARAFUSADEIRA	un	5	14,76	73,80
33	BITS PONTEIRA PHILIPS P/ PARAFUSADEIRA	un	5	15,13	75,65
34	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO	un	50	4,59	229,50
35	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO	un	50	4,28	214,00
36	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	un	20	123,98	2.479,60
37	BOTA PARA EPI SOLADO PU	un	20	88,68	1.773,60
38	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	un	20	69,72	1.394,40
39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	un	7	66,99	468,93
40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	un	7	12,73	89,11
41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	un	7	35,19	246,33
42	BROCA DE VÍDEA 10MM	un	7	15,72	110,04
43	BROCA DE VÍDEA 8MM	un	7	16,61	116,27
44	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR	un	20	14,57	291,40
45	BUCHA DE PARAFUSO 10MM	un	100	0,22	22,00
46	BUCHA DE PARAFUSO 12MM	un	100	0,35	35,00
47	BUCHA DE PARAFUSO 6MM	un	100	0,15	15,00
48	BUCHA DE PARAFUSO 8MM	un	100	0,23	23,00
49	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20	0,88	17,60
50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20	2,49	49,80
51	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA	un	20	2,68	53,60
52	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA	un	20	6,34	126,80
53	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA	un	20	12,30	246,00
54	CABINHO FLEX 1,5 MM	m	50	2,28	114,00
55	CABINHO FLEX 2,5 MM	m	50	4,35	217,50
56	CABINHO FLEX DE 4 MM	m	50	6,55	327,50
57	CABINHO FLEX DE 6 MM	m	50	8,47	423,50
58	CABINHO FLEXÍVEL DE 25 MM	m	50	25,94	1.297,00
59	CABO DE ENXADA COM 1,5 MT	un	10	25,53	255,30
60	CABO DE PÁ EM Y	un	10	26,41	264,10
61	CABO PARA FOICE	un	10	17,14	171,40
62	CABO PICARETE E CHIBANCA	un	10	21,04	210,40
63	CABO PP 2 X 2,5	m	50	8,81	440,50
64	CADEADO 30 MM	un	15	35,59	533,85
65	CADEADO 40 MM	un	15	52,00	780,00
66	CADEADO 50 MM	un	15	69,87	1.048,05
67	CADEADO 60 MM	un	15	103,33	1.549,95
68	CAIBRO	m	50	18,26	913,00
69	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO	un	5	536,38	2.681,90
70	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIETILENO	un	2	2.420,81	4.841,62
71	CAIXA D'ÁGUA 10.000L POLIETILENO	un	1	5.235,19	5.235,19
72	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	un	12	305,77	3.669,24
73	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO	un	7	1.385,91	9.701,37
74	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	un	15	4,05	60,75
75	CAIXA DE LUZ PAREDE 4X2	un	15	2,26	33,90
76	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	un	5	215,54	1.077,70
77	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	un	5	87,33	436,65
78	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62	un	5	222,73	1.113,65
79	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72	un	5	236,03	1.180,15
80	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,82	un	5	268,24	1.341,20
81	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,92	un	5	278,48	1.392,40
82	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 MM QUADRADA	un	5	30,59	152,95
83	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM	un	5	26,54	132,70
84	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	un	5	24,65	123,25
85	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA	un	5	135,02	675,10
86	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA	un	1	456,22	456,22
87	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,5 X 8	un	3	32,42	97,26
88	CANALETA BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1 X 200 CM	un	20	14,27	285,40
89	CANALETA C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 CM SISTEMA X	un	20	16,34	326,80
90	CANALETA C/ TAMPA E DIVISÃO 4 CM	un	20	37,05	741,00
91	CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50	36,16	1.808,00
92	CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50	52,51	2.625,50
93	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30	81,30	2.439,00
94	CANO PVC 50 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30	117,22	3.516,60
95	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30	179,63	5.388,90
96	CANO PVC ESGOTO 100 MM COM 6 M	un	70	117,76	8.243,20
97	CANO PVC ESGOTO 150 MM COM 6 M	un	70	197,02	13.791,40
98	CANO PVC ESGOTO 200 MM COM 6 M	un	25	533,49	13.337,25
99	CANO PVC ESGOTO 40 MM COM 6 M	un	25	34,98	874,50
100	CANO PVC ESGOTO 50 MM COM 6 M	un	25	55,19	1.379,75
101	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 M	un	10	97,86	978,60

102	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4 BARRA COM 3M	un	60	48,01	2.880,60
103	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI	un	3	35,49	106,47
104	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	un	3	292,88	878,64
105	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 KG	un	2000	47,50	95.000,00
106	CATALIZADOR 30G	un	15	11,83	177,45
107	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 1.20 MT	un	10	115,73	1.157,30
108	CHAPA DE FERRO 22	un	10	147,88	1.478,80
109	CHAPA DE FERRO 18	un	10	214,94	2.149,40
110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM 2.44 X 1.70 M	un	10	213,34	2.133,40
111	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 MM 2.44 X 1.70 M	un	10	259,60	2.596,00
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 MM 2.44 X 1.70 M	un	10	295,25	2.952,50
113	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 MM 2.44 X 1.70 M	un	10	77,65	776,50
114	CHAPA DE ZINCO 100 CM	un	10	62,87	628,70
115	CHAPA DE ZINCO 70 CM	un	10	53,60	536,00
116	CHAPA DE ZINCO 80 CM	un	10	55,50	555,00
117	CHIBANCA COM CABO	un	10	119,36	1.193,60
118	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	un	10	28,41	284,10
119	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA	un	15	48,65	729,75
120	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175G	un	20	28,15	563,00
121	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G	un	20	6,71	134,20
122	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 KG	kg	50	32,48	1.624,00
123	COLHER DE PEDREIRO 10 POL	un	5	46,17	230,85
124	CONECTOR P/ HASTE 1/2	un	10	9,43	94,30
125	CONTRA FERRUGEM	un	10	29,24	292,40
126	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML	un	10	7,81	78,10
127	CORANTE PIGMENTO PÓ 500G	un	10	32,62	326,20
128	CORDA DE NYLON 10 MM	un	20	4,83	96,60
129	CORDA DE SEDA 10 MM	un	20	4,33	86,60
130	CORDA DE SEDA 12 MM	un	20	4,28	85,60
131	CORDA DE SEDA 14 MM	un	20	7,69	153,80
132	CORDA DE SEDA 2,5 MM	un	20	1,14	22,80
133	CORDA DE SEDA 4 MM	un	20	1,56	31,20
134	CORDA DE SEDA 8 MM	un	20	2,80	56,00
135	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 MM	un	20	22,06	441,20
136	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 MM	un	20	34,30	686,00
137	CORRENTE PARA MOTO SERRA	un	20	36,23	724,60
138	CORRENTE PARA CONTEINERS	m	20	49,67	993,40
139	CORRUGADO CONDUITE 3/4	un	20	54,00	1.080,00
140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	un	10	49,74	497,40
141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA 12 X 24 CM	un	10	27,10	271,00
142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 35 CM	un	10	31,88	318,80
143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 40 CM	un	10	49,56	495,60
144	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM	un	10	17,05	170,50
145	DISCO DE DESBASTE 4	un	100	8,68	868,00
146	DISCO DE DESBASTE 7	un	100	13,66	1.366,00
147	DISCO DE CORTE 7" POLEGADAS PARA METAL	un	100	17,58	1.758,00
148	DISCO DE CORTE 4" POLEGADAS PARA METAL	un	100	6,24	624,00
149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM	un	15	28,40	426,00
150	DISCO DIAMANTADO 7" POLEGADAS	un	50	77,66	3.883,00
151	DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 7" POLEGADAS	un	10	44,77	447,70
152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	75	13,24	993,00
153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	50	53,36	2.668,00
154	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA	un	50	27,56	1.378,00
155	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4 POL	un	50	22,79	1.139,50
156	ELETROLDO DE SOLDA 2.5 MM	kg	50	26,43	1.321,50
157	ELETROLDO DE SOLDA 4 MM	kg	50	24,83	1.241,50
158	ELETROLDO (REF 7018) 2,5MM	kg	50	33,83	1.691,50
159	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM	un	50	10,43	521,50
160	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM	un	50	11,42	571,00
161	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM	un	50	13,82	691,00
162	ENXADA LARGA COM CABO	un	10	51,84	518,40
163	ENXADAS	un	10	51,74	517,40
164	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 ALUMÍNIO 4X3	un	1	520,54	520,54
165	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	un	1	190,69	190,69
166	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	un	1	219,07	219,07
167	ESCOVA DE AÇO	un	5	20,56	102,80
168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.	un	1	1.022,01	1.022,01
169	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 CM	un	10	13,77	137,70
170	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS	un	10	255,58	2.555,80
171	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 17X17	un	50	1,93	96,50
172	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 7X17	un	50	2,03	101,50
173	FECHADURA EXTERNA	un	30	76,05	2.281,50

174	FECHADURA INTERNA	un	30	54,51	1.635,30
175	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR	un	30	55,52	1.665,60
176	FITA CREPE 19 MM X 50 M	un	50	7,49	374,50
177	FITA DEMARCAÇÃO 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA	un	20	18,65	373,00
178	FITA DUPLA FACE 12 MM	un	50	21,28	1.064,00
179	FITA ISOLANTE 10 MT	un	50	5,20	260,00
180	FITA ISOLANTE 20 MT	un	50	9,08	454,00
181	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	un	50	2,48	124,00
182	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 20CM	m	50	108,17	5.408,50
183	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 30cm	m	50	140,85	7.042,50
184	FIXADOR DE TINTA 50 G	un	30	2,70	81,00
185	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO	un	5	49,07	245,35
186	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	un	5	46,55	232,75
187	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 4 MTS	un	100	26,62	2.662,00
188	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100	38,00	3.800,00
189	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100	45,66	4.566,00
190	FURADEIRA 700X220W	un	1	545,07	545,07
191	FURADEIRA BOCH	un	1	648,32	648,32
192	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 KG	un	300	38,44	11.532,00
193	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 MTS	un	15	27,27	409,05
194	INTERTRAVADO 8CM	un	15000	3,32	49.800,00
195	INTERTRAVADO 6CM	un	15000	2,21	33.150,00
196	IMPERMEABILIZANTE LT	un	20	251,05	5.021,00
197	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 KG	un	20	153,51	3.070,20
198	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A COM PLACA 4 X 2	un	20	16,99	339,80
199	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A COM PLACA 4 X 2	un	20	18,26	365,20
200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A COM PLACA	un	20	25,21	504,20
201	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80	un	8	257,61	2.060,88
202	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00	un	8	273,83	2.190,64
203	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2	un	50	6,90	345,00
204	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2	un	50	6,96	348,00
205	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 MM	un	50	11,12	556,00
206	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 MM	un	50	49,31	2.465,50
207	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 MM	un	50	116,65	5.832,50
208	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 MM	un	50	1,76	88,00
209	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 MM	un	50	6,79	339,50
210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 MM	un	50	9,81	490,50
211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 MM	un	50	59,15	2.957,50
212	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 MM	un	50	1,95	97,50
213	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 MM	un	50	5,65	282,50
214	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM	un	50	1,50	75,00
215	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	un	50	2,01	100,50
216	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	un	50	4,68	234,00
217	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM	un	50	11,58	579,00
218	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	un	50	1,36	68,00
219	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	un	50	1,94	97,00
220	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	un	50	3,29	164,50
221	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	un	50	6,76	338,00
222	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM	un	50	18,79	939,50
223	JOGO DE CHAVE (FERRAMENTAS) COMPLETO	un	1	666,10	666,10
224	JOGO DE CHAVE CATRACA	un	1	284,25	284,25
225	KIT DE BANHEIRO SIMPLES	un	15	53,73	805,95
226	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO	un	10	60,55	605,50
227	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	10	100,25	1.002,50
228	LAMBRIIL GALVANIZADO	un	10	88,48	884,80
229	LAMINA DE SERRA 300 MM	un	15	8,99	134,85
230	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	un	10	189,87	1.898,70
231	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇÃO BRANCO	un	15	113,61	1.704,15
232	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM	m	20	24,67	493,40
233	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM	m	20	34,84	696,80
234	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM	m	20	49,43	988,60
235	LIXA DE FERRO 100 A 220	un	300	3,60	1.080,00
236	LIXADEIRA 7POL. 1400W	un	1	693,82	693,82
237	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS COM TAMPA	un	20	77,73	1.554,60
238	LUVA DE COURO CURTA (12 CM RASPA)	par	50	14,13	706,50
239	LUVA DE COURO LONGA (14 CM RASPA)	par	50	16,55	827,50
240	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM	par	50	26,44	1.322,00
241	LUVA LATEX REFORÇADA G	un	250	9,52	2.380,00
242	LUVA PIGMENTADA G	un	50	3,54	177,00
243	LUVA PVC PRETA 56 CM	un	50	36,43	1.821,50
244	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	un	50	0,80	40,00
245	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	un	50	0,94	47,00

246	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	un	50	2,15	107,50
247	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	un	50	5,56	278,00
248	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)	un	1	604,16	604,16
249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	10	52,17	521,70
250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	2	45,49	90,98
251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M	un	2	65,52	131,04
252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M	un	2	78,66	157,32
253	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 2 POL	un	2	37,20	74,40
254	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 4 POL	un	2	107,71	215,42
255	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 6 POL	un	2	277,59	555,18
256	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	kg	40	30,87	1.234,80
257	MAQUINA DE SOLDA 250A	un	1	1.297,60	1.297,60
258	MARRETA COM CABO 1KG	un	3	47,11	141,33
259	MARRETA COM CABO 5KG	un	3	186,89	560,67
260	MARTELETE ROMPEDOR 16 KG	un	1	3.990,74	3.990,74
261	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM	un	10	52,87	528,70
262	MASCARA DE SOLDA COMUM	un	1	33,30	33,30
263	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	un	120	92,40	11.088,00
264	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	un	120	58,07	6.968,40
265	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 MM	un	1	42,05	42,05
266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	un	10	7,78	77,80
267	PÁ DE BICO (CABO MADEIRA 71CM)	un	10	59,01	590,10
268	PÁ QUADRADA (CABO DE MADEIRA 71CM)	un	10	61,17	611,70
269	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	un	20	0,21	4,20
270	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	un	20	0,27	5,40
271	PARAFUSO 10 COM BUCHA 1	un	100	0,97	97,00
272	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO	un	100	0,76	76,00
273	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS	un	100	0,24	24,00
274	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 MM	un	50	3,29	164,50
275	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12 MM	un	50	4,53	226,50
276	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 MM	un	200	0,16	32,00
277	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 MM	un	200	0,93	186,00
278	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 MM	un	200	1,14	228,00
279	PEDRA BRITADA	m³	50	149,02	7.451,00
280	PENEIRA AREIA	un	2	50,09	100,18
281	PERFIL U 2 X 2 MM BAR	un	10	89,38	893,80
282	PERFIL U 3 X 2 MM BAR	un	10	128,46	1.284,60
283	PERFIL U 4 X 2 MM BAR	un	10	167,56	1.675,60
284	PIA COZINHA 100 X 50 CM	un	10	200,00	2.000,00
285	PIA COZINHA 120 X 55 CM	un	10	258,89	2.588,90
286	PICARETE COM CABO	un	10	74,26	742,60
287	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS	un	10	119,17	1.191,70
288	PINCEL	un	10	12,23	122,30
289	PINO FEMEA 2P+T 10A	un	30	6,93	207,90
290	PINO MACHO 2P+T 10A	un	30	5,66	169,80
291	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A	m²	100	34,42	3.442,00
292	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A	m²	100	28,78	2.878,00
293	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM	m²	100	40,41	4.041,00
294	PISTOLA P/PINTURA PROFISSIONAL	un	2	310,57	621,14
295	PISTOLA P/PINTURA PLÁSTICO	un	2	67,26	134,52
296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA	un	5	86,00	430,00
297	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4	un	5	33,30	166,50
298	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1	un	5	36,70	183,50
299	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 CM	un	5	239,43	1.197,15
300	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 CM	un	5	259,49	1.297,45
301	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 CM	un	5	294,12	1.470,60
302	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 CM	un	5	329,18	1.645,90
303	PORTA DE ALUMÍNIO 60 X 210	un	5	451,74	2.258,70
304	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X 210	un	5	425,34	2.126,70
305	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 210	un	5	506,42	2.532,10
306	PORTA DE ALUMÍNIO 90 X 210	un	5	613,49	3.067,45
307	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1KG	kg	50	19,81	990,50
308	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA 1KG	kg	50	30,99	1.549,50
309	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA 1KG	kg	50	29,56	1.478,00
310	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG	kg	50	24,36	1.218,00
311	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1KG	kg	50	22,44	1.122,00
312	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG	kg	50	21,58	1.079,00
313	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG	kg	50	20,40	1.020,00
314	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1KG	kg	50	43,66	2.183,00
315	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G	un	50	22,84	1.142,00
316	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G	un	50	23,20	1.160,00
317	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G	un	2	56,50	113,00

318	RASTELO 12 DENTES COM CABO	un	20	37,26	745,20
319	RASTELO 12 DENTES SEM CABO	un	20	18,08	361,60
320	RASTELO 14 DENTES COM CABO	un	20	46,64	932,80
321	RASTELO 14 DENTES SEM CABO	un	20	21,64	432,80
322	REBITE POP ALUMÍNIO 306	un	100	0,12	12,00
323	REBITE POP ALUMÍNIO 310	un	100	0,26	26,00
324	REBITE POP ALUMÍNIO 412	un	100	0,26	26,00
325	REBITE POP ALUMÍNIO 416	un	100	0,31	31,00
326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50	12,13	606,50
327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50	15,62	781,00
328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50	30,41	1.520,50
329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50	55,47	2.773,50
330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50	68,71	3.435,50
331	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50	132,16	6.608,00
332	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 MTS	un	1	54,78	54,78
333	REJUNTE FLEXÍVEL	un	300	6,96	2.088,00
334	RESINA EPOXI	un	10	115,26	1.152,60
335	RIPA	m	50	3,51	175,50
336	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 MTS	un	30	21,86	655,80
337	ROLO DE ESPUMA 23 CM	un	30	17,41	522,30
338	ROLO DE ESPUMA 9 CM	un	30	8,89	266,70
339	ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM	un	30	18,76	562,80
340	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO COM CABO 23 CM	un	30	42,53	1.275,90
341	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 CM	un	30	27,56	826,80
342	SALITREX	un	30	50,25	1.507,50
343	SERROTE 24PO	un	1	54,18	54,18
344	SIFÃO DUPLO SANFONADO	un	10	29,71	297,10
345	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	un	50	13,83	691,50
346	SILICONE (GRANDE)	un	10	25,62	256,20
347	SILICONE (PEQUENO)	un	10	9,59	95,90
348	SOLEIRA MARMORE 60 CM	un	5	50,94	254,70
349	TUBO PATENTE PRETO 2 POL. 2,0MM	un	15	164,79	2.471,85
350	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 POL. 1,50MM	un	15	194,64	2.919,60
351	TÁBUA PINUS 30 X 300 CM	un	10	48,27	482,70
352	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.	un	1	26,05	26,05
353	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 MM	un	50	3,30	165,00
354	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 MM	un	50	4,43	221,50
355	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 MM	un	50	15,60	780,00
356	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 MM	un	50	86,79	4.339,50
357	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM	un	50	282,68	14.134,00
358	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 MM	un	50	3,74	187,00
359	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 MM	un	50	9,57	478,50
360	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20MM	un	50	8,73	436,50
361	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25MM	un	50	10,51	525,50
362	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50	2,54	127,00
363	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50	2,94	147,00
364	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50	6,62	331,00
365	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50	11,23	561,50
366	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50	15,40	770,00
367	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50	37,59	1.879,50
368	TELA DE GALINHA 1,5M	m	50	34,79	1.739,50
369	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO	m	2	5,26	10,52
370	TELHA CANAL	un	2000	1,32	2.640,00
371	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 CM X 5 MM	un	50	61,95	3.097,50
372	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM X 4 MM	un	50	26,82	1.341,00
373	TELHA METALICA 600 X 110 CM	un	10	232,82	2.328,20
374	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM	un	10	75,50	755,00
375	THINER 1L	un	50	18,02	901,00
376	THINER 5 LTS	un	20	73,90	1.478,00
377	THINER 900 ML	un	50	16,24	812,00
378	TIJOLO BLOCO 6 FUROS	un	200	0,81	162,00
379	TIJOLO BLOCO 8 FUROS	un	5000	1,01	5.050,00
380	TINTA DE PISO 15 LT	un	30	248,54	7.456,20
381	TINTA DE PISO 900ML	un	30	29,65	889,50
382	TINTA DE PISO COM 18 LT	un	30	295,26	8.857,80
383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML	un	30	120,38	3.611,40
384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML	un	30	36,68	1.100,40
385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 450A 500² MT	un	30	38,13	1.143,90
386	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300² MT	un	30	16,30	489,00
387	TINTA PISO (GALÃO) 3.6 ML	un	30	74,34	2.230,20
388	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO	un	30	313,03	9.390,90
389	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	10	27,80	278,00

390	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'AGUA	un	10	37,65	376,50
391	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR	un	10	7,73	77,30
392	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	un	10	9,03	90,30
393	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4	un	10	12,24	122,40
394	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4	un	10	60,31	603,10
395	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162	un	10	95,23	952,30
396	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO	un	10	26,88	268,80
397	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 M	un	10	50,58	505,80
398	TRENA EM AÇO DE 5 MT	un	10	24,61	246,10
399	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT	un	1	95,18	95,18
400	TRINCHA DE 1.1/2	un	10	5,77	57,70
401	TRINCHA DE 2	un	10	8,47	84,70
402	TRINCHA DE 4	un	10	22,48	224,80
403	TUBO ELETRODUTO 3/4	un	30	12,30	369,00
404	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 M	un	30	58,27	1.748,10
405	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 M	un	30	88,20	2.646,00
406	VALVULA LAVATORIO (PLASTICO E INOX)	un	10	25,20	252,00
407	VALVULA PARA MICTORIO	un	10	83,27	832,70
408	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO	un	10	27,15	271,50
409	VEDA CALHA 280G	un	10	25,63	256,30
410	VEDANEL DE CERA P/ BACIA	un	10	16,72	167,20
411	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 MM 12 M	un	5	83,79	418,95
412	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 MM 12 M	un	5	129,68	648,40
413	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 MM 12 M	un	5	22,14	110,70
414	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 MM 12 M	un	5	37,64	188,20
415	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 MM 12 M	un	5	57,83	289,15
416	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 4,2 MM 12 M	un	5	18,05	90,25
417	ZARCÃO COM 3,6 ML	un	5	85,28	426,40
418	CHAPA GALVANIZADO 20MM (2X1) 0,90	un	5	140,58	702,90
419	SABRE PARA MOTOSERRA	un	5	98,99	494,95
420	TUBO METALON GALV. 40 X 30 COM 6 M	un	5	114,36	571,80
				Total	683.861,71

3.o.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 683.861,71.

4.o.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE
Dotações prevista no QDD 2025

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

AFONSO ALEXANDRE DO AMARAL
Secretário de Finanças



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Processo licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Na hipótese da licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do competente processo licitatório.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

Realização de competente processo licitatório:

Origem: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026 - 15/04/2026

Observação: A licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

AURYSLIA LIBERAL PEREIRA
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

Objeto: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Pregão Eletrônico nº 00014/2026 - 15/04/2026.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
LICITAÇÃO Nº. 00014/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AV RAIMUNDO FERREIRA, SN - JOAO CORDEIRO - TABIRA - PE.
CEP: 56780-000 - E-mail: licitacoestabira2025@gmail.com.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.687.065/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às ... horas do dia ... de ... de ..., por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00014/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

Data de abertura da sessão pública: .../.../.... Horário: ... - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MINUTA

1.0.D.O OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

MINUTA

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

MINUTA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
 - 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;
 - 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.tabira.pe.gov.br/;
3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

MINUTA

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE

Dotações prevista no QDD 2025.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

MINUTA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturalizam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

MINUTA

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

MINUTA

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

MINUTA

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

MINUTA

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 6º, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

- 10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

MINUTA

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

MINUTA

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:
- 12.3.PESSOA JURÍDICA:
- 12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

MINUTA

13.o. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

MINUTA

14.o. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

MINUTA

15.o. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

MINUTA

16.o. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N$

× VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Raimundo Ferreira, SN – Joao Cordeiro – Tabira – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tabira, Estado de Pernambuco.

MINUTA

Tabira - PE, ... de de 2026.

MINUTA

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM	un	10	2,25	22,50
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM	un	10	3,46	34,60
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM	un	10	2,06	20,60
4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG	un	100	19,71	1.971,00
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 25 MM	un	10	25,29	252,90
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 50 MM	un	10	75,35	753,50
7	ADESIVO EPX 1 KG	un	10	75,73	757,30
8	ADESIVO PVC 75G	un	10	12,00	120,00
9	ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT	un	10	163,50	1.635,00
10	ALICATE PORTA ELETRODO DE 500A PROFISSIONAL	un	2	54,12	108,24
11	ALIZAR DE PORTA	m	10	52,80	528,00
12	ARAME FARPADO 500 M	un	3	393,10	1.179,30
13	ARAME GALVANIZADO FIO 16	kg	10	27,56	275,60
14	ARAME RECOZIDO 18	kg	10	24,24	242,40
15	ARGAMASSA ACI SACO 20KG	un	250	19,79	4.947,50
16	ARGAMASSA AC II	un	65	29,59	1.923,35
17	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO	un	15	59,46	891,90
18	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES	un	20	31,02	620,40
19	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	un	5	202,62	1.013,10
20	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACLOPADA	un	5	383,93	1.919,65
21	BALDE DE 100L	un	20	100,23	2.004,60
22	BALDE P/ PINTURA 15LT	un	10	20,18	201,80
23	BARRA CHATA 1/2	un	10	41,45	414,50
24	BARRA CHATA 3/4	un	10	63,57	635,70
25	BARRA ROSCÁVEL 1/4	un	10	11,83	118,30
26	BARRA ROSCÁVEL 3/16	un	10	9,88	98,80
27	BARRA ROSCÁVEL 3/4	un	10	83,79	837,90
28	BARRA ROSCÁVEL 3/8	un	10	23,04	230,40
29	BARRA ROSCÁVEL 5/16	un	10	15,07	150,70
30	BARROTE 6 X 6 CM	un	20	19,76	395,20
31	BISNAGA DE TINTA	un	30	12,47	374,10
32	BITS PONTEIRA FENDA P/ PARAFUSADEIRA	un	5	14,76	73,80
33	BITS PONTEIRA PHILIPS P/ PARAFUSADEIRA	un	5	15,13	75,65
34	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO	un	50	4,59	229,50
35	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO	un	50	4,28	214,00
36	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	un	20	123,98	2.479,60
37	BOTA PARA EPI SOLADO PU	un	20	88,68	1.773,60
38	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	un	20	69,72	1.394,40
39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	un	7	66,99	468,93
40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	un	7	12,73	89,11
41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	un	7	35,19	246,33
42	BROCA DE VÍDEA 10MM	un	7	15,72	110,04
43	BROCA DE VÍDEA 8MM	un	7	16,61	116,27
44	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR	un	20	14,57	291,40
45	BUCHA DE PARAFUSO 10MM	un	100	0,22	22,00
46	BUCHA DE PARAFUSO 12MM	un	100	0,35	35,00

47	BUCHA DE PARAFUSO 6MM	un	100	0,15	15,00
48	BUCHA DE PARAFUSO 8MM	un	100	0,23	23,00
49	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20	0,88	17,60
50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20	2,49	49,80
51	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA	un	20	2,68	53,60
52	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA	un	20	6,34	126,80
53	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA	un	20	12,30	246,00
54	CABINHO FLEX 1,5 MM	m	50	2,28	114,00
55	CABINHO FLEX 2,5 MM	m	50	4,35	217,50
56	CABINHO FLEX DE 4 MM	m	50	6,55	327,50
57	CABINHO FLEX DE 6 MM	m	50	8,47	423,50
58	CABINHO FLEXÍVEL DE 25 MM	m	50	25,94	1.297,00
59	CABO DE ENXADA COM 1,5 MT	un	10	25,53	255,30
60	CABO DE PÁ EM Y	un	10	26,41	264,10
61	CABO PARA FOICE	un	10	17,14	171,40
62	CABO PICARETE E CHIBANCA	un	10	21,04	210,40
63	CABO PP 2 X 2,5	m	50	8,81	440,50
64	CADEADO 30 MM	un	15	35,59	533,85
65	CADEADO 40 MM	un	15	52,00	780,00
66	CADEADO 50 MM	un	15	69,87	1.048,05
67	CADEADO 60 MM	un	15	103,33	1.549,95
68	CAIBRO	m	50	18,26	913,00
69	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO	un	5	536,38	2.681,90
70	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIETILENO	un	2	2.420,81	4.841,62
71	CAIXA D'ÁGUA 10.000L POLIETILENO	un	1	5.235,19	5.235,19
72	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	un	12	305,77	3.669,24
73	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO	un	7	1.385,91	9.701,37
74	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	un	15	4,05	60,75
75	CAIXA DE LUZ PAREDE 4X2	un	15	2,26	33,90
76	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	un	5	215,54	1.077,70
77	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	un	5	87,33	436,65
78	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62	un	5	222,73	1.113,65
79	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72	un	5	236,03	1.180,15
80	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,82	un	5	268,24	1.341,20
81	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,92	un	5	278,48	1.392,40
82	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 MM QUADRADA	un	5	30,59	152,95
83	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM	un	5	26,54	132,70
84	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	un	5	24,65	123,25
85	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA	un	5	135,02	675,10
86	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA	un	1	456,22	456,22
87	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3.5 X 8	un	3	32,42	97,26
88	CANAleta BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1 X 200 CM	un	20	14,27	285,40
89	CANAleta C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 CM SISTEMA X	un	20	16,34	326,80
90	CANAleta C/ TAMPa E DIVISÃO 4 CM	un	20	37,05	741,00
91	CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50	36,16	1.808,00
92	CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50	52,51	2.625,50
93	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30	81,30	2.439,00
94	CANO PVC 50 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30	117,22	3.516,60
95	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30	179,63	5.388,90
96	CANO PVC ESGOTO 100 MM COM 6 M	un	70	117,76	8.243,20
97	CANO PVC ESGOTO 150 MM COM 6 M	un	70	197,02	13.791,40
98	CANO PVC ESGOTO 200 MM COM 6 M	un	25	533,49	13.337,25
99	CANO PVC ESGOTO 40 MM COM 6 M	un	25	34,98	874,50
100	CANO PVC ESGOTO 50 MM COM 6 M	un	25	55,19	1.379,75
101	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 M	un	10	97,86	978,60
102	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4 BARRA COM 3M	un	60	48,01	2.880,60
103	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI	un	3	35,49	106,47
104	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	un	3	292,88	878,64
105	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 KG	un	2000	47,50	95.000,00
106	CATALIZADOR 30G	un	15	11,83	177,45
107	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 1.20 MT	un	10	115,73	1.157,30
108	CHAPA DE FERRO 22	un	10	147,88	1.478,80
109	CHAPA DE FERRO 18	un	10	214,94	2.149,40
110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM 2.44 X 1.70 M	un	10	213,34	2.133,40
111	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 MM 2.44 X 1.70 M	un	10	259,60	2.596,00
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 MM 2.44 X 1.70 M	un	10	295,25	2.952,50
113	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 MM 2.44 X 1.70 M	un	10	77,65	776,50
114	CHAPA DE ZINCO 100 CM	un	10	62,87	628,70
115	CHAPA DE ZINCO 70 CM	un	10	53,60	536,00
116	CHAPA DE ZINCO 80 CM	un	10	55,50	555,00
117	CHIBANCA COM CABO	un	10	119,36	1.193,60
118	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	un	10	28,41	284,10

119	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA	un	15	48,65	729,75
120	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175G	un	20	28,15	563,00
121	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G	un	20	6,71	134,20
122	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 KG	kg	50	32,48	1.624,00
123	COLHER DE PEDREIRO 10 POL	un	5	46,17	230,85
124	CONECTOR P/ HASTE 1/2	un	10	9,43	94,30
125	CONTRA FERRUGEM	un	10	29,24	292,40
126	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML	un	10	7,81	78,10
127	CORANTE PIGMENTO PÓ 500G	un	10	32,62	326,20
128	CORDA DE NYLON 10 MM	un	20	4,83	96,60
129	CORDA DE SEDA 10 MM	un	20	4,33	86,60
130	CORDA DE SEDA 12 MM	un	20	4,28	85,60
131	CORDA DE SEDA 14 MM	un	20	7,69	153,80
132	CORDA DE SEDA 2,5 MM	un	20	1,14	22,80
133	CORDA DE SEDA 4 MM	un	20	1,56	31,20
134	CORDA DE SEDA 8 MM	un	20	2,80	56,00
135	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 MM	un	20	22,06	441,20
136	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 MM	un	20	34,30	686,00
137	CORRENTE PARA MOTO SERRA	un	20	36,23	724,60
138	CORRENTE PARA CONTAINERS	m	20	49,67	993,40
139	CORRUGADO CONDUITE 3/4	un	20	54,00	1.080,00
140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	un	10	49,74	497,40
141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA 12 X 24 CM	un	10	27,10	271,00
142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 35 CM	un	10	31,88	318,80
143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 40 CM	un	10	49,56	495,60
144	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM	un	10	17,05	170,50
145	DISCO DE DESBASTE 4	un	100	8,68	868,00
146	DISCO DE DESBASTE 7	un	100	13,66	1.366,00
147	DISCO DE CORTE 7" POLEGADAS PARA METAL	un	100	17,58	1.758,00
148	DISCO DE CORTE 4" POLEGADAS PARA METAL	un	100	6,24	624,00
149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM	un	15	28,40	426,00
150	DISCO DIAMANTADO 7" POLEGADAS	un	50	77,66	3.883,00
151	DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 7" POLEGADAS	un	10	44,77	447,70
152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	75	13,24	993,00
153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	50	53,36	2.668,00
154	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA	un	50	27,56	1.378,00
155	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4 POL	un	50	22,79	1.139,50
156	ELETROLDO DE SOLDA 2.5 MM	kg	50	26,43	1.321,50
157	ELETROLDO DE SOLDA 4 MM	kg	50	24,83	1.241,50
158	ELETROLDO (REF 7018) 2,5MM	kg	50	33,83	1.691,50
159	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM	un	50	10,43	521,50
160	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM	un	50	11,42	571,00
161	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM	un	50	13,82	691,00
162	ENXADA LARGA COM CABO	un	10	51,84	518,40
163	ENXADAS	un	10	51,74	517,40
164	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 ALUMÍNIO 4X3	un	1	520,54	520,54
165	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	un	1	190,69	190,69
166	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	un	1	219,07	219,07
167	ESCOVA DE AÇO	un	5	20,56	102,80
168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.	un	1	1.022,01	1.022,01
169	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 CM	un	10	13,77	137,70
170	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS	un	10	255,58	2.555,80
171	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 17X17	un	50	1,93	96,50
172	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 7X17	un	50	2,03	101,50
173	FECHADURA EXTERNA	un	30	76,05	2.281,50
174	FECHADURA INTERNA	un	30	54,51	1.635,30
175	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR	un	30	55,52	1.665,60
176	FITA CREPE 19 MM X 50 M	un	50	7,49	374,50
177	FITA DEMARCAÇÃO 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA	un	20	18,65	373,00
178	FITA DUPLA FACE 12 MM	un	50	21,28	1.064,00
179	FITA ISOLANTE 10 MT	un	50	5,20	260,00
180	FITA ISOLANTE 20 MT	un	50	9,08	454,00
181	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	un	50	2,48	124,00
182	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 20CM	m	50	108,17	5.408,50
183	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 30cm	m	50	140,85	7.042,50
184	FIXADOR DE TINTA 50 G	un	30	2,70	81,00
185	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO	un	5	49,07	245,35
186	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	un	5	46,55	232,75
187	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 4 MTS	un	100	26,62	2.662,00
188	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100	38,00	3.800,00
189	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100	45,66	4.566,00
190	FURADEIRA 700X220W	un	1	545,07	545,07

191	FURADEIRA BOCH	un	1	648,32	648,32
192	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 KG	un	300	38,44	11.532,00
193	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 MTS	un	15	27,27	409,05
194	INTERTRAVADO 8CM	un	15000	3,32	49.800,00
195	INTERTRAVADO 6CM	un	15000	2,21	33.150,00
196	IMPERMEABILIZANTE LT	un	20	251,05	5.021,00
197	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 KG	un	20	153,51	3.070,20
198	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A COM PLACA 4 X 2	un	20	16,99	339,80
199	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A COM PLACA 4 X 2	un	20	18,26	365,20
200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A COM PLACA	un	20	25,21	504,20
201	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80	un	8	257,61	2.060,88
202	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00	un	8	273,83	2.190,64
203	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2	un	50	6,90	345,00
204	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2	un	50	6,96	348,00
205	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 MM	un	50	11,12	556,00
206	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 MM	un	50	49,31	2.465,50
207	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 MM	un	50	116,65	5.832,50
208	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 MM	un	50	1,76	88,00
209	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 MM	un	50	6,79	339,50
210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 MM	un	50	9,81	490,50
211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 MM	un	50	59,15	2.957,50
212	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 MM	un	50	1,95	97,50
213	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 MM	un	50	5,65	282,50
214	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM	un	50	1,50	75,00
215	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	un	50	2,01	100,50
216	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	un	50	4,68	234,00
217	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM	un	50	11,58	579,00
218	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	un	50	1,36	68,00
219	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	un	50	1,94	97,00
220	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	un	50	3,29	164,50
221	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	un	50	6,76	338,00
222	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM	un	50	18,79	939,50
223	JOGO DE CHAVE (FERRAMENTAS) COMPLETO	un	1	666,10	666,10
224	JOGO DE CHAVE CATRACA	un	1	284,25	284,25
225	KIT DE BANHEIRO SIMPLES	un	15	53,73	805,95
226	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO	un	10	60,55	605,50
227	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	10	100,25	1.002,50
228	LAMBRIIL GALVANIZADO	un	10	88,48	884,80
229	LAMINA DE SERRA 300 MM	un	15	8,99	134,85
230	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	un	10	189,87	1.898,70
231	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇÃO BRANCO	un	15	113,61	1.704,15
232	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM	m	20	24,67	493,40
233	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM	m	20	34,84	696,80
234	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM	m	20	49,43	988,60
235	LIXA DE FERRO 100 A 220	un	300	3,60	1.080,00
236	LIXADEIRA 7POL. 1400W	un	1	693,82	693,82
237	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS COM TAMPA	un	20	77,73	1.554,60
238	LUVA DE COURO CURTA (12 CM RASPA)	par	50	14,13	706,50
239	LUVA DE COURO LONGA (14 CM RASPA)	par	50	16,55	827,50
240	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM	par	50	26,44	1.322,00
241	LUVA LATEX REFORÇADA G	un	250	9,52	2.380,00
242	LUVA PIGMENTADA G	un	50	3,54	177,00
243	LUVA PVC PRETA 56 CM	un	50	36,43	1.821,50
244	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	un	50	0,80	40,00
245	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	un	50	0,94	47,00
246	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	un	50	2,15	107,50
247	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	un	50	5,56	278,00
248	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)	un	1	604,16	604,16
249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	10	52,17	521,70
250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	2	45,49	90,98
251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M	un	2	65,52	131,04
252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M	un	2	78,66	157,32
253	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 2 POL	un	2	37,20	74,40
254	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 4 POL	un	2	107,71	215,42
255	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 6 POL	un	2	277,59	555,18
256	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	kg	40	30,87	1.234,80
257	MAQUINA DE SOLDA 250A	un	1	1.297,60	1.297,60
258	MARRETA COM CABO 1KG	un	3	47,11	141,33
259	MARRETA COM CABO 5KG	un	3	186,89	560,67
260	MARTELETE ROMPEDOR 16 KG	un	1	3.990,74	3.990,74
261	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM	un	10	52,87	528,70
262	MASCARA DE SOLDA COMUM	un	1	33,30	33,30

263	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	un	120	92,40	11.088,00
264	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	un	120	58,07	6.968,40
265	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 MM	un	1	42,05	42,05
266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	un	10	7,78	77,80
267	PÁ DE BICO (CABO MADEIRA 71CM)	un	10	59,01	590,10
268	PÁ QUADRADA (CABO DE MADEIRA 71CM)	un	10	61,17	611,70
269	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	un	20	0,21	4,20
270	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	un	20	0,27	5,40
271	PARAFUSO 10 COM BUCHA 1	un	100	0,97	97,00
272	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO	un	100	0,76	76,00
273	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS	un	100	0,24	24,00
274	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 MM	un	50	3,29	164,50
275	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12 MM	un	50	4,53	226,50
276	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 MM	un	200	0,16	32,00
277	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 MM	un	200	0,93	186,00
278	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 MM	un	200	1,14	228,00
279	PEDRA BRITADA	m³	50	149,02	7.451,00
280	PENEIRA AREIA	un	2	50,09	100,18
281	PERFIL U 2 X 2 MM BAR	un	10	89,38	893,80
282	PERFIL U 3 X 2 MM BAR	un	10	128,46	1.284,60
283	PERFIL U 4 X 2 MM BAR	un	10	167,56	1.675,60
284	PIA COZINHA 100 X 50 CM	un	10	200,00	2.000,00
285	PIA COZINHA 120 X 55 CM	un	10	258,89	2.588,90
286	PICARETE COM CABO	un	10	74,26	742,60
287	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS	un	10	119,17	1.191,70
288	PINCEL	un	10	12,23	122,30
289	PINO FEMEA 2P+T 10A	un	30	6,93	207,90
290	PINO MACHO 2P+T 10A	un	30	5,66	169,80
291	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A	m²	100	34,42	3.442,00
292	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A	m²	100	28,78	2.878,00
293	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM	m²	100	40,41	4.041,00
294	PISTOLA P/PINTURA PROFISSIONAL	un	2	310,57	621,14
295	PISTOLA P/PINTURA PLÁSTICO	un	2	67,26	134,52
296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA	un	5	86,00	430,00
297	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4	un	5	33,30	166,50
298	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1	un	5	36,70	183,50
299	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 CM	un	5	239,43	1.197,15
300	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 CM	un	5	259,49	1.297,45
301	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 CM	un	5	294,12	1.470,60
302	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 CM	un	5	329,18	1.645,90
303	PORTA DE ALUMÍNIO 60 X 210	un	5	451,74	2.258,70
304	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X 210	un	5	425,34	2.126,70
305	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 210	un	5	506,42	2.532,10
306	PORTA DE ALUMÍNIO 90 X 210	un	5	613,49	3.067,45
307	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1KG	kg	50	19,81	990,50
308	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA 1KG	kg	50	30,99	1.549,50
309	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA 1KG	kg	50	29,56	1.478,00
310	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG	kg	50	24,36	1.218,00
311	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1KG	kg	50	22,44	1.122,00
312	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG	kg	50	21,58	1.079,00
313	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG	kg	50	20,40	1.020,00
314	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1KG	kg	50	43,66	2.183,00
315	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G	un	50	22,84	1.142,00
316	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G	un	50	23,20	1.160,00
317	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G	un	2	56,50	113,00
318	RASTELO 12 DENTES COM CABO	un	20	37,26	745,20
319	RASTELO 12 DENTES SEM CABO	un	20	18,08	361,60
320	RASTELO 14 DENTES COM CABO	un	20	46,64	932,80
321	RASTELO 14 DENTES SEM CABO	un	20	21,64	432,80
322	REBITE POP ALUMÍNIO 306	un	100	0,12	12,00
323	REBITE POP ALUMÍNIO 310	un	100	0,26	26,00
324	REBITE POP ALUMÍNIO 412	un	100	0,26	26,00
325	REBITE POP ALUMÍNIO 416	un	100	0,31	31,00
326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50	12,13	606,50
327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50	15,62	781,00
328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50	30,41	1.520,50
329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50	55,47	2.773,50
330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50	68,71	3.435,50
331	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50	132,16	6.608,00
332	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 MTS	un	1	54,78	54,78
333	REJUNTE FLEXÍVEL	un	300	6,96	2.088,00
334	RESINA EPOXI	un	10	115,26	1.152,60

335	RIPA	m	50	3,51	175,50
336	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 MTS	un	30	21,86	655,80
337	ROLO DE ESPUMA 23 CM	un	30	17,41	522,30
338	ROLO DE ESPUMA 9 CM	un	30	8,89	266,70
339	ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM	un	30	18,76	562,80
340	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO COM CABO 23 CM	un	30	42,53	1.275,90
341	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 CM	un	30	27,56	826,80
342	SALITREX	un	30	50,25	1.507,50
343	SERROTE 24PO	un	1	54,18	54,18
344	SIFÃO DUPLO SANFONADO	un	10	29,71	297,10
345	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	un	50	13,83	691,50
346	SILICONE (GRANDE)	un	10	25,62	256,20
347	SILICONE (PEQUENO)	un	10	9,59	95,90
348	SOLEIRA MARMORE 60 CM	un	5	50,94	254,70
349	TUBO PATENTE PRETO 2 POL. 2,0MM	un	15	164,79	2.471,85
350	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 POL. 1,50MM	un	15	194,64	2.919,60
351	TÁBUA PINUS 30 X 300 CM	un	10	48,27	482,70
352	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.	un	1	26,05	26,05
353	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 MM	un	50	3,30	165,00
354	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 MM	un	50	4,43	221,50
355	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 MM	un	50	15,60	780,00
356	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 MM	un	50	86,79	4.339,50
357	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM	un	50	282,68	14.134,00
358	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 MM	un	50	3,74	187,00
359	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 MM	un	50	9,57	478,50
360	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20MM	un	50	8,73	436,50
361	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25MM	un	50	10,51	525,50
362	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50	2,54	127,00
363	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50	2,94	147,00
364	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50	6,62	331,00
365	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50	11,23	561,50
366	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50	15,40	770,00
367	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50	37,59	1.879,50
368	TELA DE GALINHA 1,5M	m	50	34,79	1.739,50
369	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO	m	2	5,26	10,52
370	TELHA CANAL	un	2000	1,32	2.640,00
371	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 CM X 5 MM	un	50	61,95	3.097,50
372	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM X 4 MM	un	50	26,82	1.341,00
373	TELHA METALICA 600 X 110 CM	un	10	232,82	2.328,20
374	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM	un	10	75,50	755,00
375	THINER 1L	un	50	18,02	901,00
376	THINER 5 LTS	un	20	73,90	1.478,00
377	THINER 900 ML	un	50	16,24	812,00
378	TIJOLO BLOCO 6 FUROS	un	200	0,81	162,00
379	TIJOLO BLOCO 8 FUROS	un	5000	1,01	5.050,00
380	TINTA DE PISO 15 LT	un	30	248,54	7.456,20
381	TINTA DE PISO 900ML	un	30	29,65	889,50
382	TINTA DE PISO COM 18 LT	un	30	295,26	8.857,80
383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML	un	30	120,38	3.611,40
384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML	un	30	36,68	1.100,40
385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 450A 500² MT	un	30	38,13	1.143,90
386	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300² MT	un	30	16,30	489,00
387	TINTA PISO (GALÃO) 3,6 ML	un	30	74,34	2.230,20
388	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO	un	30	313,03	9.390,90
389	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	10	27,80	278,00
390	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	10	37,65	376,50
391	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR	un	10	7,73	77,30
392	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	un	10	9,03	90,30
393	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4	un	10	12,24	122,40
394	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4	un	10	60,31	603,10
395	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162	un	10	95,23	952,30
396	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO	un	10	26,88	268,80
397	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 M	un	10	50,58	505,80
398	TRENA EM AÇO DE 5 MT	un	10	24,61	246,10
399	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT	un	1	95,18	95,18
400	TRINCHA DE 1.1/2	un	10	5,77	57,70
401	TRINCHA DE 2	un	10	8,47	84,70
402	TRINCHA DE 4	un	10	22,48	224,80
403	TUBO ELETRODUTO 3/4	un	30	12,30	369,00
404	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 M	un	30	58,27	1.748,10
405	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 M	un	30	88,20	2.646,00
406	VALVULA LAVATORIO (PLASTICO E INOX)	un	10	25,20	252,00

407	VALVULA PARA MICTORIO	un	10	83,27	832,70
408	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO	un	10	27,15	271,50
409	VEDA CALHA 280G	un	10	25,63	256,30
410	VEDANEL DE CERA P/ BACIA	un	10	16,72	167,20
411	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 MM 12 M	un	5	83,79	418,95
412	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 MM 12 M	un	5	129,68	648,40
413	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 MM 12 M	un	5	22,14	110,70
414	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 MM 12 M	un	5	37,64	188,20
415	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 MM 12 M	un	5	57,83	289,15
416	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 4,2 MM 12 M	un	5	18,05	90,25
417	ZARCÃO COM 3,6 ML	un	5	85,28	426,40
418	CHAPA GALVANIZADO 20MM (2X1) 0,90	un	5	140,58	702,90
419	SABRE PARA MOTOSERRA	un	5	98,99	494,95
420	TUBO METALON GALV. 40 X 30 COM 6 M	un	5	114,36	571,80
				TOTAL	683.861,71

MINUTA

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

MINUTA

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

MINUTA

8.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

MINUTA

9.o.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

10.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

11.o.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

12.o.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MINUTA

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA

MINUTA

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

MINUTA

OBJETO: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM		un	10		
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM		un	10		
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM		un	10		
Etc.						

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Tabira - Av Raimundo Ferreira, SN - Joao Cordeiro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Jose Batista Ferreira, 182 - Casa - Fatima - Tabira - PE, CPF nº 089.206.774-84, Carteira de Identidade nº 63.194440-0 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$...

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE
Dotações prevista no QDD 2025

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Tabira - PE, ... de de

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

.....

MINUTA

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

MINUTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

MINUTA

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Tabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

MINUTA

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MINUTA

MINUTA

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

MINUTA

MINUTA

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

MINUTA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA

MINUTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

MINUTA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

MINUTA

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

MINUTA

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

MINUTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM	un	10
ETP 2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM	un	10
ETP 3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM	un	10
ETP 4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG	un	100
ETP 5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 25 MM	un	10
ETP 6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 50 MM	un	10
ETP 7	ADESIVO EPX 1 KG	un	10
ETP 8	ADESIVO PVC 75G	un	10
ETP 9	ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT	un	10
ETP 10	ALICATE PORTA ELETRODO DE 500A PROFISSIONAL	un	2
ETP 11	ALIZAR DE PORTA	m	10
ETP 12	ARAME FARPADO 500 M	un	3
ETP 13	ARAME GALVANIZADO FIO 16	kg	10
ETP 14	ARAME RECOZIDO 18	kg	10
ETP 15	ARGAMASSA ACI SACO 20KG	un	250
ETP 16	ARGAMASSA AC II	un	65
ETP 17	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO	un	15
ETP 18	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES	un	20
ETP 19	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	un	5
ETP 20	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACLOPADA	un	5
ETP 21	BALDE DE 100L	un	20
ETP 22	BALDE P/ PINTURA 15LT	un	10
ETP 23	BARRA CHATA 1/2	un	10
ETP 24	BARRA CHATA 3/4	un	10
ETP 25	BARRA ROSCÁVEL 1/4	un	10
ETP 26	BARRA ROSCÁVEL 3/16	un	10
ETP 27	BARRA ROSCÁVEL 3/4	un	10

ETP 28	BARRA ROSCÁVEL 3/8	un	10
ETP 29	BARRA ROSCÁVEL 5/16	un	10
ETP 30	BARROTE 6 X 6 CM	un	20
ETP 31	BISNAGA DE TINTA	un	30
ETP 32	BITS PONTEIRA FENDA P/ PARAFUSADEIRA	un	5
ETP 33	BITS PONTEIRA PHILIPS P/ PARAFUSADEIRA	un	5
ETP 34	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO	un	50
ETP 35	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO	un	50
ETP 36	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	un	20
ETP 37	BOTA PARA EPI SOLADO PU	un	20
ETP 38	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	un	20
ETP 39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	un	7
ETP 40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	un	7
ETP 41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	un	7
ETP 42	BROCA DE VÍDEA 10MM	un	7
ETP 43	BROCA DE VÍDEA 8MM	un	7
ETP 44	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR	un	20
ETP 45	BUCHA DE PARAFUSO 10MM	un	100
ETP 46	BUCHA DE PARAFUSO 12MM	un	100
ETP 47	BUCHA DE PARAFUSO 6MM	un	100
ETP 48	BUCHA DE PARAFUSO 8MM	un	100
ETP 49	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 51	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 52	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 53	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 54	CABINHO FLEX 1,5 MM	m	50
ETP 55	CABINHO FLEX 2,5 MM	m	50
ETP 56	CABINHO FLEX DE 4 MM	m	50
ETP 57	CABINHO FLEX DE 6 MM	m	50
ETP 58	CABINHO FLEXÍVEL DE 25 MM	m	50
ETP 59	CABO DE ENXADA COM 1,5 MT	un	10
ETP 60	CABO DE PÁ EM Y	un	10
ETP 61	CABO PARA FOICE	un	10
ETP 62	CABO PICARETE E CHIBANCA	un	10
ETP 63	CABO PP 2 X 2,5	m	50
ETP 64	CADEADO 30 MM	un	15
ETP 65	CADEADO 40 MM	un	15
ETP 66	CADEADO 50 MM	un	15
ETP 67	CADEADO 60 MM	un	15
ETP 68	CAIBRO	m	50
ETP 69	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO	un	5
ETP 70	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIETILENO	un	2
ETP 71	CAIXA D'ÁGUA 10.000L POLIETILENO	un	1
ETP 72	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	un	12
ETP 73	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO	un	7
ETP 74	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	un	15
ETP 75	CAIXA DE LUZ PAREDE 4X2	un	15
ETP 76	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	un	5
ETP 77	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	un	5
ETP 78	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62	un	5
ETP 79	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72	un	5
ETP 80	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,82	un	5
ETP 81	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,92	un	5
ETP 82	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 MM QUADRADA	un	5
ETP 83	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM	un	5
ETP 84	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	un	5
ETP 85	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA	un	5
ETP 86	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA	un	1
ETP 87	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,5 X 8	un	3
ETP 88	CANALETA BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1 X 200 CM	un	20
ETP 89	CANALETA C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 CM SISTEMA X	un	20
ETP 90	CANALETA C/ TAMPAS E DIVISÃO 4 CM	un	20
ETP 91	CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50
ETP 92	CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50
ETP 93	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
ETP 94	CANO PVC 50 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
ETP 95	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
ETP 96	CANO PVC ESGOTO 100 MM COM 6 M	un	70
ETP 97	CANO PVC ESGOTO 150 MM COM 6 M	un	70
ETP 98	CANO PVC ESGOTO 200 MM COM 6 M	un	25
ETP 99	CANO PVC ESGOTO 40 MM COM 6 M	un	25

ETP 100	CANO PVC ESGOTO 50 MM COM 6 M	un	25
ETP 101	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 M	un	10
ETP 102	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4 BARRA COM 3M	un	60
ETP 103	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI	un	3
ETP 104	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	un	3
ETP 105	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 KG	un	2000
ETP 106	CATALIZADOR 30G	un	15
ETP 107	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 1.20 MT	un	10
ETP 108	CHAPA DE FERRO 22	un	10
ETP 109	CHAPA DE FERRO 18	un	10
ETP 110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
ETP 111	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
ETP 112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
ETP 113	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
ETP 114	CHAPA DE ZINCO 100 CM	un	10
ETP 115	CHAPA DE ZINCO 70 CM	un	10
ETP 116	CHAPA DE ZINCO 80 CM	un	10
ETP 117	CHIBANCA COM CABO	un	10
ETP 118	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	un	10
ETP 119	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA	un	15
ETP 120	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175G	un	20
ETP 121	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G	un	20
ETP 122	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 KG	kg	50
ETP 123	COLHER DE PEDREIRO 10 POL	un	5
ETP 124	CONECTOR P/ HASTE 1/2	un	10
ETP 125	CONTRA FERRUGEM	un	10
ETP 126	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML	un	10
ETP 127	CORANTE PIGMENTO PÓ 500G	un	10
ETP 128	CORDA DE NYLON 10 MM	un	20
ETP 129	CORDA DE SEDA 10 MM	un	20
ETP 130	CORDA DE SEDA 12 MM	un	20
ETP 131	CORDA DE SEDA 14 MM	un	20
ETP 132	CORDA DE SEDA 2,5 MM	un	20
ETP 133	CORDA DE SEDA 4 MM	un	20
ETP 134	CORDA DE SEDA 8 MM	un	20
ETP 135	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 MM	un	20
ETP 136	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 MM	un	20
ETP 137	CORRENTE PARA MOTO SERRA	un	20
ETP 138	CORRENTE PARA CONTEINERS	m	20
ETP 139	CORRUGADO CONDUITE 3/4	un	20
ETP 140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	un	10
ETP 141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA 12 X 24 CM	un	10
ETP 142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 35 CM	un	10
ETP 143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 40 CM	un	10
ETP 144	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM	un	10
ETP 145	DISCO DE DESBASTE 4	un	100
ETP 146	DISCO DE DESBASTE 7	un	100
ETP 147	DISCO DE CORTE 7" POLEGADAS PARA METAL	un	100
ETP 148	DISCO DE CORTE 4" POLEGADAS PARA METAL	un	100
ETP 149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM	un	15
ETP 150	DISCO DIAMANTADO 7" POLEGADAS	un	50
ETP 151	DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 7" POLEGADAS	un	10
ETP 152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	75
ETP 153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	50
ETP 154	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA	un	50
ETP 155	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4 POL	un	50
ETP 156	ELETROLDO DE SOLDA 2.5 MM	kg	50
ETP 157	ELETROLDO DE SOLDA 4 MM	kg	50
ETP 158	ELETROLDO (REF 7018) 2,5MM	kg	50
ETP 159	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM	un	50
ETP 160	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM	un	50
ETP 161	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM	un	50
ETP 162	ENXADA LARGA COM CABO	un	10
ETP 163	ENXADAS	un	10
ETP 164	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 ALUMÍNIO 4X3	un	1
ETP 165	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	un	1
ETP 166	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	un	1
ETP 167	ESCOVA DE AÇO	un	5
ETP 168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.	un	1
ETP 169	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 CM	un	10
ETP 170	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS	un	10
ETP 171	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 17X17	un	50

ETP 172	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 7X17	un	50
ETP 173	FECHADURA EXTERNA	un	30
ETP 174	FECHADURA INTERNA	un	30
ETP 175	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR	un	30
ETP 176	FITA CREPE 19 MM X 50 M	un	50
ETP 177	FITA DEMARCAÇÃO 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA	un	20
ETP 178	FITA DUPLA FACE 12 MM	un	50
ETP 179	FITA ISOLANTE 10 MT	un	50
ETP 180	FITA ISOLANTE 20 MT	un	50
ETP 181	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	un	50
ETP 182	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 20CM	m	50
ETP 183	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 30cm	m	50
ETP 184	FIXADOR DE TINTA 50 G	un	30
ETP 185	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO	un	5
ETP 186	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	un	5
ETP 187	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 4 MTS	un	100
ETP 188	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100
ETP 189	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100
ETP 190	FURADEIRA 700X220W	un	1
ETP 191	FURADEIRA BOCH	un	1
ETP 192	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 KG	un	300
ETP 193	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 MTS	un	15
ETP 194	INTERTRAVADO 8CM	un	15000
ETP 195	INTERTRAVADO 6CM	un	15000
ETP 196	IMPERMEABILIZANTE LT	un	20
ETP 197	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 KG	un	20
ETP 198	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A COM PLACA 4 X 2	un	20
ETP 199	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A COM PLACA 4 X 2	un	20
ETP 200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A COM PLACA	un	20
ETP 201	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80	un	8
ETP 202	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00	un	8
ETP 203	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2	un	50
ETP 204	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2	un	50
ETP 205	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 MM	un	50
ETP 206	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 MM	un	50
ETP 207	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 MM	un	50
ETP 208	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 MM	un	50
ETP 209	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 MM	un	50
ETP 210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 MM	un	50
ETP 211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 MM	un	50
ETP 212	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 MM	un	50
ETP 213	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 MM	un	50
ETP 214	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM	un	50
ETP 215	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	un	50
ETP 216	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	un	50
ETP 217	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM	un	50
ETP 218	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	un	50
ETP 219	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	un	50
ETP 220	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	un	50
ETP 221	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	un	50
ETP 222	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM	un	50
ETP 223	JOGO DE CHAVE (FERRAMENTAS) COMPLETO	un	1
ETP 224	JOGO DE CHAVE CATRACA	un	1
ETP 225	KIT DE BANHEIRO SIMPLES	un	15
ETP 226	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO	un	10
ETP 227	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	10
ETP 228	LAMBRIIL GALVANIZADO	un	10
ETP 229	LAMINA DE SERRA 300 MM	un	15
ETP 230	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	un	10
ETP 231	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇO BRANCO	un	15
ETP 232	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM	m	20
ETP 233	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM	m	20
ETP 234	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM	m	20
ETP 235	LIXA DE FERRO 100 A 220	un	300
ETP 236	LIXADEIRA 7POL. 1400W	un	1
ETP 237	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS COM TAMPA	un	20
ETP 238	LUVA DE COURO CURTA (12 CM RASPA)	par	50
ETP 239	LUVA DE COURO LONGA (14 CM RASPA)	par	50
ETP 240	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM	par	50
ETP 241	LUVA LATEX REFORÇADA G	un	250
ETP 242	LUVA PIGMENTADA G	un	50
ETP 243	LUVA PVC PRETA 56 CM	un	50

ETP 244	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	un	50
ETP 245	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	un	50
ETP 246	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	un	50
ETP 247	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	un	50
ETP 248	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)	un	1
ETP 249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	10
ETP 250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	2
ETP 251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M	un	2
ETP 252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M	un	2
ETP 253	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 2 POL	un	2
ETP 254	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 4 POL	un	2
ETP 255	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 6 POL	un	2
ETP 256	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	kg	40
ETP 257	MAQUINA DE SOLDA 250A	un	1
ETP 258	MARRETA COM CABO 1KG	un	3
ETP 259	MARRETA COM CABO 5KG	un	3
ETP 260	MARTELETE ROMPEDOR 16 KG	un	1
ETP 261	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM	un	10
ETP 262	MASCARA DE SOLDA COMUM	un	1
ETP 263	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	un	120
ETP 264	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	un	120
ETP 265	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 MM	un	1
ETP 266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	un	10
ETP 267	PÁ DE BICO (CABO MADEIRA 71CM)	un	10
ETP 268	PÁ QUADRADA (CABO DE MADEIRA 71CM)	un	10
ETP 269	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	un	20
ETP 270	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	un	20
ETP 271	PARAFUSO 10 COM BUCHA 1	un	100
ETP 272	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO	un	100
ETP 273	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS	un	100
ETP 274	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 MM	un	50
ETP 275	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12 MM	un	50
ETP 276	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 MM	un	200
ETP 277	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 MM	un	200
ETP 278	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 MM	un	200
ETP 279	PEDRA BRITADA	m³	50
ETP 280	PENEIRA AREIA	un	2
ETP 281	PERFIL U 2 X 2 MM BAR	un	10
ETP 282	PERFIL U 3 X 2 MM BAR	un	10
ETP 283	PERFIL U 4 X 2 MM BAR	un	10
ETP 284	PIA COZINHA 100 X 50 CM	un	10
ETP 285	PIA COZINHA 120 X 55 CM	un	10
ETP 286	PICARETE COM CABO	un	10
ETP 287	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS	un	10
ETP 288	PINCEL	un	10
ETP 289	PINO FEMEA 2P+T 10A	un	30
ETP 290	PINO MACHO 2P+T 10A	un	30
ETP 291	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A	m²	100
ETP 292	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A	m²	100
ETP 293	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM	m²	100
ETP 294	PISTOLA P/PINTURA PROFISSIONAL	un	2
ETP 295	PISTOLA P/PINTURA PLÁSTICO	un	2
ETP 296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA	un	5
ETP 297	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4	un	5
ETP 298	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1	un	5
ETP 299	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 CM	un	5
ETP 300	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 CM	un	5
ETP 301	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 CM	un	5
ETP 302	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 CM	un	5
ETP 303	PORTA DE ALUMÍNIO 60 X 210	un	5
ETP 304	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X 210	un	5
ETP 305	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 210	un	5
ETP 306	PORTA DE ALUMÍNIO 90 X 210	un	5
ETP 307	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 308	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 309	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 310	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 311	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 312	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 313	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 314	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1KG	kg	50
ETP 315	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G	un	50

ETP 316	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G	un	50
ETP 317	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G	un	2
ETP 318	RASTELO 12 DENTES COM CABO	un	20
ETP 319	RASTELO 12 DENTES SEM CABO	un	20
ETP 320	RASTELO 14 DENTES COM CABO	un	20
ETP 321	RASTELO 14 DENTES SEM CABO	un	20
ETP 322	REBITE POP ALUMÍNIO 306	un	100
ETP 323	REBITE POP ALUMÍNIO 310	un	100
ETP 324	REBITE POP ALUMÍNIO 412	un	100
ETP 325	REBITE POP ALUMÍNIO 416	un	100
ETP 326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50
ETP 327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50
ETP 328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50
ETP 329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50
ETP 330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50
ETP 331	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50
ETP 332	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 MTS	un	1
ETP 333	REJUNTE FLEXÍVEL	un	300
ETP 334	RESINA EPOXI	un	10
ETP 335	RIPA	m	50
ETP 336	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 MTS	un	30
ETP 337	ROLO DE ESPUMA 23 CM	un	30
ETP 338	ROLO DE ESPUMA 9 CM	un	30
ETP 339	ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM	un	30
ETP 340	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO COM CABO 23 CM	un	30
ETP 341	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 CM	un	30
ETP 342	SALITREX	un	30
ETP 343	SERROTE 24PO	un	1
ETP 344	SIFÃO DUPLO SANFONADO	un	10
ETP 345	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	un	50
ETP 346	SILICONE (GRANDE)	un	10
ETP 347	SILICONE (PEQUENO)	un	10
ETP 348	SOLEIRA MARMORE 60 CM	un	5
ETP 349	TUBO PATENTE PRETO 2 POL. 2,0MM	un	15
ETP 350	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 POL. 1,50MM	un	15
ETP 351	TÁBUA PINUS 30 X 300 CM	un	10
ETP 352	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.	un	1
ETP 353	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 MM	un	50
ETP 354	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 MM	un	50
ETP 355	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 MM	un	50
ETP 356	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 MM	un	50
ETP 357	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM	un	50
ETP 358	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 MM	un	50
ETP 359	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 MM	un	50
ETP 360	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20MM	un	50
ETP 361	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25MM	un	50
ETP 362	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50
ETP 363	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50
ETP 364	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50
ETP 365	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50
ETP 366	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50
ETP 367	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50
ETP 368	TELA DE GALINHA 1,5M	m	50
ETP 369	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO	m	2
ETP 370	TELHA CANAL	un	2000
ETP 371	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 CM X 5 MM	un	50
ETP 372	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM X 4 MM	un	50
ETP 373	TELHA METALICA 600 X 110 CM	un	10
ETP 374	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM	un	10
ETP 375	THINER 1L	un	50
ETP 376	THINER 5 LTS	un	20
ETP 377	THINER 900 ML	un	50
ETP 378	TIJOLO BLOCO 6 FUROS	un	200
ETP 379	TIJOLO BLOCO 8 FUROS	un	5000
ETP 380	TINTA DE PISO 15 LT	un	30
ETP 381	TINTA DE PISO 900ML	un	30
ETP 382	TINTA DE PISO COM 18 LT	un	30
ETP 383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML	un	30
ETP 384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML	un	30
ETP 385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 450A 500² MT	un	30
ETP 386	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300² MT	un	30
ETP 387	TINTA PISO (GALÃO) 3,6 ML	un	30

ETP 388	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO	un	30
ETP 389	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	10
ETP 390	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	10
ETP 391	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR	un	10
ETP 392	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	un	10
ETP 393	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4	un	10
ETP 394	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4	un	10
ETP 395	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162	un	10
ETP 396	TORNEIRA PLÁSTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO	un	10
ETP 397	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 M	un	10
ETP 398	TRENA EM AÇO DE 5 MT	un	10
ETP 399	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT	un	1
ETP 400	TRINCHA DE 1.1/2	un	10
ETP 401	TRINCHA DE 2	un	10
ETP 402	TRINCHA DE 4	un	10
ETP 403	TUBO ELETRODUTO 3/4	un	30
ETP 404	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 M	un	30
ETP 405	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 M	un	30
ETP 406	VALVULA LAVATORIO (PLÁSTICO E INOX)	un	10
ETP 407	VALVULA PARA MICTÓRIO	un	10
ETP 408	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO	un	10
ETP 409	VEDA CALHA 280G	un	10
ETP 410	VEDANEL DE CERA P/ BACIA	un	10
ETP 411	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 MM 12 M	un	5
ETP 412	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 MM 12 M	un	5
ETP 413	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 MM 12 M	un	5
ETP 414	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 MM 12 M	un	5
ETP 415	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 MM 12 M	un	5
ETP 416	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 4,2 MM 12 M	un	5
ETP 417	ZARCÃO COM 3,6 ML	un	5
ETP 418	CHAPA GALVANIZADO 20MM (2X1) 0,90	un	5
ETP 419	SABRE PARA MOTOSERRA	un	5
ETP 420	TUBO METALON GALV. 40 X 30 COM 6 M	un	5

MINUTA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

MINUTA

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

MINUTA

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratos diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de

dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

MINUTA

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 683.861,71:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM		un	10	2,25	22,50
ETP 2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM		un	10	3,46	34,60
ETP 3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM		un	10	2,06	20,60
ETP 4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG		un	100	19,71	1.971,00
ETP 5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 25	...	un	10	25,29	252,90
ETP 6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 50	...	un	10	75,35	753,50
ETP 7	ADESIVO EPX 1 KG		un	10	75,73	757,30
ETP 8	ADESIVO PVC 75G		un	10	12,00	120,00
ETP 9	ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT		un	10	163,50	1.635,00
ETP 10	ALICATE PORTA ELETRODO DE 500A PROFISSIONAL		un	2	54,12	108,24
ETP 11	ALIZAR DE PORTA		m	10	52,80	528,00
ETP 12	ARAME FARPADO 500 M		un	3	393,10	1.179,30
ETP 13	ARAME GALVANIZADO FIO 16		kg	10	27,56	275,60
ETP 14	ARAME RECOZIDO 18		kg	10	24,24	242,40
ETP 15	ARGAMASSA ACI SACO 20KG		un	250	19,79	4.947,50
ETP 16	ARGAMASSA AC II		un	65	29,59	1.923,35
ETP 17	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO		un	15	59,46	891,90
ETP 18	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES		un	20	31,02	620,40
ETP 19	BACIA CONVENCIONAL BRANCA		un	5	202,62	1.013,10
ETP 20	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACLOPADA		un	5	383,93	1.919,65
ETP 21	BALDE DE 100L		un	20	100,23	2.004,60
ETP 22	BALDE P/ PINTURA 15LT		un	10	20,18	201,80
ETP 23	BARRA CHATA 1/2		un	10	41,45	414,50
ETP 24	BARRA CHATA 3/4		un	10	63,57	635,70
ETP 25	BARRA ROSCÁVEL 1/4		un	10	11,83	118,30
ETP 26	BARRA ROSCÁVEL 3/16		un	10	9,88	98,80
ETP 27	BARRA ROSCÁVEL 3/4		un	10	83,79	837,90
ETP 28	BARRA ROSCÁVEL 3/8		un	10	23,04	230,40
ETP 29	BARRA ROSCÁVEL 5/16		un	10	15,07	150,70
ETP 30	BARROTE 6 X 6 CM		un	20	19,76	395,20
ETP 31	BISNAGA DE TINTA		un	30	12,47	374,10
ETP 32	BITS PONTEIRA FENDA P/ PARAFUSADEIRA		un	5	14,76	73,80
ETP 33	BITS PONTEIRA PHILIPS P/ PARAFUSADEIRA		un	5	15,13	75,65
ETP 34	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO		un	50	4,59	229,50
ETP 35	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO		un	50	4,28	214,00
ETP 36	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU		un	20	123,98	2.479,60
ETP 37	BOTA PARA EPI SOLADO PU		un	20	88,68	1.773,60
ETP 38	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA		un	20	69,72	1.394,40
ETP 39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2		un	7	66,99	468,93
ETP 40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16		un	7	12,73	89,11
ETP 41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8		un	7	35,19	246,33
ETP 42	BROCA DE VÍDEA 10MM		un	7	15,72	110,04
ETP 43	BROCA DE VÍDEA 8MM		un	7	16,61	116,27
ETP 44	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR		un	20	14,57	291,40
ETP 45	BUCHA DE PARAFUSO 10MM		un	100	0,22	22,00

ETP 46	BUCHA DE PARAFUSO 12MM		un	100	0,35	35,00
ETP 47	BUCHA DE PARAFUSO 6MM		un	100	0,15	15,00
ETP 48	BUCHA DE PARAFUSO 8MM		un	100	0,23	23,00
ETP 49	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA		un	20	0,88	17,60
ETP 50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA		un	20	2,49	49,80
ETP 51	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA		un	20	2,68	53,60
ETP 52	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA		un	20	6,34	126,80
ETP 53	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA		un	20	12,30	246,00
ETP 54	CABINHO FLEX 1,5 MM		m	50	2,28	114,00
ETP 55	CABINHO FLEX 2,5 MM		m	50	4,35	217,50
ETP 56	CABINHO FLEX DE 4 MM		m	50	6,55	327,50
ETP 57	CABINHO FLEX DE 6 MM		m	50	8,47	423,50
ETP 58	CABINHO FLEXÍVEL DE 25 MM		m	50	25,94	1.297,00
ETP 59	CABO DE ENXADA COM 1,5 MT		un	10	25,53	255,30
ETP 60	CABO DE PÁ EM Y		un	10	26,41	264,10
ETP 61	CABO PARA FOICE		un	10	17,14	171,40
ETP 62	CABO PICARETE E CHIBANCA		un	10	21,04	210,40
ETP 63	CABO PP 2 X 2,5		m	50	8,81	440,50
ETP 64	CADEADO 30 MM		un	15	35,59	533,85
ETP 65	CADEADO 40 MM		un	15	52,00	780,00
ETP 66	CADEADO 50 MM		un	15	69,87	1.048,05
ETP 67	CADEADO 60 MM		un	15	103,33	1.549,95
ETP 68	CAIBRO		m	50	18,26	913,00
ETP 69	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO		un	5	536,38	2.681,90
ETP 70	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIETILENO		un	2	2.420,81	4.841,62
ETP 71	CAIXA D'ÁGUA 10.000L POLIETILENO		un	1	5.235,19	5.235,19
ETP 72	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO		un	12	305,77	3.669,24
ETP 73	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO		un	7	1.385,91	9.701,37
ETP 74	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4		un	15	4,05	60,75
ETP 75	CAIXA DE LUZ PAREDE 4X2		un	15	2,26	33,90
ETP 76	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA		un	5	215,54	1.077,70
ETP 77	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA		un	5	87,33	436,65
ETP 78	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62		un	5	222,73	1.113,65
ETP 79	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72		un	5	236,03	1.180,15
ETP 80	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,82		un	5	268,24	1.341,20
ETP 81	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,92		un	5	278,48	1.392,40
ETP 82	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 MM QUADRADA		un	5	30,59	152,95
ETP 83	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM		un	5	26,54	132,70
ETP 84	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 MM		un	5	24,65	123,25
ETP 85	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA		un	5	135,02	675,10
ETP 86	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA		un	1	456,22	456,22
ETP 87	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,5 X 8		un	3	32,42	97,26
ETP 88	CANAleta BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1	...	un	20	14,27	285,40
ETP 89	CANAleta C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 CM SISTEMA	...	un	20	16,34	326,80
ETP 90	CANAleta C/ TAMPa E DIVISÃO 4 CM		un	20	37,05	741,00
ETP 91	CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	50	36,16	1.808,00
ETP 92	CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	50	52,51	2.625,50
ETP 93	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30	81,30	2.439,00
ETP 94	CANO PVC 50 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30	117,22	3.516,60
ETP 95	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30	179,63	5.388,90
ETP 96	CANO PVC ESGOTO 100 MM COM 6 M		un	70	117,76	8.243,20
ETP 97	CANO PVC ESGOTO 150 MM COM 6 M		un	70	197,02	13.791,40
ETP 98	CANO PVC ESGOTO 200 MM COM 6 M		un	25	533,49	13.337,25
ETP 99	CANO PVC ESGOTO 40 MM COM 6 M		un	25	34,98	874,50
ETP 100	CANO PVC ESGOTO 50 MM COM 6 M		un	25	55,19	1.379,75
ETP 101	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 M		un	10	97,86	978,60
ETP 102	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4 BARRA COM 3M		un	60	48,01	2.880,60
ETP 103	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI		un	3	35,49	106,47
ETP 104	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLE	...	un	3	292,88	878,64
ETP 105	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 KG		un	2000	47,50	95.000,00
ETP 106	CATALIZADOR 30G		un	15	11,83	177,45
ETP 107	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 1.20 MT		un	10	115,73	1.157,30
ETP 108	CHAPA DE FERRO 22		un	10	147,88	1.478,80
ETP 109	CHAPA DE FERRO 18		un	10	214,94	2.149,40
ETP 110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM 2.44 X 1.70	...	un	10	213,34	2.133,40
ETP 111	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 MM 2.44 X 1.70	...	un	10	259,60	2.596,00
ETP 112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 MM 2.44 X 1.70	...	un	10	295,25	2.952,50
ETP 113	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 MM 2.44 X 1.70	...	un	10	77,65	776,50
ETP 114	CHAPA DE ZINCO 100 CM		un	10	62,87	628,70
ETP 115	CHAPA DE ZINCO 70 CM		un	10	53,60	536,00
ETP 116	CHAPA DE ZINCO 80 CM		un	10	55,50	555,00
ETP 117	CHIBANCA COM CABO		un	10	119,36	1.193,60

ETP 118	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO		un	10	28,41	284,10
ETP 119	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA		un	15	48,65	729,75
ETP 120	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175G		un	20	28,15	563,00
ETP 121	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G		un	20	6,71	134,20
ETP 122	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 KG		kg	50	32,48	1.624,00
ETP 123	COLHER DE PEDREIRO 10 POL		un	5	46,17	230,85
ETP 124	CONECTOR P/ HASTE 1/2		un	10	9,43	94,30
ETP 125	CONTRA FERRUGEM		un	10	29,24	292,40
ETP 126	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML		un	10	7,81	78,10
ETP 127	CORANTE PIGMENTO PÓ 500G		un	10	32,62	326,20
ETP 128	CORDA DE NYLON 10 MM		un	20	4,83	96,60
ETP 129	CORDA DE SEDA 10 MM		un	20	4,33	86,60
ETP 130	CORDA DE SEDA 12 MM		un	20	4,28	85,60
ETP 131	CORDA DE SEDA 14 MM		un	20	7,69	153,80
ETP 132	CORDA DE SEDA 2,5 MM		un	20	1,14	22,80
ETP 133	CORDA DE SEDA 4 MM		un	20	1,56	31,20
ETP 134	CORDA DE SEDA 8 MM		un	20	2,80	56,00
ETP 135	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 MM		un	20	22,06	441,20
ETP 136	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 MM		un	20	34,30	686,00
ETP 137	CORRENTE PARA MOTO SERRA		un	20	36,23	724,60
ETP 138	CORRENTE PARA CONTAINERS		m	20	49,67	993,40
ETP 139	CORRUGADO CONDUITE 3/4		un	20	54,00	1.080,00
ETP 140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO		un	10	49,74	497,40
ETP 141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA	...	un	10	27,10	271,00
ETP 142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12	...	un	10	31,88	318,80
ETP 143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12	...	un	10	49,56	495,60
ETP 144	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM		un	10	17,05	170,50
ETP 145	DISCO DE DESBASTE 4		un	100	8,68	868,00
ETP 146	DISCO DE DESBASTE 7		un	100	13,66	1.366,00
ETP 147	DISCO DE CORTE 7" POLEGADAS PARA METAL		un	100	17,58	1.758,00
ETP 148	DISCO DE CORTE 4" POLEGADAS PARA METAL		un	100	6,24	624,00
ETP 149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM		un	15	28,40	426,00
ETP 150	DISCO DIAMANTADO 7" POLEGADAS		un	50	77,66	3.883,00
ETP 151	DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 7"	...	un	10	44,77	447,70
ETP 152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A ATÉ 32A		un	75	13,24	993,00
ETP 153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16A ATÉ 32A		un	50	53,36	2.668,00
ETP 154	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA		un	50	27,56	1.378,00
ETP 155	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4 POL		un	50	22,79	1.139,50
ETP 156	ELETROLDO DE SOLDA 2.5 MM		kg	50	26,43	1.321,50
ETP 157	ELETROLDO DE SOLDA 4 MM		kg	50	24,83	1.241,50
ETP 158	ELETROLDO (REF 7018) 2,5MM		kg	50	33,83	1.691,50
ETP 159	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM		un	50	10,43	521,50
ETP 160	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM		un	50	11,42	571,00
ETP 161	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM		un	50	13,82	691,00
ETP 162	ENXADA LARGA COM CABO		un	10	51,84	518,40
ETP 163	ENXADAS		un	10	51,74	517,40
ETP 164	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 ALUMÍNIO 4X3		un	1	520,54	520,54
ETP 165	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS		un	1	190,69	190,69
ETP 166	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS		un	1	219,07	219,07
ETP 167	ESCOVA DE AÇO		un	5	20,56	102,80
ETP 168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.		un	1	1.022,01	1.022,01
ETP 169	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 CM		un	10	13,77	137,70
ETP 170	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS		un	10	255,58	2.555,80
ETP 171	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 17X17		un	50	1,93	96,50
ETP 172	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 7X17		un	50	2,03	101,50
ETP 173	FECHADURA EXTERNA		un	30	76,05	2.281,50
ETP 174	FECHADURA INTERNA		un	30	54,51	1.635,30
ETP 175	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR		un	30	55,52	1.665,60
ETP 176	FITA CREPE 19 MM X 50 M		un	50	7,49	374,50
ETP 177	FITA DEMARCAÇÃO 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA		un	20	18,65	373,00
ETP 178	FITA DUPLA FACE 12 MM		un	50	21,28	1.064,00
ETP 179	FITA ISOLANTE 10 MT		un	50	5,20	260,00
ETP 180	FITA ISOLANTE 20 MT		un	50	9,08	454,00
ETP 181	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT		un	50	2,48	124,00
ETP 182	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 20CM		m	50	108,17	5.408,50
ETP 183	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 30cm		m	50	140,85	7.042,50
ETP 184	FIXADOR DE TINTA 50 G		un	30	2,70	81,00
ETP 185	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO		un	5	49,07	245,35
ETP 186	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO		un	5	46,55	232,75
ETP 187	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGU	...	un	100	26,62	2.662,00
ETP 188	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGU	...	un	100	38,00	3.800,00
ETP 189	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 MM – RÉGUA 6	...	un	100	45,66	4.566,00

ETP 190	FURADEIRA 700X220W		un	1	545,07	545,07
ETP 191	FURADEIRA BOCH		un	1	648,32	648,32
ETP 192	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 KG		un	300	38,44	11.532,00
ETP 193	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 MTS		un	15	27,27	409,05
ETP 194	INTERTRAVADO 8CM		un	15000	3,32	49.800,00
ETP 195	INTERTRAVADO 6CM		un	15000	2,21	33.150,00
ETP 196	IMPERMEABILIZANTE LT		un	20	251,05	5.021,00
ETP 197	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 K	...	un	20	153,51	3.070,20
ETP 198	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A COM PLACA	...	un	20	16,99	339,80
ETP 199	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A COM PLACA	...	un	20	18,26	365,20
ETP 200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A COM PLACA		un	20	25,21	504,20
ETP 201	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80		un	8	257,61	2.060,88
ETP 202	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00		un	8	273,83	2.190,64
ETP 203	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20	...	un	50	6,90	345,00
ETP 204	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25	...	un	50	6,96	348,00
ETP 205	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 MM		un	50	11,12	556,00
ETP 206	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 MM		un	50	49,31	2.465,50
ETP 207	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 MM		un	50	116,65	5.832,50
ETP 208	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 MM		un	50	1,76	88,00
ETP 209	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 MM		un	50	6,79	339,50
ETP 210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 MM		un	50	9,81	490,50
ETP 211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 MM		un	50	59,15	2.957,50
ETP 212	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 MM		un	50	1,95	97,50
ETP 213	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 MM		un	50	5,65	282,50
ETP 214	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM		un	50	1,50	75,00
ETP 215	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM		un	50	2,01	100,50
ETP 216	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM		un	50	4,68	234,00
ETP 217	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM		un	50	11,58	579,00
ETP 218	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM		un	50	1,36	68,00
ETP 219	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM		un	50	1,94	97,00
ETP 220	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM		un	50	3,29	164,50
ETP 221	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM		un	50	6,76	338,00
ETP 222	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM		un	50	18,79	939,50
ETP 223	JOGO DE CHAVE (FERRAMENTAS) COMPLETO		un	1	666,10	666,10
ETP 224	JOGO DE CHAVE CATRACA		un	1	284,25	284,25
ETP 225	KIT DE BANHEIRO SIMPLES		un	15	53,73	805,95
ETP 226	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO		un	10	60,55	605,50
ETP 227	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA		un	10	100,25	1.002,50
ETP 228	LAMBRIIL GALVANIZADO		un	10	88,48	884,80
ETP 229	LAMINA DE SERRA 300 MM		un	15	8,99	134,85
ETP 230	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA		un	10	189,87	1.898,70
ETP 231	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇO BRANCO		un	15	113,61	1.704,15
ETP 232	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM		m	20	24,67	493,40
ETP 233	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM		m	20	34,84	696,80
ETP 234	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM		m	20	49,43	988,60
ETP 235	LIXA DE FERRO 100 A 220		un	300	3,60	1.080,00
ETP 236	LIXADEIRA 7POL. 1400W		un	1	693,82	693,82
ETP 237	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS CO	...	un	20	77,73	1.554,60
ETP 238	LUVA DE COURO CURTA (12 CM RASPA)		par	50	14,13	706,50
ETP 239	LUVA DE COURO LONGA (14 CM RASPA)		par	50	16,55	827,50
ETP 240	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM		par	50	26,44	1.322,00
ETP 241	LUVA LATEX REFORÇADA G		un	250	9,52	2.380,00
ETP 242	LUVA PIGMENTADA G		un	50	3,54	177,00
ETP 243	LUVA PVC PRETA 56 CM		un	50	36,43	1.821,50
ETP 244	LUVA SOLDÁVEL 20 MM		un	50	0,80	40,00
ETP 245	LUVA SOLDÁVEL 25 MM		un	50	0,94	47,00
ETP 246	LUVA SOLDÁVEL 32 MM		un	50	2,15	107,50
ETP 247	LUVA SOLDÁVEL 50 MM		un	50	5,56	278,00
ETP 248	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)		un	1	604,16	604,16
ETP 249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM		un	10	52,17	521,70
ETP 250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM		un	2	45,49	90,98
ETP 251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M		un	2	65,52	131,04
ETP 252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M		un	2	78,66	157,32
ETP 253	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 2 PO	...	un	2	37,20	74,40
ETP 254	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 4 PO	...	un	2	107,71	215,42
ETP 255	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 6 PO	...	un	2	277,59	555,18
ETP 256	MANTA DE FIBRA DE VIDRO		kg	40	30,87	1.234,80
ETP 257	MAQUINA DE SOLDA 250A		un	1	1.297,60	1.297,60
ETP 258	MARRETA COM CABO 1KG		un	3	47,11	141,33
ETP 259	MARRETA COM CABO 5KG		un	3	186,89	560,67
ETP 260	MARTELETE ROMPEDOR 16 KG		un	1	3.990,74	3.990,74
ETP 261	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM		un	10	52,87	528,70

ETP 262	MASCARA DE SOLDA COMUM		un	1	33,30	33,30
ETP 263	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG		un	120	92,40	11.088,00
ETP 264	MASSA CORRIDA PVA 25 KG		un	120	58,07	6.968,40
ETP 265	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 MM		un	1	42,05	42,05
ETP 266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		un	10	7,78	77,80
ETP 267	PÁ DE BICO (CABO MADEIRA 71CM)		un	10	59,01	590,10
ETP 268	PÁ QUADRADA (CABO DE MADEIRA 71CM)		un	10	61,17	611,70
ETP 269	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40		un	20	0,21	4,20
ETP 270	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40		un	20	0,27	5,40
ETP 271	PARAFUSO 10 COM BUCHA 1		un	100	0,97	97,00
ETP 272	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO		un	100	0,76	76,00
ETP 273	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS		un	100	0,24	24,00
ETP 274	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUC	...	un	50	3,29	164,50
ETP 275	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUC	...	un	50	4,53	226,50
ETP 276	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 MM		un	200	0,16	32,00
ETP 277	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 MM		un	200	0,93	186,00
ETP 278	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 MM		un	200	1,14	228,00
ETP 279	PEDRA BRITADA		m³	50	149,02	7.451,00
ETP 280	PENEIRA AREIA		un	2	50,09	100,18
ETP 281	PERFIL U 2 X 2 MM BAR		un	10	89,38	893,80
ETP 282	PERFIL U 3 X 2 MM BAR		un	10	128,46	1.284,60
ETP 283	PERFIL U 4 X 2 MM BAR		un	10	167,56	1.675,60
ETP 284	PIA COZINHA 100 X 50 CM		un	10	200,00	2.000,00
ETP 285	PIA COZINHA 120 X 55 CM		un	10	258,89	2.588,90
ETP 286	PICARETE COM CABO		un	10	74,26	742,60
ETP 287	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS		un	10	119,17	1.191,70
ETP 288	PINCEL		un	10	12,23	122,30
ETP 289	PINO FEMEA 2P+T 10A		un	30	6,93	207,90
ETP 290	PINO MACHO 2P+T 10A		un	30	5,66	169,80
ETP 291	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A		m²	100	34,42	3.442,00
ETP 292	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A		m²	100	28,78	2.878,00
ETP 293	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM		m²	100	40,41	4.041,00
ETP 294	PISTOLA P/PINTURA PROFISSIONAL		un	2	310,57	621,14
ETP 295	PISTOLA P/PINTURA PLÁSTICO		un	2	67,26	134,52
ETP 296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ C	...	un	5	86,00	430,00
ETP 297	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4		un	5	33,30	166,50
ETP 298	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1		un	5	36,70	183,50
ETP 299	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 CM		un	5	239,43	1.197,15
ETP 300	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 CM		un	5	259,49	1.297,45
ETP 301	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 CM		un	5	294,12	1.470,60
ETP 302	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 CM		un	5	329,18	1.645,90
ETP 303	PORTA DE ALUMÍNIO 60 X 210		un	5	451,74	2.258,70
ETP 304	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X 210		un	5	425,34	2.126,70
ETP 305	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 210		un	5	506,42	2.532,10
ETP 306	PORTA DE ALUMÍNIO 90 X 210		un	5	613,49	3.067,45
ETP 307	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1KG		kg	50	19,81	990,50
ETP 308	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA 1KG		kg	50	30,99	1.549,50
ETP 309	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA 1KG		kg	50	29,56	1.478,00
ETP 310	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG		kg	50	24,36	1.218,00
ETP 311	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1KG		kg	50	22,44	1.122,00
ETP 312	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG		kg	50	21,58	1.079,00
ETP 313	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG		kg	50	20,40	1.020,00
ETP 314	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1KG		kg	50	43,66	2.183,00
ETP 315	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G		un	50	22,84	1.142,00
ETP 316	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G		un	50	23,20	1.160,00
ETP 317	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G		un	2	56,50	113,00
ETP 318	RASTELO 12 DENTES COM CABO		un	20	37,26	745,20
ETP 319	RASTELO 12 DENTES SEM CABO		un	20	18,08	361,60
ETP 320	RASTELO 14 DENTES COM CABO		un	20	46,64	932,80
ETP 321	RASTELO 14 DENTES SEM CABO		un	20	21,64	432,80
ETP 322	REBITE POP ALUMÍNIO 306		un	100	0,12	12,00
ETP 323	REBITE POP ALUMÍNIO 310		un	100	0,26	26,00
ETP 324	REBITE POP ALUMÍNIO 412		un	100	0,26	26,00
ETP 325	REBITE POP ALUMÍNIO 416		un	100	0,31	31,00
ETP 326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM		un	50	12,13	606,50
ETP 327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM		un	50	15,62	781,00
ETP 328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 MM		un	50	30,41	1.520,50
ETP 329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 MM		un	50	55,47	2.773,50
ETP 330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM		un	50	68,71	3.435,50
ETP 331	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 MM		un	50	132,16	6.608,00
ETP 332	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 MTS		un	1	54,78	54,78
ETP 333	REJUNTE FLEXÍVEL		un	300	6,96	2.088,00

ETP 334	RESINA EPOXI		un	10	115,26	1.152,60
ETP 335	RIPA		m	50	3,51	175,50
ETP 336	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 MTS		un	30	21,86	655,80
ETP 337	ROLO DE ESPUMA 23 CM		un	30	17,41	522,30
ETP 338	ROLO DE ESPUMA 9 CM		un	30	8,89	266,70
ETP 339	ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM		un	30	18,76	562,80
ETP 340	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO CO	...	un	30	42,53	1.275,90
ETP 341	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO CO	...	un	30	27,56	826,80
ETP 342	SALITREX		un	30	50,25	1.507,50
ETP 343	SERROTE 24PO		un	1	54,18	54,18
ETP 344	SIFÃO DUPLO SANFONADO		un	10	29,71	297,10
ETP 345	SIFÃO SIMPLES SANFONADO		un	50	13,83	691,50
ETP 346	SILICONE (GRANDE)		un	10	25,62	256,20
ETP 347	SILICONE (PEQUENO)		un	10	9,59	95,90
ETP 348	SOLEIRA MARMORE 60 CM		un	5	50,94	254,70
ETP 349	TUBO PATENTE PRETO 2 POL. 2,0MM		un	15	164,79	2.471,85
ETP 350	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 POL. 1,50MM		un	15	194,64	2.919,60
ETP 351	TÁBUA PINUS 30 X 300 CM		un	10	48,27	482,70
ETP 352	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.		un	1	26,05	26,05
ETP 353	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 MM		un	50	3,30	165,00
ETP 354	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 MM		un	50	4,43	221,50
ETP 355	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 MM		un	50	15,60	780,00
ETP 356	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 MM		un	50	86,79	4.339,50
ETP 357	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM		un	50	282,68	14.134,00
ETP 358	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 MM		un	50	3,74	187,00
ETP 359	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 MM		un	50	9,57	478,50
ETP 360	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20MM		un	50	8,73	436,50
ETP 361	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25MM		un	50	10,51	525,50
ETP 362	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 MM		un	50	2,54	127,00
ETP 363	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM		un	50	2,94	147,00
ETP 364	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 MM		un	50	6,62	331,00
ETP 365	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 MM		un	50	11,23	561,50
ETP 366	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM		un	50	15,40	770,00
ETP 367	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 MM		un	50	37,59	1.879,50
ETP 368	TELA DE GALINHA 1,5M		m	50	34,79	1.739,50
ETP 369	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO		m	2	5,26	10,52
ETP 370	TELHA CANAL		un	2000	1,32	2.640,00
ETP 371	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 CM X 5 MM		un	50	61,95	3.097,50
ETP 372	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM X 4 MM		un	50	26,82	1.341,00
ETP 373	TELHA METALICA 600 X 110 CM		un	10	232,82	2.328,20
ETP 374	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM		un	10	75,50	755,00
ETP 375	THINER 1L		un	50	18,02	901,00
ETP 376	THINER 5 LTS		un	20	73,90	1.478,00
ETP 377	THINER 900 ML		un	50	16,24	812,00
ETP 378	TIJOLO BLOCO 6 FUROS		un	200	0,81	162,00
ETP 379	TIJOLO BLOCO 8 FUROS		un	5000	1,01	5.050,00
ETP 380	TINTA DE PISO 15 LT		un	30	248,54	7.456,20
ETP 381	TINTA DE PISO 900ML		un	30	29,65	889,50
ETP 382	TINTA DE PISO COM 18 LT		un	30	295,26	8.857,80
ETP 383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML		un	30	120,38	3.611,40
ETP 384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML		un	30	36,68	1.100,40
ETP 385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 45	...	un	30	38,13	1.143,90
ETP 386	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300² M	...	un	30	16,30	489,00
ETP 387	TINTA PISO (GALÃO) 3,6 ML		un	30	74,34	2.230,20
ETP 388	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO		un	30	313,03	9.390,90
ETP 389	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA		un	10	27,80	278,00
ETP 390	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA		un	10	37,65	376,50
ETP 391	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR		un	10	7,73	77,30
ETP 392	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2		un	10	9,03	90,30
ETP 393	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4		un	10	12,24	122,40
ETP 394	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4		un	10	60,31	603,10
ETP 395	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162		un	10	95,23	952,30
ETP 396	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO		un	10	26,88	268,80
ETP 397	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 M		un	10	50,58	505,80
ETP 398	TRENA EM AÇO DE 5 MT		un	10	24,61	246,10
ETP 399	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT		un	1	95,18	95,18
ETP 400	TRINCHA DE 1.1/2		un	10	5,77	57,70
ETP 401	TRINCHA DE 2		un	10	8,47	84,70
ETP 402	TRINCHA DE 4		un	10	22,48	224,80
ETP 403	TUBO ELETRODUTO 3/4		un	30	12,30	369,00
ETP 404	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 M		un	30	58,27	1.748,10
ETP 405	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 M		un	30	88,20	2.646,00

ETP 406	VALVULA LAVATORIO (PLASTICO E INOX)		un	10	25,20	252,00
ETP 407	VALVULA PARA MICTORIO		un	10	83,27	832,70
ETP 408	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO		un	10	27,15	271,50
ETP 409	VEDA CALHA 280G		un	10	25,63	256,30
ETP 410	VEDANEL DE CERA P/ BACIA		un	10	16,72	167,20
ETP 411	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 MM 12 M		un	5	83,79	418,95
ETP 412	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 MM 12 M		un	5	129,68	648,40
ETP 413	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 MM 12 M		un	5	22,14	110,70
ETP 414	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 MM 12 M		un	5	37,64	188,20
ETP 415	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 MM 12 M		un	5	57,83	289,15
ETP 416	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 4,2 MM 12 M		un	5	18,05	90,25
ETP 417	ZARCÃO COM 3,6 ML		un	5	85,28	426,40
ETP 418	CHAPA GALVANIZADO 20MM (2X1) 0,90		un	5	140,58	702,90
ETP 419	SABRE PARA MOTOSERRA		un	5	98,99	494,95
ETP 420	TUBO METALON GALV. 40 X 30 COM 6 M		un	5	114,36	571,80
					Total	683.861,71

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

MINUTA

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

MINUTA

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação. As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

MINUTA

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

MINUTA

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

MINUTA

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

MINUTA

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

MINUTA

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

MINUTA

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

MINUTA

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00014/2026
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

PARECER

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

DRA. LAUDICÉIA ROCHA DE MELO

Advogada
OAB/PE 17.355



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

LICITAÇÃO Nº. 00014/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

AV RAIMUNDO FERREIRA, SN - JOAO CORDEIRO - TABIRA - PE.

CEP: 56780-000 - E-mail: licitacoestabira2025@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.687.065/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:05 horas do dia 06 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00014/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Data de abertura da sessão pública: 06/05/2026. Horário: 08:05 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tabira.pe.gov.br;

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE

Dotações prevista no QDD 2025.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos

financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnataram a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.o.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.o.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.o.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.o.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.o.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Raimundo Ferreira, SN – Joao Cordeiro – Tabira – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tabira, Estado de Pernambuco.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.D.O OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM	un	10	2,25	22,50
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM	un	10	3,46	34,60
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM	un	10	2,06	20,60
4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG	un	100	19,71	1.971,00
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 25 MM	un	10	25,29	252,90
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 50 MM	un	10	75,35	753,50
7	ADESIVO EPX 1 KG	un	10	75,73	757,30
8	ADESIVO PVC 75G	un	10	12,00	120,00
9	ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT	un	10	163,50	1.635,00
10	ALICATE PORTA ELETRODO DE 500A PROFISSIONAL	un	2	54,12	108,24
11	ALIZAR DE PORTA	m	10	52,80	528,00
12	ARAME FARPADO 500 M	un	3	393,10	1.179,30
13	ARAME GALVANIZADO FIO 16	kg	10	27,56	275,60
14	ARAME RECOZIDO 18	kg	10	24,24	242,40
15	ARGAMASSA ACI SACO 20KG	un	250	19,79	4.947,50
16	ARGAMASSA AC II	un	65	29,59	1.923,35
17	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO	un	15	59,46	891,90
18	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES	un	20	31,02	620,40
19	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	un	5	202,62	1.013,10
20	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACLOPADA	un	5	383,93	1.919,65
21	BALDE DE 100L	un	20	100,23	2.004,60
22	BALDE P/ PINTURA 15LT	un	10	20,18	201,80
23	BARRA CHATA 1/2	un	10	41,45	414,50
24	BARRA CHATA 3/4	un	10	63,57	635,70
25	BARRA ROSCÁVEL 1/4	un	10	11,83	118,30
26	BARRA ROSCÁVEL 3/16	un	10	9,88	98,80
27	BARRA ROSCÁVEL 3/4	un	10	83,79	837,90
28	BARRA ROSCÁVEL 3/8	un	10	23,04	230,40
29	BARRA ROSCÁVEL 5/16	un	10	15,07	150,70
30	BARROTE 6 X 6 CM	un	20	19,76	395,20
31	BISNAGA DE TINTA	un	30	12,47	374,10
32	BITS PONTEIRA FENDA P/ PARAFUSADEIRA	un	5	14,76	73,80
33	BITS PONTEIRA PHILIPS P/ PARAFUSADEIRA	un	5	15,13	75,65
34	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO	un	50	4,59	229,50
35	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO	un	50	4,28	214,00
36	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	un	20	123,98	2.479,60
37	BOTA PARA EPI SOLADO PU	un	20	88,68	1.773,60
38	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	un	20	69,72	1.394,40
39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	un	7	66,99	468,93
40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	un	7	12,73	89,11
41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	un	7	35,19	246,33
42	BROCA DE VÍDEA 10MM	un	7	15,72	110,04
43	BROCA DE VÍDEA 8MM	un	7	16,61	116,27

44	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR	un	20	14,57	291,40
45	BUCHA DE PARAFUSO 10MM	un	100	0,22	22,00
46	BUCHA DE PARAFUSO 12MM	un	100	0,35	35,00
47	BUCHA DE PARAFUSO 6MM	un	100	0,15	15,00
48	BUCHA DE PARAFUSO 8MM	un	100	0,23	23,00
49	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20	0,88	17,60
50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20	2,49	49,80
51	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA	un	20	2,68	53,60
52	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA	un	20	6,34	126,80
53	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA	un	20	12,30	246,00
54	CABINHO FLEX 1,5 MM	m	50	2,28	114,00
55	CABINHO FLEX 2,5 MM	m	50	4,35	217,50
56	CABINHO FLEX DE 4 MM	m	50	6,55	327,50
57	CABINHO FLEX DE 6 MM	m	50	8,47	423,50
58	CABINHO FLEXÍVEL DE 25 MM	m	50	25,94	1.297,00
59	CABO DE ENXADA COM 1,5 MT	un	10	25,53	255,30
60	CABO DE PÁ EM Y	un	10	26,41	264,10
61	CABO PARA FOICE	un	10	17,14	171,40
62	CABO PICARETE E CHIBANCA	un	10	21,04	210,40
63	CABO PP 2 X 2,5	m	50	8,81	440,50
64	CADEADO 30 MM	un	15	35,59	533,85
65	CADEADO 40 MM	un	15	52,00	780,00
66	CADEADO 50 MM	un	15	69,87	1.048,05
67	CADEADO 60 MM	un	15	103,33	1.549,95
68	CAIBRO	m	50	18,26	913,00
69	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO	un	5	536,38	2.681,90
70	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIETILENO	un	2	2.420,81	4.841,62
71	CAIXA D'ÁGUA 10.000L POLIETILENO	un	1	5.235,19	5.235,19
72	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	un	12	305,77	3.669,24
73	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO	un	7	1.385,91	9.701,37
74	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	un	15	4,05	60,75
75	CAIXA DE LUZ PAREDE 4X2	un	15	2,26	33,90
76	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	un	5	215,54	1.077,70
77	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	un	5	87,33	436,65
78	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62	un	5	222,73	1.113,65
79	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72	un	5	236,03	1.180,15
80	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,82	un	5	268,24	1.341,20
81	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,92	un	5	278,48	1.392,40
82	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 MM QUADRADA	un	5	30,59	152,95
83	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM	un	5	26,54	132,70
84	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	un	5	24,65	123,25
85	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA	un	5	135,02	675,10
86	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA	un	1	456,22	456,22
87	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,5 X 8	un	3	32,42	97,26
88	CANAleta BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1 X 200 CM	un	20	14,27	285,40
89	CANAleta C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 CM SISTEMA X	un	20	16,34	326,80
90	CANAleta C/ TAMPa E DIVISÃO 4 CM	un	20	37,05	741,00
91	CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50	36,16	1.808,00
92	CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50	52,51	2.625,50
93	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30	81,30	2.439,00
94	CANO PVC 50 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30	117,22	3.516,60
95	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30	179,63	5.388,90
96	CANO PVC ESGOTO 100 MM COM 6 M	un	70	117,76	8.243,20
97	CANO PVC ESGOTO 150 MM COM 6 M	un	70	197,02	13.791,40
98	CANO PVC ESGOTO 200 MM COM 6 M	un	25	533,49	13.337,25
99	CANO PVC ESGOTO 40 MM COM 6 M	un	25	34,98	874,50
100	CANO PVC ESGOTO 50 MM COM 6 M	un	25	55,19	1.379,75
101	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 M	un	10	97,86	978,60
102	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4 BARRA COM 3M	un	60	48,01	2.880,60
103	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI	un	3	35,49	106,47
104	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	un	3	292,88	878,64
105	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 KG	un	2000	47,50	95.000,00
106	CATALIZADOR 30G	un	15	11,83	177,45
107	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 1.20 MT	un	10	115,73	1.157,30
108	CHAPA DE FERRO 22	un	10	147,88	1.478,80
109	CHAPA DE FERRO 18	un	10	214,94	2.149,40
110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM 2.44 X 1.70 M	un	10	213,34	2.133,40
111	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 MM 2.44 X 1.70 M	un	10	259,60	2.596,00
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 MM 2.44 X 1.70 M	un	10	295,25	2.952,50
113	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 MM 2.44 X 1.70 M	un	10	77,65	776,50
114	CHAPA DE ZINCO 100 CM	un	10	62,87	628,70
115	CHAPA DE ZINCO 70 CM	un	10	53,60	536,00

116	CHAPA DE ZINCO 80 CM	un	10	55,50	555,00
117	CHIBANCA COM CABO	un	10	119,36	1.193,60
118	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	un	10	28,41	284,10
119	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA	un	15	48,65	729,75
120	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175G	un	20	28,15	563,00
121	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G	un	20	6,71	134,20
122	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 KG	kg	50	32,48	1.624,00
123	COLHER DE PEDREIRO 10 POL	un	5	46,17	230,85
124	CONECTOR P/ HASTE 1/2	un	10	9,43	94,30
125	CONTRA FERRUGEM	un	10	29,24	292,40
126	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML	un	10	7,81	78,10
127	CORANTE PIGMENTO PÓ 500G	un	10	32,62	326,20
128	CORDA DE NYLON 10 MM	un	20	4,83	96,60
129	CORDA DE SEDA 10 MM	un	20	4,33	86,60
130	CORDA DE SEDA 12 MM	un	20	4,28	85,60
131	CORDA DE SEDA 14 MM	un	20	7,69	153,80
132	CORDA DE SEDA 2,5 MM	un	20	1,14	22,80
133	CORDA DE SEDA 4 MM	un	20	1,56	31,20
134	CORDA DE SEDA 8 MM	un	20	2,80	56,00
135	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 MM	un	20	22,06	441,20
136	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 MM	un	20	34,30	686,00
137	CORRENTE PARA MOTO SERRA	un	20	36,23	724,60
138	CORRENTE PARA CONTEINERS	m	20	49,67	993,40
139	CORRUGADO CONDUITE 3/4	un	20	54,00	1.080,00
140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	un	10	49,74	497,40
141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA 12 X 24 CM	un	10	27,10	271,00
142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 35 CM	un	10	31,88	318,80
143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 40 CM	un	10	49,56	495,60
144	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM	un	10	17,05	170,50
145	DISCO DE DESBASTE 4	un	100	8,68	868,00
146	DISCO DE DESBASTE 7	un	100	13,66	1.366,00
147	DISCO DE CORTE 7" POLEGADAS PARA METAL	un	100	17,58	1.758,00
148	DISCO DE CORTE 4" POLEGADAS PARA METAL	un	100	6,24	624,00
149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM	un	15	28,40	426,00
150	DISCO DIAMANTADO 7" POLEGADAS	un	50	77,66	3.883,00
151	DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 7" POLEGADAS	un	10	44,77	447,70
152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	75	13,24	993,00
153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	50	53,36	2.668,00
154	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA	un	50	27,56	1.378,00
155	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4 POL	un	50	22,79	1.139,50
156	ELETROLDO DE SOLDA 2.5 MM	kg	50	26,43	1.321,50
157	ELETROLDO DE SOLDA 4 MM	kg	50	24,83	1.241,50
158	ELETROLDO (REF 7018) 2,5MM	kg	50	33,83	1.691,50
159	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM	un	50	10,43	521,50
160	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM	un	50	11,42	571,00
161	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM	un	50	13,82	691,00
162	ENXADA LARGA COM CABO	un	10	51,84	518,40
163	ENXADAS	un	10	51,74	517,40
164	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 ALUMÍNIO 4X3	un	1	520,54	520,54
165	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	un	1	190,69	190,69
166	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	un	1	219,07	219,07
167	ESCOVA DE AÇO	un	5	20,56	102,80
168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.	un	1	1.022,01	1.022,01
169	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 CM	un	10	13,77	137,70
170	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS	un	10	255,58	2.555,80
171	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 17X17	un	50	1,93	96,50
172	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 7X17	un	50	2,03	101,50
173	FECHADURA EXTERNA	un	30	76,05	2.281,50
174	FECHADURA INTERNA	un	30	54,51	1.635,30
175	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR	un	30	55,52	1.665,60
176	FITA CREPE 19 MM X 50 M	un	50	7,49	374,50
177	FITA DEMARCAÇÃO 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA	un	20	18,65	373,00
178	FITA DUPLA FACE 12 MM	un	50	21,28	1.064,00
179	FITA ISOLANTE 10 MT	un	50	5,20	260,00
180	FITA ISOLANTE 20 MT	un	50	9,08	454,00
181	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	un	50	2,48	124,00
182	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 20CM	m	50	108,17	5.408,50
183	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 30cm	m	50	140,85	7.042,50
184	FIXADOR DE TINTA 50 G	un	30	2,70	81,00
185	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO	un	5	49,07	245,35
186	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	un	5	46,55	232,75
187	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 4 MTS	un	100	26,62	2.662,00

188	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100	38,00	3.800,00
189	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100	45,66	4.566,00
190	FURADEIRA 700X220W	un	1	545,07	545,07
191	FURADEIRA BOCH	un	1	648,32	648,32
192	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 KG	un	300	38,44	11.532,00
193	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 MTS	un	15	27,27	409,05
194	INTERTRAVADO 8CM	un	15000	3,32	49.800,00
195	INTERTRAVADO 6CM	un	15000	2,21	33.150,00
196	IMPERMEABILIZANTE LT	un	20	251,05	5.021,00
197	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 KG	un	20	153,51	3.070,20
198	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A COM PLACA 4 X 2	un	20	16,99	339,80
199	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A COM PLACA 4 X 2	un	20	18,26	365,20
200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A COM PLACA	un	20	25,21	504,20
201	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80	un	8	257,61	2.060,88
202	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00	un	8	273,83	2.190,64
203	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2	un	50	6,90	345,00
204	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2	un	50	6,96	348,00
205	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 MM	un	50	11,12	556,00
206	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 MM	un	50	49,31	2.465,50
207	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 MM	un	50	116,65	5.832,50
208	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 MM	un	50	1,76	88,00
209	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 MM	un	50	6,79	339,50
210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 MM	un	50	9,81	490,50
211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 MM	un	50	59,15	2.957,50
212	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 MM	un	50	1,95	97,50
213	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 MM	un	50	5,65	282,50
214	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM	un	50	1,50	75,00
215	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	un	50	2,01	100,50
216	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	un	50	4,68	234,00
217	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM	un	50	11,58	579,00
218	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	un	50	1,36	68,00
219	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	un	50	1,94	97,00
220	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	un	50	3,29	164,50
221	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	un	50	6,76	338,00
222	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM	un	50	18,79	939,50
223	JOGO DE CHAVE (FERRAMENTAS) COMPLETO	un	1	666,10	666,10
224	JOGO DE CHAVE CATRACA	un	1	284,25	284,25
225	KIT DE BANHEIRO SIMPLES	un	15	53,73	805,95
226	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO	un	10	60,55	605,50
227	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	10	100,25	1.002,50
228	LAMBRIL GALVANIZADO	un	10	88,48	884,80
229	LAMINA DE SERRA 300 MM	un	15	8,99	134,85
230	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	un	10	189,87	1.898,70
231	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇÃO BRANCO	un	15	113,61	1.704,15
232	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM	m	20	24,67	493,40
233	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM	m	20	34,84	696,80
234	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM	m	20	49,43	988,60
235	LIXA DE FERRO 100 A 220	un	300	3,60	1.080,00
236	LIXADEIRA 7POL. 1400W	un	1	693,82	693,82
237	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS COM TAMPA	un	20	77,73	1.554,60
238	LUVA DE COURO CURTA (12 CM RASPA)	par	50	14,13	706,50
239	LUVA DE COURO LONGA (14 CM RASPA)	par	50	16,55	827,50
240	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM	par	50	26,44	1.322,00
241	LUVA LATEX REFORÇADA G	un	250	9,52	2.380,00
242	LUVA PIGMENTADA G	un	50	3,54	177,00
243	LUVA PVC PRETA 56 CM	un	50	36,43	1.821,50
244	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	un	50	0,80	40,00
245	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	un	50	0,94	47,00
246	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	un	50	2,15	107,50
247	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	un	50	5,56	278,00
248	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)	un	1	604,16	604,16
249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	10	52,17	521,70
250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	2	45,49	90,98
251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M	un	2	65,52	131,04
252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M	un	2	78,66	157,32
253	MANGUEIRA SUCCÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 2 POL	un	2	37,20	74,40
254	MANGUEIRA SUCCÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 4 POL	un	2	107,71	215,42
255	MANGUEIRA SUCCÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 6 POL	un	2	277,59	555,18
256	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	kg	40	30,87	1.234,80
257	MAQUINA DE SOLDA 250A	un	1	1.297,60	1.297,60
258	MARRETA COM CABO 1KG	un	3	47,11	141,33
259	MARRETA COM CABO 5KG	un	3	186,89	560,67

260	MARTELETE ROMPEDOR 16 KG	un	1	3.990,74	3.990,74
261	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM	un	10	52,87	528,70
262	MASCARA DE SOLDA COMUM	un	1	33,30	33,30
263	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	un	120	92,40	11.088,00
264	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	un	120	58,07	6.968,40
265	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 MM	un	1	42,05	42,05
266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	un	10	7,78	77,80
267	PÁ DE BICO (CABO MADEIRA 71CM)	un	10	59,01	590,10
268	PÁ QUADRADA (CABO DE MADEIRA 71CM)	un	10	61,17	611,70
269	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	un	20	0,21	4,20
270	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	un	20	0,27	5,40
271	PARAFUSO 10 COM BUCHA 1	un	100	0,97	97,00
272	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO	un	100	0,76	76,00
273	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS	un	100	0,24	24,00
274	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 MM	un	50	3,29	164,50
275	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12 MM	un	50	4,53	226,50
276	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 MM	un	200	0,16	32,00
277	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 MM	un	200	0,93	186,00
278	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 MM	un	200	1,14	228,00
279	PEDRA BRITADA	m³	50	149,02	7.451,00
280	PENEIRA AREIA	un	2	50,09	100,18
281	PERFIL U 2 X 2 MM BAR	un	10	89,38	893,80
282	PERFIL U 3 X 2 MM BAR	un	10	128,46	1.284,60
283	PERFIL U 4 X 2 MM BAR	un	10	167,56	1.675,60
284	PIA COZINHA 100 X 50 CM	un	10	200,00	2.000,00
285	PIA COZINHA 120 X 55 CM	un	10	258,89	2.588,90
286	PICARETE COM CABO	un	10	74,26	742,60
287	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS	un	10	119,17	1.191,70
288	PINCEL	un	10	12,23	122,30
289	PINO FEMEA 2P+T 10A	un	30	6,93	207,90
290	PINO MACHO 2P+T 10A	un	30	5,66	169,80
291	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A	m²	100	34,42	3.442,00
292	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A	m²	100	28,78	2.878,00
293	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM	m²	100	40,41	4.041,00
294	PISTOLA P/PINTURA PROFISSIONAL	un	2	310,57	621,14
295	PISTOLA P/PINTURA PLÁSTICO	un	2	67,26	134,52
296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA	un	5	86,00	430,00
297	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4	un	5	33,30	166,50
298	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1	un	5	36,70	183,50
299	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 CM	un	5	239,43	1.197,15
300	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 CM	un	5	259,49	1.297,45
301	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 CM	un	5	294,12	1.470,60
302	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 CM	un	5	329,18	1.645,90
303	PORTA DE ALUMÍNIO 60 X 210	un	5	451,74	2.258,70
304	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X 210	un	5	425,34	2.126,70
305	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 210	un	5	506,42	2.532,10
306	PORTA DE ALUMÍNIO 90 X 210	un	5	613,49	3.067,45
307	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1KG	kg	50	19,81	990,50
308	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA 1KG	kg	50	30,99	1.549,50
309	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA 1KG	kg	50	29,56	1.478,00
310	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG	kg	50	24,36	1.218,00
311	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1KG	kg	50	22,44	1.122,00
312	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG	kg	50	21,58	1.079,00
313	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG	kg	50	20,40	1.020,00
314	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1KG	kg	50	43,66	2.183,00
315	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G	un	50	22,84	1.142,00
316	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G	un	50	23,20	1.160,00
317	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G	un	2	56,50	113,00
318	RASTELO 12 DENTES COM CABO	un	20	37,26	745,20
319	RASTELO 12 DENTES SEM CABO	un	20	18,08	361,60
320	RASTELO 14 DENTES COM CABO	un	20	46,64	932,80
321	RASTELO 14 DENTES SEM CABO	un	20	21,64	432,80
322	REBITE POP ALUMÍNIO 306	un	100	0,12	12,00
323	REBITE POP ALUMÍNIO 310	un	100	0,26	26,00
324	REBITE POP ALUMÍNIO 412	un	100	0,26	26,00
325	REBITE POP ALUMÍNIO 416	un	100	0,31	31,00
326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50	12,13	606,50
327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50	15,62	781,00
328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50	30,41	1.520,50
329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50	55,47	2.773,50
330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50	68,71	3.435,50
331	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50	132,16	6.608,00

332	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 MTS	un	1	54,78	54,78
333	REJUNTE FLEXÍVEL	un	300	6,96	2.088,00
334	RESINA EPOXI	un	10	115,26	1.152,60
335	RIPA	m	50	3,51	175,50
336	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 MTS	un	30	21,86	655,80
337	ROLO DE ESPUMA 23 CM	un	30	17,41	522,30
338	ROLO DE ESPUMA 9 CM	un	30	8,89	266,70
339	ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM	un	30	18,76	562,80
340	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO COM CABO 23 CM	un	30	42,53	1.275,90
341	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 CM	un	30	27,56	826,80
342	SALITREX	un	30	50,25	1.507,50
343	SERROTE 24PO	un	1	54,18	54,18
344	SIFÃO DUPLO SANFONADO	un	10	29,71	297,10
345	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	un	50	13,83	691,50
346	SILICONE (GRANDE)	un	10	25,62	256,20
347	SILICONE (PEQUENO)	un	10	9,59	95,90
348	SOLEIRA MARMORE 60 CM	un	5	50,94	254,70
349	TUBO PATENTE PRETO 2 POL. 2,0MM	un	15	164,79	2.471,85
350	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 POL. 1,50MM	un	15	194,64	2.919,60
351	TÁBUA PINUS 30 X 300 CM	un	10	48,27	482,70
352	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.	un	1	26,05	26,05
353	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 MM	un	50	3,30	165,00
354	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 MM	un	50	4,43	221,50
355	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 MM	un	50	15,60	780,00
356	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 MM	un	50	86,79	4.339,50
357	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM	un	50	282,68	14.134,00
358	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 MM	un	50	3,74	187,00
359	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 MM	un	50	9,57	478,50
360	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20MM	un	50	8,73	436,50
361	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25MM	un	50	10,51	525,50
362	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50	2,54	127,00
363	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50	2,94	147,00
364	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50	6,62	331,00
365	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50	11,23	561,50
366	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50	15,40	770,00
367	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50	37,59	1.879,50
368	TELA DE GALINHA 1,5M	m	50	34,79	1.739,50
369	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO	m	2	5,26	10,52
370	TELHA CANAL	un	2000	1,32	2.640,00
371	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 CM X 5 MM	un	50	61,95	3.097,50
372	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM X 4 MM	un	50	26,82	1.341,00
373	TELHA METALICA 600 X 110 CM	un	10	232,82	2.328,20
374	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM	un	10	75,50	755,00
375	THINER 1L	un	50	18,02	901,00
376	THINER 5 LTS	un	20	73,90	1.478,00
377	THINER 900 ML	un	50	16,24	812,00
378	TIJOLO BLOCO 6 FUROS	un	200	0,81	162,00
379	TIJOLO BLOCO 8 FUROS	un	5000	1,01	5.050,00
380	TINTA DE PISO 15 LT	un	30	248,54	7.456,20
381	TINTA DE PISO 900ML	un	30	29,65	889,50
382	TINTA DE PISO COM 18 LT	un	30	295,26	8.857,80
383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML	un	30	120,38	3.611,40
384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML	un	30	36,68	1.100,40
385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 450A 500² MT	un	30	38,13	1.143,90
386	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300² MT	un	30	16,30	489,00
387	TINTA PISO (GALÃO) 3.6 ML	un	30	74,34	2.230,20
388	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO	un	30	313,03	9.390,90
389	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	10	27,80	278,00
390	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	10	37,65	376,50
391	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR	un	10	7,73	77,30
392	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	un	10	9,03	90,30
393	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4	un	10	12,24	122,40
394	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4	un	10	60,31	603,10
395	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162	un	10	95,23	952,30
396	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO	un	10	26,88	268,80
397	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 M	un	10	50,58	505,80
398	TRENA EM AÇO DE 5 MT	un	10	24,61	246,10
399	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT	un	1	95,18	95,18
400	TRINCHA DE 1.1/2	un	10	5,77	57,70
401	TRINCHA DE 2	un	10	8,47	84,70
402	TRINCHA DE 4	un	10	22,48	224,80
403	TUBO ELETRODUTO 3/4	un	30	12,30	369,00

404	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 M	un	30	58,27	1.748,10
405	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 M	un	30	88,20	2.646,00
406	VALVULA LAVATORIO (PLASTICO E INOX)	un	10	25,20	252,00
407	VALVULA PARA MICTORIO	un	10	83,27	832,70
408	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO	un	10	27,15	271,50
409	VEDA CALHA 280G	un	10	25,63	256,30
410	VEDANEL DE CERA P/ BACIA	un	10	16,72	167,20
411	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 MM 12 M	un	5	83,79	418,95
412	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 MM 12 M	un	5	129,68	648,40
413	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 MM 12 M	un	5	22,14	110,70
414	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 MM 12 M	un	5	37,64	188,20
415	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 MM 12 M	un	5	57,83	289,15
416	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 4,2 MM 12 M	un	5	18,05	90,25
417	ZARCÃO COM 3,6 ML	un	5	85,28	426,40
418	CHAPA GALVANIZADO 20MM (2X1) 0,90	un	5	140,58	702,90
419	SABRE PARA MOTOSERRA	un	5	98,99	494,95
420	TUBO METALON GALV. 40 X 30 COM 6 M	un	5	114,36	571,80
				TOTAL	683.861,71

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.o.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.o.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.o.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.o.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

OBJETO: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM		un	10		
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM		un	10		
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM		un	10		
4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG		un	100		
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 25 MM		un	10		
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 50 MM		un	10		
7	ADESIVO EPX 1 KG		un	10		
8	ADESIVO PVC 75G		un	10		
9	ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT		un	10		
10	ALICATE PORTA ELETRODO DE 500A PROFISSIONAL		un	2		
11	ALIZAR DE PORTA		m	10		
12	ARAME FARPADO 500 M		un	3		
13	ARAME GALVANIZADO FIO 16		kg	10		
14	ARAME RECOZIDO 18		kg	10		
15	ARGAMASSA ACI SACO 20KG		un	250		
16	ARGAMASSA AC II		un	65		
17	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO		un	15		
18	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES		un	20		
19	BACIA CONVENCIONAL BRANCA		un	5		
20	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACLOPADA		un	5		
21	BALDE DE 100L		un	20		
22	BALDE P/ PINTURA 15LT		un	10		
23	BARRA CHATA 1/2		un	10		
24	BARRA CHATA 3/4		un	10		
25	BARRA ROSCÁVEL 1/4		un	10		
26	BARRA ROSCÁVEL 3/16		un	10		
27	BARRA ROSCÁVEL 3/4		un	10		
28	BARRA ROSCÁVEL 3/8		un	10		
29	BARRA ROSCÁVEL 5/16		un	10		
30	BARROTE 6 X 6 CM		un	20		
31	BISNAGA DE TINTA		un	30		
32	BITS PONTEIRA FENDA P/ PARAFUSADEIRA		un	5		
33	BITS PONTEIRA PHILIPS P/ PARAFUSADEIRA		un	5		
34	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO		un	50		
35	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO		un	50		
36	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU		un	20		
37	BOTA PARA EPI SOLADO PU		un	20		
38	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA		un	20		
39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2		un	7		
40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16		un	7		

41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8		un	7	
42	BROCA DE VÍDEA 10MM		un	7	
43	BROCA DE VÍDEA 8MM		un	7	
44	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR		un	20	
45	BUCHA DE PARAFUSO 10MM		un	100	
46	BUCHA DE PARAFUSO 12MM		un	100	
47	BUCHA DE PARAFUSO 6MM		un	100	
48	BUCHA DE PARAFUSO 8MM		un	100	
49	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA		un	20	
50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA		un	20	
51	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA		un	20	
52	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA		un	20	
53	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA		un	20	
54	CABINHO FLEX 1,5 MM		m	50	
55	CABINHO FLEX 2,5 MM		m	50	
56	CABINHO FLEX DE 4 MM		m	50	
57	CABINHO FLEX DE 6 MM		m	50	
58	CABINHO FLEXÍVEL DE 25 MM		m	50	
59	CABO DE ENXADA COM 1,5 MT		un	10	
60	CABO DE PÁ EM Y		un	10	
61	CABO PARA FOICE		un	10	
62	CABO PICARETE E CHIBANCA		un	10	
63	CABO PP 2 X 2,5		m	50	
64	CADEADO 30 MM		un	15	
65	CADEADO 40 MM		un	15	
66	CADEADO 50 MM		un	15	
67	CADEADO 60 MM		un	15	
68	CAIBRO		m	50	
69	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO		un	5	
70	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIETILENO		un	2	
71	CAIXA D'ÁGUA 10.000L POLIETILENO		un	1	
72	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO		un	12	
73	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO		un	7	
74	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4		un	15	
75	CAIXA DE LUZ PAREDE 4X2		un	15	
76	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA		un	5	
77	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA		un	5	
78	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62		un	5	
79	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72		un	5	
80	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,82		un	5	
81	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,92		un	5	
82	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 MM QUADRADA		un	5	
83	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM		un	5	
84	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 MM		un	5	
85	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA		un	5	
86	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA		un	1	
87	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3.5 X 8		un	3	
88	CANALETA BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1 X 200 CM		un	20	
89	CANALETA C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 CM SISTEMA X		un	20	
90	CANALETA C/ TAMPA E DIVISÃO 4 CM		un	20	
91	CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	50	
92	CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	50	
93	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30	
94	CANO PVC 50 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30	
95	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30	
96	CANO PVC ESGOTO 100 MM COM 6 M		un	70	
97	CANO PVC ESGOTO 150 MM COM 6 M		un	70	
98	CANO PVC ESGOTO 200 MM COM 6 M		un	25	
99	CANO PVC ESGOTO 40 MM COM 6 M		un	25	
100	CANO PVC ESGOTO 50 MM COM 6 M		un	25	
101	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 M		un	10	
102	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4 BARRA COM 3M		un	60	
103	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI		un	3	
104	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO		un	3	
105	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 KG		un	2000	
106	CATALIZADOR 30G		un	15	
107	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 1.20 MT		un	10	
108	CHAPA DE FERRO 22		un	10	
109	CHAPA DE FERRO 18		un	10	
110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM 2.44 X 1.70 M		un	10	

111	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 MM 2.44 X 1.70 M		un	10	
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 MM 2.44 X 1.70 M		un	10	
113	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 MM 2.44 X 1.70 M		un	10	
114	CHAPA DE ZINCO 100 CM		un	10	
115	CHAPA DE ZINCO 70 CM		un	10	
116	CHAPA DE ZINCO 80 CM		un	10	
117	CHIBANCA COM CABO		un	10	
118	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO		un	10	
119	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA		un	15	
120	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175G		un	20	
121	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G		un	20	
122	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 KG		kg	50	
123	COLHER DE PEDREIRO 10 POL		un	5	
124	CONECTOR P/ HASTE 1/2		un	10	
125	CONTRA FERRUGEM		un	10	
126	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML		un	10	
127	CORANTE PIGMENTO PÓ 500G		un	10	
128	CORDA DE NYLON 10 MM		un	20	
129	CORDA DE SEDA 10 MM		un	20	
130	CORDA DE SEDA 12 MM		un	20	
131	CORDA DE SEDA 14 MM		un	20	
132	CORDA DE SEDA 2,5 MM		un	20	
133	CORDA DE SEDA 4 MM		un	20	
134	CORDA DE SEDA 8 MM		un	20	
135	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 MM		un	20	
136	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 MM		un	20	
137	CORRENTE PARA MOTO SERRA		un	20	
138	CORRENTE PARA CONTEINERS		m	20	
139	CORRUGADO CONDUITE 3/4		un	20	
140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO		un	10	
141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA 12 X 24 CM		un	10	
142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 35 CM		un	10	
143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 40 CM		un	10	
144	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM		un	10	
145	DISCO DE DESBASTE 4		un	100	
146	DISCO DE DESBASTE 7		un	100	
147	DISCO DE CORTE 7" POLEGADAS PARA METAL		un	100	
148	DISCO DE CORTE 4" POLEGADAS PARA METAL		un	100	
149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM		un	15	
150	DISCO DIAMANTADO 7" POLEGADAS		un	50	
151	DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 7" POLEGADAS		un	10	
152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A ATÉ 32A		un	75	
153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16A ATÉ 32A		un	50	
154	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA		un	50	
155	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4 POL		un	50	
156	ELETROLDO DE SOLDA 2,5 MM		kg	50	
157	ELETROLDO DE SOLDA 4 MM		kg	50	
158	ELETROLDO (REF 7018) 2,5MM		kg	50	
159	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM		un	50	
160	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM		un	50	
161	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM		un	50	
162	ENXADA LARGA COM CABO		un	10	
163	ENXADAS		un	10	
164	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 ALUMÍNIO 4X3		un	1	
165	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS		un	1	
166	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS		un	1	
167	ESCOVA DE AÇO		un	5	
168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.		un	1	
169	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 CM		un	10	
170	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS		un	10	
171	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 17X17		un	50	
172	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 7X17		un	50	
173	FECHADURA EXTERNA		un	30	
174	FECHADURA INTERNA		un	30	
175	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR		un	30	
176	FITA CREPE 19 MM X 50 M		un	50	
177	FITA DEMARCAÇÃO 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA		un	20	
178	FITA DUPLA FACE 12 MM		un	50	

179	FITA ISOLANTE 10 MT		un	50	
180	FITA ISOLANTE 20 MT		un	50	
181	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT		un	50	
182	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 20CM		m	50	
183	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 30cm		m	50	
184	FIXADOR DE TINTA 50 G		un	30	
185	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO		un	5	
186	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO		un	5	
187	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 4 MTS		un	100	
188	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS		un	100	
189	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS		un	100	
190	FURADEIRA 700X220W		un	1	
191	FURADEIRA BOCH		un	1	
192	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 KG		un	300	
193	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 MTS		un	15	
194	INTERTRAVADO 8CM		un	15000	
195	INTERTRAVADO 6CM		un	15000	
196	IMPERMEABILIZANTE LT		un	20	
197	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 KG		un	20	
198	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A COM PLACA 4 X 2		un	20	
199	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A COM PLACA 4 X 2		un	20	
200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A COM PLACA		un	20	
201	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80		un	8	
202	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00		un	8	
203	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2		un	50	
204	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2		un	50	
205	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 MM		un	50	
206	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 MM		un	50	
207	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 MM		un	50	
208	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 MM		un	50	
209	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 MM		un	50	
210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 MM		un	50	
211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 MM		un	50	
212	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 MM		un	50	
213	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 MM		un	50	
214	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM		un	50	
215	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM		un	50	
216	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM		un	50	
217	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM		un	50	
218	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM		un	50	
219	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM		un	50	
220	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM		un	50	
221	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM		un	50	
222	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM		un	50	
223	JOGO DE CHAVE (FERRAMENTAS) COMPLETO		un	1	
224	JOGO DE CHAVE CATRACA		un	1	
225	KIT DE BANHEIRO SIMPLES		un	15	
226	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO		un	10	
227	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA		un	10	
228	LAMBRIL GALVANIZADO		un	10	
229	LAMINA DE SERRA 300 MM		un	15	
230	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA		un	10	
231	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇÃO BRANCO		un	15	
232	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM		m	20	
233	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM		m	20	
234	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM		m	20	
235	LIXA DE FERRO 100 A 220		un	300	
236	LIXADEIRA 7POL. 1400W		un	1	
237	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS COM TAMPA		un	20	
238	LUVA DE COURO CURTA (12 CM RASPA)		par	50	
239	LUVA DE COURO LONGA (14 CM RASPA)		par	50	
240	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM		par	50	
241	LUVA LATEX REFORÇADA G		un	250	
242	LUVA PIGMENTADA G		un	50	
243	LUVA PVC PRETA 56 CM		un	50	

244	LUVA SOLDÁVEL 20 MM		un	50	
245	LUVA SOLDÁVEL 25 MM		un	50	
246	LUVA SOLDÁVEL 32 MM		un	50	
247	LUVA SOLDÁVEL 50 MM		un	50	
248	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)		un	1	
249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM		un	10	
250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM		un	2	
251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M		un	2	
252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M		un	2	
253	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 2 POL		un	2	
254	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 4 POL		un	2	
255	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 6 POL		un	2	
256	MANTA DE FIBRA DE VIDRO		kg	40	
257	MAQUINA DE SOLDA 250A		un	1	
258	MARRETA COM CABO 1KG		un	3	
259	MARRETA COM CABO 5KG		un	3	
260	MARTELETE ROMPEDOR 16 KG		un	1	
261	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM		un	10	
262	MASCARA DE SOLDA COMUM		un	1	
263	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG		un	120	
264	MASSA CORRIDA PVA 25 KG		un	120	
265	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 MM		un	1	
266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		un	10	
267	PÁ DE BICO (CABO MADEIRA 71CM)		un	10	
268	PÁ QUADRADA (CABO DE MADEIRA 71CM)		un	10	
269	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40		un	20	
270	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40		un	20	
271	PARAFUSO 10 COM BUCHA 1		un	100	
272	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO		un	100	
273	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS		un	100	
274	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 MM		un	50	
275	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12 MM		un	50	
276	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 MM		un	200	
277	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 MM		un	200	
278	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 MM		un	200	
279	PEDRA BRITADA		m³	50	
280	PENEIRA AREIA		un	2	
281	PERFIL U 2 X 2 MM BAR		un	10	
282	PERFIL U 3 X 2 MM BAR		un	10	
283	PERFIL U 4 X 2 MM BAR		un	10	
284	PIA COZINHA 100 X 50 CM		un	10	
285	PIA COZINHA 120 X 55 CM		un	10	
286	PICARETE COM CABO		un	10	
287	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS		un	10	
288	PINCEL		un	10	
289	PINO FEMEA 2P+T 10A		un	30	
290	PINO MACHO 2P+T 10A		un	30	
291	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A		m²	100	
292	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A		m²	100	
293	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM		m²	100	
294	PISTOLA P/PINTURA PROFISSIONAL		un	2	
295	PISTOLA P/PINTURA PLÁSTICO		un	2	
296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA		un	5	
297	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4		un	5	
298	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1		un	5	
299	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 CM		un	5	
300	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 CM		un	5	
301	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 CM		un	5	
302	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 CM		un	5	
303	PORTA DE ALUMÍNIO 60 X 210		un	5	
304	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X 210		un	5	
305	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 210		un	5	
306	PORTA DE ALUMÍNIO 90 X 210		un	5	
307	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1KG		kg	50	
308	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA 1KG		kg	50	
309	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA 1KG		kg	50	
310	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG		kg	50	
311	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1KG		kg	50	
312	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG		kg	50	

313	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG		kg	50	
314	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1KG		kg	50	
315	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G		un	50	
316	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G		un	50	
317	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G		un	2	
318	RASTELO 12 DENTES COM CABO		un	20	
319	RASTELO 12 DENTES SEM CABO		un	20	
320	RASTELO 14 DENTES COM CABO		un	20	
321	RASTELO 14 DENTES SEM CABO		un	20	
322	REBITE POP ALUMÍNIO 306		un	100	
323	REBITE POP ALUMÍNIO 310		un	100	
324	REBITE POP ALUMÍNIO 412		un	100	
325	REBITE POP ALUMÍNIO 416		un	100	
326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM		un	50	
327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM		un	50	
328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 MM		un	50	
329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 MM		un	50	
330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM		un	50	
331	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 MM		un	50	
332	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 MTS		un	1	
333	REJUNTE FLEXÍVEL		un	300	
334	RESINA EPOXI		un	10	
335	RIPA		m	50	
336	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 MTS		un	30	
337	ROLO DE ESPUMA 23 CM		un	30	
338	ROLO DE ESPUMA 9 CM		un	30	
339	ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM		un	30	
340	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO COM CABO 23 CM		un	30	
341	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 CM		un	30	
342	SALITREX		un	30	
343	SERROTE 24PO		un	1	
344	SIFÃO DUPLO SANFONADO		un	10	
345	SIFÃO SIMPLES SANFONADO		un	50	
346	SILICONE (GRANDE)		un	10	
347	SILICONE (PEQUENO)		un	10	
348	SOLEIRA MARMORE 60 CM		un	5	
349	TUBO PATENTE PRETO 2 POL. 2,0MM		un	15	
350	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 POL. 1,50MM		un	15	
351	TÁBUA PINUS 30 X 300 CM		un	10	
352	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.		un	1	
353	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 MM		un	50	
354	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 MM		un	50	
355	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 MM		un	50	
356	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 MM		un	50	
357	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM		un	50	
358	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 MM		un	50	
359	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 MM		un	50	
360	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20MM		un	50	
361	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25MM		un	50	
362	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 MM		un	50	
363	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM		un	50	
364	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 MM		un	50	
365	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 MM		un	50	
366	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM		un	50	
367	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 MM		un	50	
368	TELA DE GALINHA 1,5M		m	50	
369	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO		m	2	
370	TELHA CANAL		un	2000	
371	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 CM X 5 MM		un	50	
372	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM X 4 MM		un	50	
373	TELHA METALICA 600 X 110 CM		un	10	
374	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM		un	10	
375	THINER 1L		un	50	
376	THINER 5 LTS		un	20	
377	THINER 900 ML		un	50	
378	TIJOLO BLOCO 6 FUIROS		un	200	
379	TIJOLO BLOCO 8 FUIROS		un	5000	
380	TINTA DE PISO 15 LT		un	30	
381	TINTA DE PISO 900ML		un	30	
382	TINTA DE PISO COM 18 LT		un	30	

383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML		un	30		
384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML		un	30		
385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 450A 500² MT		un	30		
386	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300² MT		un	30		
387	TINTA PISO (GALÃO) 3.6 ML		un	30		
388	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO		un	30		
389	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA		un	10		
390	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA		un	10		
391	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR		un	10		
392	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2		un	10		
393	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4		un	10		
394	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4		un	10		
395	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162		un	10		
396	TORNEIRA PLÁSTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO		un	10		
397	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 M		un	10		
398	TRENA EM AÇO DE 5 MT		un	10		
399	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT		un	1		
400	TRINCHA DE 1.1/2		un	10		
401	TRINCHA DE 2		un	10		
402	TRINCHA DE 4		un	10		
403	TUBO ELETRODUTO 3/4		un	30		
404	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 M		un	30		
405	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 M		un	30		
406	VALVULA LAVATORIO (PLÁSTICO E INOX)		un	10		
407	VALVULA PARA MICTÓRIO		un	10		
408	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO		un	10		
409	VEDA CALHA 280G		un	10		
410	VEDANEL DE CERA P/ BACIA		un	10		
411	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 MM 12 M		un	5		
412	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 MM 12 M		un	5		
413	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 MM 12 M		un	5		
414	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 MM 12 M		un	5		
415	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 MM 12 M		un	5		
416	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 4,2 MM 12 M		un	5		
417	ZARCÃO COM 3,6 ML		un	5		
418	CHAPA GALVANIZADO 20MM (2X1) 0,90		un	5		
419	SABRE PARA MOTOSERRA		un	5		
420	TUBO METALON GALV. 40 X 30 COM 6 M		un	5		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Tabira - Av Raimundo Ferreira, SN - Joao Cordeiro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Jose Batista Ferreira, 182 - Casa - Fatima - Tabira - PE, CPF nº 089.206.774-84, Carteira de Identidade nº 63.194440-0 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento

de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Tabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM	un	10
ETP 2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM	un	10
ETP 3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM	un	10
ETP 4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG	un	100
ETP 5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 25 MM	un	10
ETP 6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 50 MM	un	10
ETP 7	ADESIVO EPX 1 KG	un	10
ETP 8	ADESIVO PVC 75G	un	10
ETP 9	ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT	un	10
ETP 10	ALICATE PORTA ELETRODO DE 500A PROFISSIONAL	un	2
ETP 11	ALIZAR DE PORTA	m	10
ETP 12	ARAME FARPADO 500 M	un	3
ETP 13	ARAME GALVANIZADO FIO 16	kg	10
ETP 14	ARAME RECOZIDO 18	kg	10
ETP 15	ARGAMASSA ACI SACO 20KG	un	250
ETP 16	ARGAMASSA AC II	un	65
ETP 17	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO	un	15
ETP 18	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES	un	20
ETP 19	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	un	5
ETP 20	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACLOPADA	un	5
ETP 21	BALDE DE 100L	un	20
ETP 22	BALDE P/ PINTURA 15LT	un	10

ETP 23	BARRA CHATA 1/2	un	10
ETP 24	BARRA CHATA 3/4	un	10
ETP 25	BARRA ROSCÁVEL 1/4	un	10
ETP 26	BARRA ROSCÁVEL 3/16	un	10
ETP 27	BARRA ROSCÁVEL 3/4	un	10
ETP 28	BARRA ROSCÁVEL 3/8	un	10
ETP 29	BARRA ROSCÁVEL 5/16	un	10
ETP 30	BARROTE 6 X 6 CM	un	20
ETP 31	BISNAGA DE TINTA	un	30
ETP 32	BITS PONTEIRA FENDA P/ PARAFUSADEIRA	un	5
ETP 33	BITS PONTEIRA PHILIPS P/ PARAFUSADEIRA	un	5
ETP 34	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO	un	50
ETP 35	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO	un	50
ETP 36	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	un	20
ETP 37	BOTA PARA EPI SOLADO PU	un	20
ETP 38	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	un	20
ETP 39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	un	7
ETP 40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	un	7
ETP 41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	un	7
ETP 42	BROCA DE VÍDEA 10MM	un	7
ETP 43	BROCA DE VÍDEA 8MM	un	7
ETP 44	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR	un	20
ETP 45	BUCHA DE PARAFUSO 10MM	un	100
ETP 46	BUCHA DE PARAFUSO 12MM	un	100
ETP 47	BUCHA DE PARAFUSO 6MM	un	100
ETP 48	BUCHA DE PARAFUSO 8MM	un	100
ETP 49	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 51	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 52	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 53	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA	un	20
ETP 54	CABINHO FLEX 1,5 MM	m	50
ETP 55	CABINHO FLEX 2,5 MM	m	50
ETP 56	CABINHO FLEX DE 4 MM	m	50
ETP 57	CABINHO FLEX DE 6 MM	m	50
ETP 58	CABINHO FLEXÍVEL DE 25 MM	m	50
ETP 59	CABO DE ENXADA COM 1,5 MT	un	10
ETP 60	CABO DE PÁ EM Y	un	10
ETP 61	CABO PARA FOICE	un	10
ETP 62	CABO PICARETE E CHIBANCA	un	10
ETP 63	CABO PP 2 X 2,5	m	50
ETP 64	CADEADO 30 MM	un	15
ETP 65	CADEADO 40 MM	un	15
ETP 66	CADEADO 50 MM	un	15
ETP 67	CADEADO 60 MM	un	15
ETP 68	CAIBRO	m	50
ETP 69	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO	un	5
ETP 70	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIETILENO	un	2
ETP 71	CAIXA D'ÁGUA 10.000L POLIETILENO	un	1
ETP 72	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	un	12
ETP 73	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO	un	7
ETP 74	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	un	15
ETP 75	CAIXA DE LUZ PAREDE 4X2	un	15
ETP 76	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	un	5
ETP 77	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	un	5
ETP 78	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62	un	5
ETP 79	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72	un	5
ETP 80	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,82	un	5
ETP 81	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,92	un	5
ETP 82	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 MM QUADRADA	un	5
ETP 83	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM	un	5
ETP 84	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	un	5
ETP 85	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA	un	5
ETP 86	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA	un	1
ETP 87	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,5 X 8	un	3
ETP 88	CANALETA BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1 X 200 CM	un	20
ETP 89	CANALETA C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 CM SISTEMA X	un	20
ETP 90	CANALETA C/ TAMPA E DIVISÃO 4 CM	un	20
ETP 91	CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50
ETP 92	CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	50
ETP 93	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
ETP 94	CANO PVC 50 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30

ETP 95	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M	un	30
ETP 96	CANO PVC ESGOTO 100 MM COM 6 M	un	70
ETP 97	CANO PVC ESGOTO 150 MM COM 6 M	un	70
ETP 98	CANO PVC ESGOTO 200 MM COM 6 M	un	25
ETP 99	CANO PVC ESGOTO 40 MM COM 6 M	un	25
ETP 100	CANO PVC ESGOTO 50 MM COM 6 M	un	25
ETP 101	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 M	un	10
ETP 102	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4 BARRA COM 3M	un	60
ETP 103	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI	un	3
ETP 104	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	un	3
ETP 105	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 KG	un	2000
ETP 106	CATALIZADOR 30G	un	15
ETP 107	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 1.20 MT	un	10
ETP 108	CHAPA DE FERRO 22	un	10
ETP 109	CHAPA DE FERRO 18	un	10
ETP 110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
ETP 111	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
ETP 112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
ETP 113	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 MM 2.44 X 1.70 M	un	10
ETP 114	CHAPA DE ZINCO 100 CM	un	10
ETP 115	CHAPA DE ZINCO 70 CM	un	10
ETP 116	CHAPA DE ZINCO 80 CM	un	10
ETP 117	CHIBANCA COM CABO	un	10
ETP 118	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	un	10
ETP 119	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA	un	15
ETP 120	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175G	un	20
ETP 121	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G	un	20
ETP 122	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 KG	kg	50
ETP 123	COLHER DE PEDREIRO 10 POL	un	5
ETP 124	CONECTOR P/ HASTE 1/2	un	10
ETP 125	CONTRA FERRUGEM	un	10
ETP 126	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML	un	10
ETP 127	CORANTE PIGMENTO PÓ 500G	un	10
ETP 128	CORDA DE NYLON 10 MM	un	20
ETP 129	CORDA DE SEDA 10 MM	un	20
ETP 130	CORDA DE SEDA 12 MM	un	20
ETP 131	CORDA DE SEDA 14 MM	un	20
ETP 132	CORDA DE SEDA 2,5 MM	un	20
ETP 133	CORDA DE SEDA 4 MM	un	20
ETP 134	CORDA DE SEDA 8 MM	un	20
ETP 135	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 MM	un	20
ETP 136	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 MM	un	20
ETP 137	CORRENTE PARA MOTO SERRA	un	20
ETP 138	CORRENTE PARA CONTEINERS	m	20
ETP 139	CORRUGADO CONDUITE 3/4	un	20
ETP 140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	un	10
ETP 141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA 12 X 24 CM	un	10
ETP 142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 35 CM	un	10
ETP 143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12 X 40 CM	un	10
ETP 144	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM	un	10
ETP 145	DISCO DE DESBASTE 4	un	100
ETP 146	DISCO DE DESBASTE 7	un	100
ETP 147	DISCO DE CORTE 7" POLEGADAS PARA METAL	un	100
ETP 148	DISCO DE CORTE 4" POLEGADAS PARA METAL	un	100
ETP 149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM	un	15
ETP 150	DISCO DIAMANTADO 7" POLEGADAS	un	50
ETP 151	DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 7" POLEGADAS	un	10
ETP 152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	75
ETP 153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16A ATÉ 32A	un	50
ETP 154	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA	un	50
ETP 155	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4 POL	un	50
ETP 156	ELETROLDO DE SOLDA 2.5 MM	kg	50
ETP 157	ELETROLDO DE SOLDA 4 MM	kg	50
ETP 158	ELETROLDO (REF 7018) 2,5MM	kg	50
ETP 159	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM	un	50
ETP 160	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM	un	50
ETP 161	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM	un	50
ETP 162	ENXADA LARGA COM CABO	un	10
ETP 163	ENXADAS	un	10
ETP 164	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 ALUMÍNIO 4X3	un	1
ETP 165	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	un	1
ETP 166	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	un	1

ETP 167	ESCOVA DE AÇO	un	5
ETP 168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.	un	1
ETP 169	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 CM	un	10
ETP 170	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS	un	10
ETP 171	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 17X17	un	50
ETP 172	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 7X17	un	50
ETP 173	FECHADURA EXTERNA	un	30
ETP 174	FECHADURA INTERNA	un	30
ETP 175	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR	un	30
ETP 176	FITA CREPE 19 MM X 50 M	un	50
ETP 177	FITA DEMARCAÇÃO 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA	un	20
ETP 178	FITA DUPLA FACE 12 MM	un	50
ETP 179	FITA ISOLANTE 10 MT	un	50
ETP 180	FITA ISOLANTE 20 MT	un	50
ETP 181	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	un	50
ETP 182	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 20CM	m	50
ETP 183	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 30cm	m	50
ETP 184	FIXADOR DE TINTA 50 G	un	30
ETP 185	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO	un	5
ETP 186	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	un	5
ETP 187	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 4 MTS	un	100
ETP 188	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100
ETP 189	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 MM – RÉGUA 6 MTS	un	100
ETP 190	FURADEIRA 700X220W	un	1
ETP 191	FURADEIRA BOCH	un	1
ETP 192	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 KG	un	300
ETP 193	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 MTS	un	15
ETP 194	INTERTRAVADO 8CM	un	15000
ETP 195	INTERTRAVADO 6CM	un	15000
ETP 196	IMPERMEABILIZANTE LT	un	20
ETP 197	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 KG	un	20
ETP 198	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A COM PLACA 4 X 2	un	20
ETP 199	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A COM PLACA 4 X 2	un	20
ETP 200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A COM PLACA	un	20
ETP 201	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80	un	8
ETP 202	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00	un	8
ETP 203	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2	un	50
ETP 204	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2	un	50
ETP 205	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 MM	un	50
ETP 206	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 MM	un	50
ETP 207	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 MM	un	50
ETP 208	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 MM	un	50
ETP 209	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 MM	un	50
ETP 210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 MM	un	50
ETP 211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 MM	un	50
ETP 212	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 MM	un	50
ETP 213	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 MM	un	50
ETP 214	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM	un	50
ETP 215	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	un	50
ETP 216	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	un	50
ETP 217	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM	un	50
ETP 218	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	un	50
ETP 219	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	un	50
ETP 220	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	un	50
ETP 221	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	un	50
ETP 222	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM	un	50
ETP 223	JOGO DE CHAVE (FERRAMENTAS) COMPLETO	un	1
ETP 224	JOGO DE CHAVE CATRACA	un	1
ETP 225	KIT DE BANHEIRO SIMPLES	un	15
ETP 226	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO	un	10
ETP 227	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	10
ETP 228	LAMBRIL GALVANIZADO	un	10
ETP 229	LAMINA DE SERRA 300 MM	un	15
ETP 230	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	un	10
ETP 231	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇÃO BRANCO	un	15
ETP 232	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM	m	20
ETP 233	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM	m	20
ETP 234	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM	m	20
ETP 235	LIXA DE FERRO 100 A 220	un	300
ETP 236	LIXADEIRA 7POL. 1400W	un	1
ETP 237	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS COM TAMPA	un	20
ETP 238	LUVA DE COURO CURTA (12 CM RASPA)	par	50

ETP 239	LUVA DE COURO LONGA (14 CM RASPA)	par	50
ETP 240	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM	par	50
ETP 241	LUVA LATEX REFORÇADA G	un	250
ETP 242	LUVA PIGMENTADA G	un	50
ETP 243	LUVA PVC PRETA 56 CM	un	50
ETP 244	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	un	50
ETP 245	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	un	50
ETP 246	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	un	50
ETP 247	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	un	50
ETP 248	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)	un	1
ETP 249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	10
ETP 250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM	un	2
ETP 251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M	un	2
ETP 252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M	un	2
ETP 253	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 2 POL	un	2
ETP 254	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 4 POL	un	2
ETP 255	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 6 POL	un	2
ETP 256	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	kg	40
ETP 257	MAQUINA DE SOLDA 250A	un	1
ETP 258	MARRETA COM CABO 1KG	un	3
ETP 259	MARRETA COM CABO 5KG	un	3
ETP 260	MARTELETE ROMPEDOR 16 KG	un	1
ETP 261	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM	un	10
ETP 262	MASCARA DE SOLDA COMUM	un	1
ETP 263	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	un	120
ETP 264	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	un	120
ETP 265	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 MM	un	1
ETP 266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	un	10
ETP 267	PÁ DE BICO (CABO MADEIRA 71CM)	un	10
ETP 268	PÁ QUADRADA (CABO DE MADEIRA 71CM)	un	10
ETP 269	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	un	20
ETP 270	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	un	20
ETP 271	PARAFUSO 10 COM BUCHA 1	un	100
ETP 272	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO	un	100
ETP 273	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS	un	100
ETP 274	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 MM	un	50
ETP 275	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12 MM	un	50
ETP 276	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 MM	un	200
ETP 277	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 MM	un	200
ETP 278	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 MM	un	200
ETP 279	PEDRA BRITADA	m³	50
ETP 280	PENEIRA AREIA	un	2
ETP 281	PERFIL U 2 X 2 MM BAR	un	10
ETP 282	PERFIL U 3 X 2 MM BAR	un	10
ETP 283	PERFIL U 4 X 2 MM BAR	un	10
ETP 284	PIA COZINHA 100 X 50 CM	un	10
ETP 285	PIA COZINHA 120 X 55 CM	un	10
ETP 286	PICARETE COM CABO	un	10
ETP 287	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS	un	10
ETP 288	PINCEL	un	10
ETP 289	PINO FEMEA 2P+T 10A	un	30
ETP 290	PINO MACHO 2P+T 10A	un	30
ETP 291	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A	m²	100
ETP 292	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A	m²	100
ETP 293	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM	m²	100
ETP 294	PISTOLA P/PINTURA PROFISSIONAL	un	2
ETP 295	PISTOLA P/PINTURA PLÁSTICO	un	2
ETP 296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA	un	5
ETP 297	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4	un	5
ETP 298	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1	un	5
ETP 299	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 CM	un	5
ETP 300	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 CM	un	5
ETP 301	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 CM	un	5
ETP 302	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 CM	un	5
ETP 303	PORTA DE ALUMÍNIO 60 X 210	un	5
ETP 304	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X 210	un	5
ETP 305	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 210	un	5
ETP 306	PORTA DE ALUMÍNIO 90 X 210	un	5
ETP 307	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 308	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 309	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 310	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG	kg	50

ETP 311	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 312	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 313	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG	kg	50
ETP 314	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1KG	kg	50
ETP 315	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G	un	50
ETP 316	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G	un	50
ETP 317	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G	un	2
ETP 318	RASTELO 12 DENTES COM CABO	un	20
ETP 319	RASTELO 12 DENTES SEM CABO	un	20
ETP 320	RASTELO 14 DENTES COM CABO	un	20
ETP 321	RASTELO 14 DENTES SEM CABO	un	20
ETP 322	REBITE POP ALUMÍNIO 306	un	100
ETP 323	REBITE POP ALUMÍNIO 310	un	100
ETP 324	REBITE POP ALUMÍNIO 412	un	100
ETP 325	REBITE POP ALUMÍNIO 416	un	100
ETP 326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50
ETP 327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50
ETP 328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50
ETP 329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50
ETP 330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50
ETP 331	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50
ETP 332	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 MTS	un	1
ETP 333	REJUNTE FLEXÍVEL	un	300
ETP 334	RESINA EPOXI	un	10
ETP 335	RIPA	m	50
ETP 336	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 MTS	un	30
ETP 337	ROLO DE ESPUMA 23 CM	un	30
ETP 338	ROLO DE ESPUMA 9 CM	un	30
ETP 339	ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM	un	30
ETP 340	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO COM CABO 23 CM	un	30
ETP 341	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 CM	un	30
ETP 342	SALITREX	un	30
ETP 343	SERROTE 24PO	un	1
ETP 344	SIFÃO DUPLO SANFONADO	un	10
ETP 345	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	un	50
ETP 346	SILICONE (GRANDE)	un	10
ETP 347	SILICONE (PEQUENO)	un	10
ETP 348	SOLEIRA MARMORE 60 CM	un	5
ETP 349	TUBO PATENTE PRETO 2 POL. 2,0MM	un	15
ETP 350	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 POL. 1,50MM	un	15
ETP 351	TÁBUA PINUS 30 X 300 CM	un	10
ETP 352	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.	un	1
ETP 353	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 MM	un	50
ETP 354	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 MM	un	50
ETP 355	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 MM	un	50
ETP 356	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 MM	un	50
ETP 357	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM	un	50
ETP 358	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 MM	un	50
ETP 359	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 MM	un	50
ETP 360	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20MM	un	50
ETP 361	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25MM	un	50
ETP 362	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 MM	un	50
ETP 363	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM	un	50
ETP 364	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 MM	un	50
ETP 365	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 MM	un	50
ETP 366	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM	un	50
ETP 367	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 MM	un	50
ETP 368	TELA DE GALINHA 1,5M	m	50
ETP 369	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO	m	2
ETP 370	TELHA CANAL	un	2000
ETP 371	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 CM X 5 MM	un	50
ETP 372	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM X 4 MM	un	50
ETP 373	TELHA METALICA 600 X 110 CM	un	10
ETP 374	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM	un	10
ETP 375	THINER 1L	un	50
ETP 376	THINER 5 LTS	un	20
ETP 377	THINER 900 ML	un	50
ETP 378	TIJOLO BLOCO 6 FUROS	un	200
ETP 379	TIJOLO BLOCO 8 FUROS	un	5000
ETP 380	TINTA DE PISO 15 LT	un	30
ETP 381	TINTA DE PISO 900ML	un	30
ETP 382	TINTA DE PISO COM 18 LT	un	30

ETP 383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML	un	30
ETP 384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML	un	30
ETP 385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 450A 500² MT	un	30
ETP 386	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300² MT	un	30
ETP 387	TINTA PISO (GALÃO) 3,6 ML	un	30
ETP 388	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO	un	30
ETP 389	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	10
ETP 390	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	10
ETP 391	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR	un	10
ETP 392	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	un	10
ETP 393	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4	un	10
ETP 394	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4	un	10
ETP 395	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162	un	10
ETP 396	TORNEIRA PLÁSTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO	un	10
ETP 397	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 M	un	10
ETP 398	TRENA EM AÇO DE 5 MT	un	10
ETP 399	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT	un	1
ETP 400	TRINCHA DE 1.1/2	un	10
ETP 401	TRINCHA DE 2	un	10
ETP 402	TRINCHA DE 4	un	10
ETP 403	TUBO ELETRODUTO 3/4	un	30
ETP 404	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 M	un	30
ETP 405	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 M	un	30
ETP 406	VALVULA LAVATORIO (PLÁSTICO E INOX)	un	10
ETP 407	VALVULA PARA MICTÓRIO	un	10
ETP 408	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO	un	10
ETP 409	VEDA CALHA 280G	un	10
ETP 410	VEDANEL DE CERA P/ BACIA	un	10
ETP 411	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 MM 12 M	un	5
ETP 412	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 MM 12 M	un	5
ETP 413	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 MM 12 M	un	5
ETP 414	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 MM 12 M	un	5
ETP 415	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 MM 12 M	un	5
ETP 416	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 4,2 MM 12 M	un	5
ETP 417	ZARCÃO COM 3,6 ML	un	5
ETP 418	CHAPA GALVANIZADO 20MM (2X1) 0,90	un	5
ETP 419	SABRE PARA MOTOSERRA	un	5
ETP 420	TUBO METALON GALV. 40 X 30 COM 6 M	un	5

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Saliencia-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 683.861,71:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 MM		un	10	2,25	22,50
ETP 2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 MM		un	10	3,46	34,60
ETP 3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 MM		un	10	2,06	20,60
ETP 4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10KG		un	100	19,71	1.971,00
ETP 5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 25	...	un	10	25,29	252,90
ETP 6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 50	...	un	10	75,35	753,50
ETP 7	ADESIVO EPX 1 KG		un	10	75,73	757,30
ETP 8	ADESIVO PVC 75G		un	10	12,00	120,00
ETP 9	ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT		un	10	163,50	1.635,00
ETP 10	ALICATE PORTA ELETRODO DE 500A PROFISSIONAL		un	2	54,12	108,24
ETP 11	ALIZAR DE PORTA		m	10	52,80	528,00
ETP 12	ARAME FARPADO 500 M		un	3	393,10	1.179,30
ETP 13	ARAME GALVANIZADO FIO 16		kg	10	27,56	275,60
ETP 14	ARAME RECOZIDO 18		kg	10	24,24	242,40
ETP 15	ARGAMASSA ACI SACO 20KG		un	250	19,79	4.947,50
ETP 16	ARGAMASSA AC II		un	65	29,59	1.923,35
ETP 17	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO		un	15	59,46	891,90
ETP 18	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES		un	20	31,02	620,40
ETP 19	BACIA CONVENCIONAL BRANCA		un	5	202,62	1.013,10
ETP 20	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACLOPADA		un	5	383,93	1.919,65
ETP 21	BALDE DE 100L		un	20	100,23	2.004,60
ETP 22	BALDE P/ PINTURA 15LT		un	10	20,18	201,80
ETP 23	BARRA CHATA 1/2		un	10	41,45	414,50
ETP 24	BARRA CHATA 3/4		un	10	63,57	635,70

ETP 25	BARRA ROSCÁVEL 1/4		un	10	11,83	118,30
ETP 26	BARRA ROSCÁVEL 3/16		un	10	9,88	98,80
ETP 27	BARRA ROSCÁVEL 3/4		un	10	83,79	837,90
ETP 28	BARRA ROSCÁVEL 3/8		un	10	23,04	230,40
ETP 29	BARRA ROSCÁVEL 5/16		un	10	15,07	150,70
ETP 30	BARROTE 6 X 6 CM		un	20	19,76	395,20
ETP 31	BISNAGA DE TINTA		un	30	12,47	374,10
ETP 32	BITS PONTEIRA FENDA P/ PARAFUSADEIRA		un	5	14,76	73,80
ETP 33	BITS PONTEIRA PHILIPS P/ PARAFUSADEIRA		un	5	15,13	75,65
ETP 34	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO		un	50	4,59	229,50
ETP 35	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO		un	50	4,28	214,00
ETP 36	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU		un	20	123,98	2.479,60
ETP 37	BOTA PARA EPI SOLADO PU		un	20	88,68	1.773,60
ETP 38	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA		un	20	69,72	1.394,40
ETP 39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2		un	7	66,99	468,93
ETP 40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16		un	7	12,73	89,11
ETP 41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8		un	7	35,19	246,33
ETP 42	BROCA DE VÍDEA 10MM		un	7	15,72	110,04
ETP 43	BROCA DE VÍDEA 8MM		un	7	16,61	116,27
ETP 44	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR		un	20	14,57	291,40
ETP 45	BUCHA DE PARAFUSO 10MM		un	100	0,22	22,00
ETP 46	BUCHA DE PARAFUSO 12MM		un	100	0,35	35,00
ETP 47	BUCHA DE PARAFUSO 6MM		un	100	0,15	15,00
ETP 48	BUCHA DE PARAFUSO 8MM		un	100	0,23	23,00
ETP 49	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA		un	20	0,88	17,60
ETP 50	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA		un	20	2,49	49,80
ETP 51	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA		un	20	2,68	53,60
ETP 52	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA		un	20	6,34	126,80
ETP 53	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA		un	20	12,30	246,00
ETP 54	CABINHO FLEX 1,5 MM		m	50	2,28	114,00
ETP 55	CABINHO FLEX 2,5 MM		m	50	4,35	217,50
ETP 56	CABINHO FLEX DE 4 MM		m	50	6,55	327,50
ETP 57	CABINHO FLEX DE 6 MM		m	50	8,47	423,50
ETP 58	CABINHO FLEXÍVEL DE 25 MM		m	50	25,94	1.297,00
ETP 59	CABO DE ENXADA COM 1,5 MT		un	10	25,53	255,30
ETP 60	CABO DE PÁ EM Y		un	10	26,41	264,10
ETP 61	CABO PARA FOICE		un	10	17,14	171,40
ETP 62	CABO PICARETE E CHIBANCA		un	10	21,04	210,40
ETP 63	CABO PP 2 X 2,5		m	50	8,81	440,50
ETP 64	CADEADO 30 MM		un	15	35,59	533,85
ETP 65	CADEADO 40 MM		un	15	52,00	780,00
ETP 66	CADEADO 50 MM		un	15	69,87	1.048,05
ETP 67	CADEADO 60 MM		un	15	103,33	1.549,95
ETP 68	CAIBRO		m	50	18,26	913,00
ETP 69	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO		un	5	536,38	2.681,90
ETP 70	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIETILENO		un	2	2.420,81	4.841,62
ETP 71	CAIXA D'ÁGUA 10.000L POLIETILENO		un	1	5.235,19	5.235,19
ETP 72	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO		un	12	305,77	3.669,24
ETP 73	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO		un	7	1.385,91	9.701,37
ETP 74	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4		un	15	4,05	60,75
ETP 75	CAIXA DE LUZ PAREDE 4X2		un	15	2,26	33,90
ETP 76	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA		un	5	215,54	1.077,70
ETP 77	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA		un	5	87,33	436,65
ETP 78	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62		un	5	222,73	1.113,65
ETP 79	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72		un	5	236,03	1.180,15
ETP 80	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,82		un	5	268,24	1.341,20
ETP 81	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,92		un	5	278,48	1.392,40
ETP 82	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 MM QUADRADA		un	5	30,59	152,95
ETP 83	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM		un	5	26,54	132,70
ETP 84	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 MM		un	5	24,65	123,25
ETP 85	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA		un	5	135,02	675,10
ETP 86	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA		un	1	456,22	456,22
ETP 87	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,5 X 8		un	3	32,42	97,26
ETP 88	CANALETA BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1	...	un	20	14,27	285,40
ETP 89	CANALETA C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 CM SISTEMA	...	un	20	16,34	326,80
ETP 90	CANALETA C/ TAMPA E DIVISÃO 4 CM		un	20	37,05	741,00
ETP 91	CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	50	36,16	1.808,00
ETP 92	CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	50	52,51	2.625,50
ETP 93	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30	81,30	2.439,00
ETP 94	CANO PVC 50 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30	117,22	3.516,60
ETP 95	CANO PVC 60 MM SOLDÁVEL COM 6 M		un	30	179,63	5.388,90
ETP 96	CANO PVC ESGOTO 100 MM COM 6 M		un	70	117,76	8.243,20

ETP 97	CANO PVC ESGOTO 150 MM COM 6 M		un	70	197,02	13.791,40
ETP 98	CANO PVC ESGOTO 200 MM COM 6 M		un	25	533,49	13.337,25
ETP 99	CANO PVC ESGOTO 40 MM COM 6 M		un	25	34,98	874,50
ETP 100	CANO PVC ESGOTO 50 MM COM 6 M		un	25	55,19	1.379,75
ETP 101	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 M		un	10	97,86	978,60
ETP 102	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4 BARRA COM 3M		un	60	48,01	2.880,60
ETP 103	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI		un	3	35,49	106,47
ETP 104	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLE	...	un	3	292,88	878,64
ETP 105	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 KG		un	2000	47,50	95.000,00
ETP 106	CATALIZADOR 30G		un	15	11,83	177,45
ETP 107	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 1.20 MT		un	10	115,73	1.157,30
ETP 108	CHAPA DE FERRO 22		un	10	147,88	1.478,80
ETP 109	CHAPA DE FERRO 18		un	10	214,94	2.149,40
ETP 110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 MM 2.44 X 1.70	...	un	10	213,34	2.133,40
ETP 111	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 MM 2.44 X 1.70	...	un	10	259,60	2.596,00
ETP 112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 MM 2.44 X 1.70	...	un	10	295,25	2.952,50
ETP 113	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 MM 2.44 X 1.70	...	un	10	77,65	776,50
ETP 114	CHAPA DE ZINCO 100 CM		un	10	62,87	628,70
ETP 115	CHAPA DE ZINCO 70 CM		un	10	53,60	536,00
ETP 116	CHAPA DE ZINCO 80 CM		un	10	55,50	555,00
ETP 117	CHIBANCA COM CABO		un	10	119,36	1.193,60
ETP 118	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO		un	10	28,41	284,10
ETP 119	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA		un	15	48,65	729,75
ETP 120	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175G		un	20	28,15	563,00
ETP 121	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G		un	20	6,71	134,20
ETP 122	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 KG		kg	50	32,48	1.624,00
ETP 123	COLHER DE PEDREIRO 10 POL		un	5	46,17	230,85
ETP 124	CONECTOR P/ HASTE 1/2		un	10	9,43	94,30
ETP 125	CONTRA FERRUGEM		un	10	29,24	292,40
ETP 126	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML		un	10	7,81	78,10
ETP 127	CORANTE PIGMENTO PÓ 500G		un	10	32,62	326,20
ETP 128	CORDA DE NYLON 10 MM		un	20	4,83	96,60
ETP 129	CORDA DE SEDA 10 MM		un	20	4,33	86,60
ETP 130	CORDA DE SEDA 12 MM		un	20	4,28	85,60
ETP 131	CORDA DE SEDA 14 MM		un	20	7,69	153,80
ETP 132	CORDA DE SEDA 2,5 MM		un	20	1,14	22,80
ETP 133	CORDA DE SEDA 4 MM		un	20	1,56	31,20
ETP 134	CORDA DE SEDA 8 MM		un	20	2,80	56,00
ETP 135	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 MM		un	20	22,06	441,20
ETP 136	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 MM		un	20	34,30	686,00
ETP 137	CORRENTE PARA MOTO SERRA		un	20	36,23	724,60
ETP 138	CORRENTE PARA CONTEINERS		m	20	49,67	993,40
ETP 139	CORRUGADO CONDUITE 3/4		un	20	54,00	1.080,00
ETP 140	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO		un	10	49,74	497,40
ETP 141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA	...	un	10	27,10	271,00
ETP 142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12	...	un	10	31,88	318,80
ETP 143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA 12	...	un	10	49,56	495,60
ETP 144	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM		un	10	17,05	170,50
ETP 145	DISCO DE DESBASTE 4		un	100	8,68	868,00
ETP 146	DISCO DE DESBASTE 7		un	100	13,66	1.366,00
ETP 147	DISCO DE CORTE 7" POLEGADAS PARA METAL		un	100	17,58	1.758,00
ETP 148	DISCO DE CORTE 4" POLEGADAS PARA METAL		un	100	6,24	624,00
ETP 149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM		un	15	28,40	426,00
ETP 150	DISCO DIAMANTADO 7" POLEGADAS		un	50	77,66	3.883,00
ETP 151	DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 7"	...	un	10	44,77	447,70
ETP 152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A ATÉ 32A		un	75	13,24	993,00
ETP 153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16A ATÉ 32A		un	50	53,36	2.668,00
ETP 154	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA		un	50	27,56	1.378,00
ETP 155	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4 POL		un	50	22,79	1.139,50
ETP 156	ELETRODO DE SOLDA 2.5 MM		kg	50	26,43	1.321,50
ETP 157	ELETRODO DE SOLDA 4 MM		kg	50	24,83	1.241,50
ETP 158	ELETRODO (REF 7018) 2,5MM		kg	50	33,83	1.691,50
ETP 159	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM		un	50	10,43	521,50
ETP 160	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM		un	50	11,42	571,00
ETP 161	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM		un	50	13,82	691,00
ETP 162	ENXADA LARGA COM CABO		un	10	51,84	518,40
ETP 163	ENXADAS		un	10	51,74	517,40
ETP 164	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 ALUMÍNIO 4X3		un	1	520,54	520,54
ETP 165	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS		un	1	190,69	190,69
ETP 166	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS		un	1	219,07	219,07
ETP 167	ESCOVA DE AÇO		un	5	20,56	102,80
ETP 168	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.		un	1	1.022,01	1.022,01

ETP 169	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 CM		un	10	13,77	137,70
ETP 170	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS		un	10	255,58	2.555,80
ETP 171	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 17X17		un	50	1,93	96,50
ETP 172	ESTRIBO DE AÇO 4,2 MM 7X17		un	50	2,03	101,50
ETP 173	FECHADURA EXTERNA		un	30	76,05	2.281,50
ETP 174	FECHADURA INTERNA		un	30	54,51	1.635,30
ETP 175	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR		un	30	55,52	1.665,60
ETP 176	FITA CREPE 19 MM X 50 M		un	50	7,49	374,50
ETP 177	FITA DEMARCAÇÃO 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA		un	20	18,65	373,00
ETP 178	FITA DUPLA FACE 12 MM		un	50	21,28	1.064,00
ETP 179	FITA ISOLANTE 10 MT		un	50	5,20	260,00
ETP 180	FITA ISOLANTE 20 MT		un	50	9,08	454,00
ETP 181	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT		un	50	2,48	124,00
ETP 182	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 20CM		m	50	108,17	5.408,50
ETP 183	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO ALUMÍNIO 30cm		m	50	140,85	7.042,50
ETP 184	FIXADOR DE TINTA 50 G		un	30	2,70	81,00
ETP 185	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO		un	5	49,07	245,35
ETP 186	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO		un	5	46,55	232,75
ETP 187	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGU	...	un	100	26,62	2.662,00
ETP 188	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 MM – RÉGU	...	un	100	38,00	3.800,00
ETP 189	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 MM – RÉGUA 6	...	un	100	45,66	4.566,00
ETP 190	FURADEIRA 700X220W		un	1	545,07	545,07
ETP 191	FURADEIRA BOCH		un	1	648,32	648,32
ETP 192	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 KG		un	300	38,44	11.532,00
ETP 193	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 MTS		un	15	27,27	409,05
ETP 194	INTERTRAVADO 8CM		un	15000	3,32	49.800,00
ETP 195	INTERTRAVADO 6CM		un	15000	2,21	33.150,00
ETP 196	IMPERMEABILIZANTE LT		un	20	251,05	5.021,00
ETP 197	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 K	...	un	20	153,51	3.070,20
ETP 198	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A COM PLACA	...	un	20	16,99	339,80
ETP 199	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20A COM PLACA	...	un	20	18,26	365,20
ETP 200	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20A COM PLACA		un	20	25,21	504,20
ETP 201	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80		un	8	257,61	2.060,88
ETP 202	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00		un	8	273,83	2.190,64
ETP 203	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20	...	un	50	6,90	345,00
ETP 204	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25	...	un	50	6,96	348,00
ETP 205	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 MM		un	50	11,12	556,00
ETP 206	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 MM		un	50	49,31	2.465,50
ETP 207	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 MM		un	50	116,65	5.832,50
ETP 208	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 MM		un	50	1,76	88,00
ETP 209	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 MM		un	50	6,79	339,50
ETP 210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 MM		un	50	9,81	490,50
ETP 211	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 MM		un	50	59,15	2.957,50
ETP 212	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 MM		un	50	1,95	97,50
ETP 213	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 MM		un	50	5,65	282,50
ETP 214	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM		un	50	1,50	75,00
ETP 215	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM		un	50	2,01	100,50
ETP 216	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM		un	50	4,68	234,00
ETP 217	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM		un	50	11,58	579,00
ETP 218	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM		un	50	1,36	68,00
ETP 219	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM		un	50	1,94	97,00
ETP 220	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM		un	50	3,29	164,50
ETP 221	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM		un	50	6,76	338,00
ETP 222	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM		un	50	18,79	939,50
ETP 223	JOGO DE CHAVE (FERRAMENTAS) COMPLETO		un	1	666,10	666,10
ETP 224	JOGO DE CHAVE CATRACA		un	1	284,25	284,25
ETP 225	KIT DE BANHEIRO SIMPLES		un	15	53,73	805,95
ETP 226	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO		un	10	60,55	605,50
ETP 227	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA		un	10	100,25	1.002,50
ETP 228	LAMBRIL GALVANIZADO		un	10	88,48	884,80
ETP 229	LAMINA DE SERRA 300 MM		un	15	8,99	134,85
ETP 230	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA		un	10	189,87	1.898,70
ETP 231	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇÃO BRANCO		un	15	113,61	1.704,15
ETP 232	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM		m	20	24,67	493,40
ETP 233	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM		m	20	34,84	696,80
ETP 234	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM		m	20	49,43	988,60
ETP 235	LIXA DE FERRO 100 A 220		un	300	3,60	1.080,00
ETP 236	LIXADEIRA 7POL. 1400W		un	1	693,82	693,82
ETP 237	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS CO	...	un	20	77,73	1.554,60
ETP 238	LUVA DE COURO CURTA (12 CM RASPA)		par	50	14,13	706,50
ETP 239	LUVA DE COURO LONGA (14 CM RASPA)		par	50	16,55	827,50
ETP 240	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM		par	50	26,44	1.322,00

ETP 241	LUVA LATEX REFORÇADA G		un	250	9,52	2.380,00
ETP 242	LUVA PIGMENTADA G		un	50	3,54	177,00
ETP 243	LUVA PVC PRETA 56 CM		un	50	36,43	1.821,50
ETP 244	LUVA SOLDÁVEL 20 MM		un	50	0,80	40,00
ETP 245	LUVA SOLDÁVEL 25 MM		un	50	0,94	47,00
ETP 246	LUVA SOLDÁVEL 32 MM		un	50	2,15	107,50
ETP 247	LUVA SOLDÁVEL 50 MM		un	50	5,56	278,00
ETP 248	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)		un	1	604,16	604,16
ETP 249	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM		un	10	52,17	521,70
ETP 250	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 MM		un	2	45,49	90,98
ETP 251	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 M		un	2	65,52	131,04
ETP 252	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 M		un	2	78,66	157,32
ETP 253	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 2 PO	...	un	2	37,20	74,40
ETP 254	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 4 PO	...	un	2	107,71	215,42
ETP 255	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL ÁGUA CAMINHÃO PIPA 6 PO	...	un	2	277,59	555,18
ETP 256	MANTA DE FIBRA DE VIDRO		kg	40	30,87	1.234,80
ETP 257	MAQUINA DE SOLDA 250A		un	1	1.297,60	1.297,60
ETP 258	MARRETA COM CABO 1KG		un	3	47,11	141,33
ETP 259	MARRETA COM CABO 5KG		un	3	186,89	560,67
ETP 260	MARTELETE ROMPEDOR 16 KG		un	1	3.990,74	3.990,74
ETP 261	MARTELO CABO DE FIBRA 29 MM		un	10	52,87	528,70
ETP 262	MASCARA DE SOLDA COMUM		un	1	33,30	33,30
ETP 263	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG		un	120	92,40	11.088,00
ETP 264	MASSA CORRIDA PVA 25 KG		un	120	58,07	6.968,40
ETP 265	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 MM		un	1	42,05	42,05
ETP 266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		un	10	7,78	77,80
ETP 267	PÁ DE BICO (CABO MADEIRA 71CM)		un	10	59,01	590,10
ETP 268	PÁ QUADRADA (CABO DE MADEIRA 71CM)		un	10	61,17	611,70
ETP 269	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40		un	20	0,21	4,20
ETP 270	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40		un	20	0,27	5,40
ETP 271	PARAFUSO 10 COM BUCHA 1		un	100	0,97	97,00
ETP 272	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO		un	100	0,76	76,00
ETP 273	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS		un	100	0,24	24,00
ETP 274	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUC	...	un	50	3,29	164,50
ETP 275	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUC	...	un	50	4,53	226,50
ETP 276	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 MM		un	200	0,16	32,00
ETP 277	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 MM		un	200	0,93	186,00
ETP 278	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 MM		un	200	1,14	228,00
ETP 279	PEDRA BRITADA		m³	50	149,02	7.451,00
ETP 280	PENEIRA AREIA		un	2	50,09	100,18
ETP 281	PERFIL U 2 X 2 MM BAR		un	10	89,38	893,80
ETP 282	PERFIL U 3 X 2 MM BAR		un	10	128,46	1.284,60
ETP 283	PERFIL U 4 X 2 MM BAR		un	10	167,56	1.675,60
ETP 284	PIA COZINHA 100 X 50 CM		un	10	200,00	2.000,00
ETP 285	PIA COZINHA 120 X 55 CM		un	10	258,89	2.588,90
ETP 286	PICARETE COM CABO		un	10	74,26	742,60
ETP 287	PILAR 7 X 17 CM 6 MTS		un	10	119,17	1.191,70
ETP 288	PINCEL		un	10	12,23	122,30
ETP 289	PINO FEMEA 2P+T 10A		un	30	6,93	207,90
ETP 290	PINO MACHO 2P+T 10A		un	30	5,66	169,80
ETP 291	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A		m²	100	34,42	3.442,00
ETP 292	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A		m²	100	28,78	2.878,00
ETP 293	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM		m²	100	40,41	4.041,00
ETP 294	PISTOLA P/PINTURA PROFISSIONAL		un	2	310,57	621,14
ETP 295	PISTOLA P/PINTURA PLÁSTICO		un	2	67,26	134,52
ETP 296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ C	...	un	5	86,00	430,00
ETP 297	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4		un	5	33,30	166,50
ETP 298	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1		un	5	36,70	183,50
ETP 299	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 CM		un	5	239,43	1.197,15
ETP 300	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 CM		un	5	259,49	1.297,45
ETP 301	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 CM		un	5	294,12	1.470,60
ETP 302	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 CM		un	5	329,18	1.645,90
ETP 303	PORTA DE ALUMÍNIO 60 X 210		un	5	451,74	2.258,70
ETP 304	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X 210		un	5	425,34	2.126,70
ETP 305	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 210		un	5	506,42	2.532,10
ETP 306	PORTA DE ALUMÍNIO 90 X 210		un	5	613,49	3.067,45
ETP 307	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1KG		kg	50	19,81	990,50
ETP 308	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA 1KG		kg	50	30,99	1.549,50
ETP 309	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA 1KG		kg	50	29,56	1.478,00
ETP 310	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1KG		kg	50	24,36	1.218,00
ETP 311	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1KG		kg	50	22,44	1.122,00
ETP 312	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1KG		kg	50	21,58	1.079,00

ETP 313	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1KG		kg	50	20,40	1.020,00
ETP 314	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1KG		kg	50	43,66	2.183,00
ETP 315	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G		un	50	22,84	1.142,00
ETP 316	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G		un	50	23,20	1.160,00
ETP 317	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 750G		un	2	56,50	113,00
ETP 318	RASTELO 12 DENTES COM CABO		un	20	37,26	745,20
ETP 319	RASTELO 12 DENTES SEM CABO		un	20	18,08	361,60
ETP 320	RASTELO 14 DENTES COM CABO		un	20	46,64	932,80
ETP 321	RASTELO 14 DENTES SEM CABO		un	20	21,64	432,80
ETP 322	REBITE POP ALUMÍNIO 306		un	100	0,12	12,00
ETP 323	REBITE POP ALUMÍNIO 310		un	100	0,26	26,00
ETP 324	REBITE POP ALUMÍNIO 412		un	100	0,26	26,00
ETP 325	REBITE POP ALUMÍNIO 416		un	100	0,31	31,00
ETP 326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM		un	50	12,13	606,50
ETP 327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM		un	50	15,62	781,00
ETP 328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 MM		un	50	30,41	1.520,50
ETP 329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 MM		un	50	55,47	2.773,50
ETP 330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM		un	50	68,71	3.435,50
ETP 331	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 MM		un	50	132,16	6.608,00
ETP 332	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 MTS		un	1	54,78	54,78
ETP 333	REJUNTE FLEXÍVEL		un	300	6,96	2.088,00
ETP 334	RESINA EPOXI		un	10	115,26	1.152,60
ETP 335	RIPA		m	50	3,51	175,50
ETP 336	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 MTS		un	30	21,86	655,80
ETP 337	ROLO DE ESPUMA 23 CM		un	30	17,41	522,30
ETP 338	ROLO DE ESPUMA 9 CM		un	30	8,89	266,70
ETP 339	ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM		un	30	18,76	562,80
ETP 340	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO CO	...	un	30	42,53	1.275,90
ETP 341	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO CO	...	un	30	27,56	826,80
ETP 342	SALITREX		un	30	50,25	1.507,50
ETP 343	SERROTE 24PO		un	1	54,18	54,18
ETP 344	SIFÃO DUPLO SANFONADO		un	10	29,71	297,10
ETP 345	SIFÃO SIMPLES SANFONADO		un	50	13,83	691,50
ETP 346	SILICONE (GRANDE)		un	10	25,62	256,20
ETP 347	SILICONE (PEQUENO)		un	10	9,59	95,90
ETP 348	SOLEIRA MARMORE 60 CM		un	5	50,94	254,70
ETP 349	TUBO PATENTE PRETO 2 POL. 2,0MM		un	15	164,79	2.471,85
ETP 350	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 POL. 1,50MM		un	15	194,64	2.919,60
ETP 351	TÁBUA PINUS 30 X 300 CM		un	10	48,27	482,70
ETP 352	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.		un	1	26,05	26,05
ETP 353	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 MM		un	50	3,30	165,00
ETP 354	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 MM		un	50	4,43	221,50
ETP 355	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 MM		un	50	15,60	780,00
ETP 356	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 MM		un	50	86,79	4.339,50
ETP 357	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 MM		un	50	282,68	14.134,00
ETP 358	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 MM		un	50	3,74	187,00
ETP 359	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 MM		un	50	9,57	478,50
ETP 360	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20MM		un	50	8,73	436,50
ETP 361	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25MM		un	50	10,51	525,50
ETP 362	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 MM		un	50	2,54	127,00
ETP 363	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM		un	50	2,94	147,00
ETP 364	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 MM		un	50	6,62	331,00
ETP 365	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 MM		un	50	11,23	561,50
ETP 366	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM		un	50	15,40	770,00
ETP 367	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 MM		un	50	37,59	1.879,50
ETP 368	TELA DE GALINHA 1,5M		m	50	34,79	1.739,50
ETP 369	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO		m	2	5,26	10,52
ETP 370	TELHA CANAL		un	2000	1,32	2.640,00
ETP 371	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 CM X 5 MM		un	50	61,95	3.097,50
ETP 372	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 CM X 4 MM		un	50	26,82	1.341,00
ETP 373	TELHA METALICA 600 X 110 CM		un	10	232,82	2.328,20
ETP 374	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM		un	10	75,50	755,00
ETP 375	THINER 1L		un	50	18,02	901,00
ETP 376	THINER 5 LTS		un	20	73,90	1.478,00
ETP 377	THINER 900 ML		un	50	16,24	812,00
ETP 378	TIJOLO BLOCO 6 FUROS		un	200	0,81	162,00
ETP 379	TIJOLO BLOCO 8 FUROS		un	5000	1,01	5.050,00
ETP 380	TINTA DE PISO 15 LT		un	30	248,54	7.456,20
ETP 381	TINTA DE PISO 900ML		un	30	29,65	889,50
ETP 382	TINTA DE PISO COM 18 LT		un	30	295,26	8.857,80
ETP 383	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ML		un	30	120,38	3.611,40
ETP 384	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ML		un	30	36,68	1.100,40

ETP 385	TINTA LATEX ACRIL. 18 LT EXTERNA REDIMENTO 45	...	un	30	38,13	1.143,90
ETP 386	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300² M	...	un	30	16,30	489,00
ETP 387	TINTA PISO (GALÃO) 3,6 ML		un	30	74,34	2.230,20
ETP 388	TINTA PARA PINTURA DE MEIO FIO		un	30	313,03	9.390,90
ETP 389	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA		un	10	27,80	278,00
ETP 390	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA		un	10	37,65	376,50
ETP 391	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR		un	10	7,73	77,30
ETP 392	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2		un	10	9,03	90,30
ETP 393	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4		un	10	12,24	122,40
ETP 394	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4		un	10	60,31	603,10
ETP 395	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162		un	10	95,23	952,30
ETP 396	TORNEIRA PLÁSTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO		un	10	26,88	268,80
ETP 397	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 M		un	10	50,58	505,80
ETP 398	TRENA EM AÇO DE 5 MT		un	10	24,61	246,10
ETP 399	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT		un	1	95,18	95,18
ETP 400	TRINCHA DE 1.1/2		un	10	5,77	57,70
ETP 401	TRINCHA DE 2		un	10	8,47	84,70
ETP 402	TRINCHA DE 4		un	10	22,48	224,80
ETP 403	TUBO ELETRODUTO 3/4		un	30	12,30	369,00
ETP 404	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 M		un	30	58,27	1.748,10
ETP 405	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 M		un	30	88,20	2.646,00
ETP 406	VALVULA LAVATORIO (PLÁSTICO E INOX)		un	10	25,20	252,00
ETP 407	VALVULA PARA MICTÓRIO		un	10	83,27	832,70
ETP 408	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO		un	10	27,15	271,50
ETP 409	VEDA CALHA 280G		un	10	25,63	256,30
ETP 410	VEDANEL DE CERA P/ BACIA		un	10	16,72	167,20
ETP 411	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 MM 12 M		un	5	83,79	418,95
ETP 412	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 MM 12 M		un	5	129,68	648,40
ETP 413	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 MM 12 M		un	5	22,14	110,70
ETP 414	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 MM 12 M		un	5	37,64	188,20
ETP 415	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 MM 12 M		un	5	57,83	289,15
ETP 416	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 4,2 MM 12 M		un	5	18,05	90,25
ETP 417	ZARCÃO COM 3,6 ML		un	5	85,28	426,40
ETP 418	CHAPA GALVANIZADO 20MM (2X1) 0,90		un	5	140,58	702,90
ETP 419	SABRE PARA MOTOSERRA		un	5	98,99	494,95
ETP 420	TUBO METALON GALV. 40 X 30 COM 6 M		un	5	114,36	571,80
					Total	683.861,71

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde